



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024 Nº 6712



PODER EXECUTIVO  
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.857, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Republicado para correção

Institui a Política Pública de Bem-Estar Profissional - Probem e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, e com as Leis Estaduais nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, e nº 2.977, de 8 de julho de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da rede estadual de ensino, a Política Pública de Bem-Estar Profissional - Probem.

Art. 2º São objetivos da Probem:

I - promover a saúde integral dos profissionais da educação por meio do fortalecimento dos fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais, conforme as condições e necessidades de trabalho;

II - estimular o bem-estar no ambiente de trabalho e na vida social, por meio de experiências lúdicas, culturais, esportivas e práticas de saúde integrativas e complementares;

III - aprimorar a formação continuada para valorização do servidor e aperfeiçoamento de suas competências pessoais e profissionais;

IV - reduzir os índices de faltas ao trabalho, de baixo desempenho e de presenteísmo, decorrentes de problemas físicos ou emocionais, por meio de acolhimento humanizado e estratégias de enfrentamento coletivo, considerando os agentes envolvidos e as causas do adoecimento;

V - incentivar a autonomia e a participação ativa por meio da melhoria do clima organizacional e dos processos de trabalho, estimulando a corresponsabilidade, a integração, a criatividade e a inovação;

VI - observar as diretrizes, os objetivos de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho, bem como as metas e estratégias de implementação previstas na Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023;

VII - atender aos princípios e às diretrizes operacionais de implementação estabelecidos na Lei Estadual nº 4.220, de 28 de agosto de 2023; e

VIII - cumprir as metas e as estratégias de implementação previstas no Plano Estadual de Educação do Tocantins.

Art. 3º São eixos temáticos da Probem:

I - atenção ao bem-estar profissional está relacionada com a promoção da saúde integral, visando à melhoria do clima organizacional com qualidade de vida no trabalho;

II - valorização dos profissionais da educação refere-se ao reconhecimento institucional dado aos profissionais, por meio de boas práticas de gestão que favoreçam vivências de bem-estar no trabalho e realização pessoal; e

III - qualidade de vida no trabalho está relacionada com a promoção de ações de integração e de comunicação para socialização de boas práticas.

Art. 4º São diretrizes da Probem:

I - fortalecimento das relações interpessoais no trabalho com foco na mediação e integração entre os profissionais da educação, líderes e liderados;

II - promoção do engajamento dos profissionais da educação, com ênfase no planejamento participativo, na pesquisa de clima organizacional e em ações integradas para a melhoria contínua das condições de trabalho;

III - implementação de medidas de proteção à saúde integral e de orientação sobre os protocolos a serem adotados em situações de risco ou agravos à saúde dos profissionais da educação;

IV - realização de ações permanentes de promoção da saúde e prevenção ao adoecimento no ambiente de trabalho;

V - promoção de ações educativas para reflexão e desenvolvimento da conscienciacrítica quanto à responsabilidade social, ética e ambiental dos profissionais da educação;

VI - promoção do desenvolvimento de competências individuais e organizacionais;

VII - estabelecimento de condições de trabalho compatíveis às necessidades dos profissionais com deficiência, promovendo a inclusão social;

VIII - estímulo ao equilíbrio entre as atividades profissionais, os cuidados com a saúde e a vida pessoal;

IX - incentivo ao desenvolvimento contínuo de habilidades e competências;

X - promoção da troca de experiências pedagógicas por meio de programa de mentoria para novos profissionais da educação;

## SUMÁRIO

|  |     |
|--|-----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO                             | 1   |
| SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA                         | 3   |
| CASA CIVIL   | 4   |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR                                   | 5   |
| POLÍCIA MILITAR  | 5   |
| CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO                                | 6   |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                  | 7   |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA                            | 19  |
| SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 22  |
| SECRETARIA DA CULTURA  | 23  |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                       | 32  |
| SECRETARIA DA FAZENDA  | 50  |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS              | 51  |
| SECRETARIA DA MULHER   | 52  |
| SECRETARIA DA SAÚDE  | 55  |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                              | 88  |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL              | 89  |
| SECRETARIA DO TURISMO  | 89  |
| ADAPEC   | 90  |
| AEM  | 90  |
| AGETO  | 90  |
| DETRAN   | 93  |
| FAPT   | 95  |
| IGEPREV  | 95  |
| NATURATINS   | 96  |
| RURALTINS  | 96  |
| TOCANTINS PARCERIAS  | 96  |
| UNITINS  | 96  |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS                                   | 97  |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES                                     | 100 |

XI - valorização dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, com vistas à melhoria do clima organizacional;

XII - articulação de parcerias com órgãos governamentais, não governamentais e Instituições de Ensino Superior para colaboração nas demandas de saúde integral dos profissionais; e

XIII - fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e os municípios para elevação da qualidade educacional.

Art. 5º A Probem será implementada por meio do Plano de Qualidade de Vida no Trabalho, a ser estruturado pela Secretaria da Educação, que estabelecerá metas, estratégias e prazos de execução.

§1º O monitoramento da execução da Probem será realizado periodicamente, com base na análise dos resultados obtidos quanto ao cumprimento das metas, estratégias e prazos estabelecidos no Plano de Qualidade de Vida no Trabalho.

§2º O monitoramento de que trata o §1º será conduzido por comissão permanente própria e divulgado no site oficial da Secretaria da Educação.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado da Educação adotar as providências e editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz  
Secretária de Estado da  
Educação

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### DECRETO Nº 6.876, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cria o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado do Tocantins - CIRA-TO e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado do Tocantins - CIRA-TO, com o objetivo de propor medidas judiciais e administrativas voltadas ao aprimoramento de ações preventivas e conciliatórias visando a recuperação de ativos públicos devidos ao Estado.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

§1º A atuação do CIRA-TO é subsidiária às competências legais das instituições públicas que o compõem, garantindo a independência e harmonia no exercício de suas competências institucionais.

§2º O CIRA-TO tem sede na cidade de Palmas e exerce suas atividades em todo território estadual.

Art. 2º O CIRA-TO é composto pelos seguintes membros:

I - do Poder Executivo:

- Secretário de Estado da Fazenda, que o presidirá;
- Procurador-Geral do Estado;
- Secretário de Estado da Segurança Pública;

II - Procurador Geral de Justiça.

Parágrafo único. O CIRA-TO poderá convidar representantes de outros órgãos ou instituições, públicas ou privadas, com atuação em áreas relacionadas às suas finalidades, mediante deliberação aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 3º Compete ao CIRA-TO propor medidas técnicas, legais, administrativas e judiciais que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais de devedores contumazes, visando à defesa da ordem econômica e tributária, em especial:

I - propor a adoção de medidas destinadas à recuperação de ativos suprimidos ou reduzidos em decorrência de ilícitos tributários, administrativos e penais, além daquelas que visem a acautelamento do patrimônio público;

II - promover e incentivar a prevenção e repressão de crimes contra a ordem tributária, fraudes fiscais estruturadas, lavagem de dinheiro e crimes conexos, com enfoque na recuperação de ativos;

III - fomentar a realização de ações operacionais integradas entre as instituições envolvidas, inclusive por meio de apoio técnico observado o planejamento e a autonomia de cada ente;

IV - propor a adoção de medidas que visem ao aprimoramento da legislação vigente, e ao aperfeiçoamento de mecanismos administrativos, gerenciais e judiciais aplicáveis no âmbito das instituições que o integram;

V - promover, apoiar e participar de eventos, seminários e cursos correlacionados às atividades do CIRA/TO, destinados ao aperfeiçoamento técnico de agentes públicos;

VI - recomendar a implementação de medidas destinadas à responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos em atividades ilícitas.

Art. 4º Ficam instituídos, no âmbito do CIRA-TO, o Núcleo Diretivo e o Grupo Operacional Permanente.

Art. 5º O Núcleo Diretivo será composto pelos membros elencados no artigo 2º, que poderão ser representados, em suas ausências e impedimentos, por pessoa por eles indicada.

Parágrafo único. O Núcleo Diretivo será presidido pelo Presidente do CIRA-TO, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6º O Núcleo Operacional Permanente manterá direta interlocução com o Núcleo Diretivo no cumprimento de suas competências e será composto por 2 (dois) representantes, com seus respectivos suplentes, indicados pelos membros referidos no art. 2º e designados pelo Presidente do CIRA-TO mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

§1º Os membros designados para compor o Núcleo Operacional Permanente exercerão, no âmbito do CIRA-TO, as competências e atribuições inerentes aos cargos e funções de origem, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis ao exercício de cada carreira.

§2º O aumento do número de membros titulares do Núcleo Operacional Permanente será admitido, de forma excepcional e transitória, mediante deliberação favorável do Núcleo Diretivo.

Art. 7º O Núcleo Operacional atuará sob o modelo de força-tarefa permanente, promovendo a integração de seus membros, com participação desde o planejamento operacional até a execução das medidas cabíveis.

Art. 8º O Núcleo Diretivo e o Grupo Operacional Permanente poderão convidar, mediante aprovação da maioria de seus membros, representantes de órgãos e instituições, públicas ou privadas, com atuação em áreas afins, para participar de suas atividades e contribuir, em caráter consultivo, para o desenvolvimento de suas ações.

Art. 9º O Núcleo Diretivo do CIRA-TO estabelecerá as diretrizes para o desenvolvimento de ações que visem à realização dos objetivos deste Decreto.

Art. 10. O CIRA-TO reunir-se-á, ordinariamente, em intervalos não superiores a 6 (seis) meses, mediante convocação do Presidente, emitida com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 11. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual colaborarão com as ações do CIRA-TO, quando formalmente requeridos.

Art. 12. Os integrantes e convidados do CIRA-TO devem manter sigilo sobre as atividades e informações obtidas no âmbito do Comitê.

Art. 13. A participação no CIRA-TO é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Parágrafo único. As verbas indenizatórias referentes a despesas de viagem, alimentação e hospedagem correrão à conta do órgão de origem do representante, quando em serviço do Comitê.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Núcleo Diretivo do CIRA-TO.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Donizeth Aparecido Silva  
Secretário de Estado da Fazenda

Wladimir Costa Mota Oliveira  
Secretário de Estado da  
Segurança Pública

Irana de Souza Coelho Aguiar  
Procuradora-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.222 - DSG.**  
Republicado para correção

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de dezembro de 2024:

- BRUNNO SALES CUNHA, matrícula 65125-1, FCSP-8;
- CHARLES ALEXIS SZIMANSKI, matrícula 261674-1, FCSP-7.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

#### PORTARIA SEGOV Nº 165, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais, da servidora adiante nominada, conforme especificado para fins de regularização.

| Servidora               | Nº Funcional | Nº Portaria/DOE | No Período              | Período Aquisitivo |
|-------------------------|--------------|-----------------|-------------------------|--------------------|
| LUCIVANIA MACEDO BARROS | 1132741-8    | 90/6396         | 07/10/2024 a 20/10/2024 | 2022/2023          |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

#### PORTARIA SEGOV Nº 169, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no Ato nº 1.109 - NM, Diário Oficial nº 6583, de 05 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

| Contrato | Fiscal de Contrato                                | Fiscal Substituto   | Fornecedor  | Objeto do Contrato   |
|----------|---|---|---|--|
| 78/2024  | Marcus Kran Berlanda -<br>Nº Funcional 11651776-2 | Weberth Rossine -<br>Marinho Silva<br>Nº funcional 11662196-5 | VIASEG PRODUÇÕES E<br>MONTAGEM LTDA - EPP<br>CNPJ: 36.327.422/0001-13 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo locação, montagem, manutenção e desmontagem, visando ornamentação e iluminação do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos e da Praça dos Girassóis. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/09010/000240

Contrato nº: 78/2024

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA  
Contratado: VIASEG PRODUÇÕES E MONTAGEM LTDA - EPP  
CNPJ: 36.327.422/0001-13

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo locação, montagem, manutenção e desmontagem, visando ornamentação e iluminação do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos e da Praça dos Girassóis.  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 90105/2024

Valor Total: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122. 1100. 2218;

Fonte de despesa: 500.0000.000.666666

Natureza da Despesa: 33.90.39

Data da assinatura: 05/12/2024

Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante

RAPHAEL VIEIRA DE SANTANA - Representante da Contratada

### CASA CIVIL

#### PORTARIA CCI Nº 1.599 - CSS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedida ao Senado Federal a Administradora EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE, matrícula 749567-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, sem ônus para o requisitante.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 1.645 - CSS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedido à Câmara dos Deputados o Motorista LUCIANO DA COSTA CAIXETA, matrícula 523620-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, sem ônus para o requisitante.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 1.744 - CSS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedida à Câmara dos Deputados a Administradora LUCIANA GOMES ROCHA TRAJANO, matrícula 11156040-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 1.838 - DISP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de dezembro de 2024:

1. BRUNNO SALES CUNHA, matrícula 65125-1, FCSP-7;
2. CHARLES ALEXIS SZIMANSKI, matrícula 261674-1, FCSP-8.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 1.890 - EX, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

ARLENNY CARNEIRO MACEDO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão Estratégica de Resíduos Sólidos - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 18 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 1.892 - DISP, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Gestão Socioeducativa I - FCSS-1 o servidor DIEGO ARAÚJO JACOB, matrícula 115645-4, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 1.893 - DISP, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I - FCPP-1 a servidora PRYSCILLA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 1270630-2, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## PORTARIA Nº 387/2024/DGP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º DECLARO QUE CONCEDI, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do MAJ QOBM RG 00.399-09 SILVANO FLORENTINO LOPES - matr. 128950/1, referentes ao período aquisitivo de 9/02/2022 a 8/02/2023, suspensas através do suplemento do BG 1590, de 30 de junho de 2023, usufruídos no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

## PORTARIA Nº 388/2024/DGP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

Agrega Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso V, §5º, §8º, §9º e §10, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o 1º SGT QPBM RG Nº 00.258-06 LEÔNICIO LINO DE SOUZA NETO, MAT nº 865324-2, a partir de 4 de novembro de 2024, em decorrência de ter ultrapassado seis meses contínuos em licença para tratamento da própria saúde, devendo permanecer agregado até retornar ao SBM (Serviço Bombeiro Militar), ficando adido ao Quartel do Comando Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA Nº 995/2024 - DGP/GAMP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os policiais militares requereram sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, os policiais militares:

| ORD. | POSTI/GRAD | NOME                          | MAT.      | A PARTIR DE | UPM*          |
|------|------------|-------------------------------|-----------|-------------|---------------|
| 1    | 1º TEN QOM | NILVAN AFONSO DA SILVA        | 1019945-1 | 28/11/2024  | CRP-3/10º BPM |
| 2    | 2º TEN QOM | JADENILTON NICOLAU DOS SANTOS | 109037-1  | 28/11/2024  | CRP-3/10º BPM |

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, o policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 2 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## PORTARIA Nº 997/2024 - DGP/GAMP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os policiais militares requereram sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, os policiais militares:

| ORD. | POSTI/GRAD | NOME                        | MAT.     | A PARTIR DE | UPM*          |
|------|------------|-----------------------------|----------|-------------|---------------|
| 1.   | 2º TEN QOM | EDINILDO VALENÇA CAVALCANTE | 834388-1 | 29/11/2024  | QCG           |
| 2.   | ST QPPM    | CINEIDE CARDOSO DE MORAIS   | 828923-1 | 29/11/2024  | DGP           |
| 3.   | ST QPE     | SÉRGIO DOS SANTOS AGUIAR    | 875512-1 | 28/11/2024  | CRP-3/10º BPM |

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, o policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 4 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 998/2024 - GAMP/DGP.**

Exonera policiais militares a pedido e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Considerando ofícios nº 187/2024/P/1 - 12º BPM SGD: 2024/09039/104846 e nº 421/2024 - P/1-5ª CIPM SGD: 2024/09039/097680, os quais encaminha manifestação de não pertencer as fileiras da PMTO dos militares abaixo, com o devido pedido de exoneração a pedido, bem como manifestação da JMCS firmada através da ata nº 76/2024 SGD: 2024/09039/100147, que os considera aptos para exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, nas respectivas datas, os policiais militares:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME                        | MATRICULA  | A PARTIR DE | LOTAÇÃO |
|------|------------|-----------------------------|------------|-------------|---------|
| 1.   | SD QPPM    | MARLOS ANGELO SILVA QUIRINO | 11781912-1 | 06/11/2024  | 12º BPM |
| 2.   | SD QPPM    | ARIEL SILVA GOMES           | 11776935-1 | 31/10/2024  | 5ª CIPM |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 3 de dezembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 1000/2024 - DGP/GAMP.**

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os policiais militares requereram sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, os policiais militares:

| ORD. | POST/GRAD  | NOME                       | MAT.     | A PARTIR DE | UPM*           |
|------|------------|----------------------------|----------|-------------|----------------|
| 1.   | 1º TEN QOA | IGRIMÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA | 590748-1 | 18/11/2024  | CRP-2/ 14º BPM |
| 2.   | 1º TEN QOM | RAIMUNDO DE ARAUJO         | 882668-1 | 04/12/2024  | CRP-3/ 10º BPM |

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, o policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 4 de dezembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 1001/2024 - GAMP/DGP.**

Retifica, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi o Cumprimento de Sentença nº 0002728-71.2020.8.27.2722 proposta por ELIENE BRITO ALVES, conforme documentação em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 643/2015-SAMP/DGP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente para considerar a Policial Militar, RG 04.565/3 ELIENE BRITO ALVES, matrícula 1035428-1, promovida à graduação de 2º Sargento QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento de decisão judicial.

Art. 2º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 267/2022-SAMP/DGP, publicada na edição 6.072 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2022, somente para considerar a Policial Militar, RG 04.565/2 ELIENE BRITO ALVES, matrícula 1035428-1, promovida à graduação de Subtenente QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento de decisão judicial.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 4 de dezembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO****EXTRATO Nº 4/2024/COMP II DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 4/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC de nº 4/2024, de 26 de novembro de 2024, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA - COMP II.  
COMPROMISSÁRIO: L. S. S.  
PROCESSO: 2024.09040.000084  
DEFENSOR DATIVO: Dr. DHEIRY MIRANDA BARBOSA, OAB/TO nº 11.953.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a observar as normas legais e regulamentares, especialmente o Título IV do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, pelo bem comum, responsabilidade e eficácia de seus atos, se dispõe a não utilizar inadequadamente os recursos materiais da repartição em serviços ou em atividades particulares;

2. O COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, independente da forma de provimento do cargo público, constante na Lei Estadual nº 1.818/2007;

3. O COMPROMISSÁRIO se compromete, também, em situação similar, enquanto for servidor público estadual, e independente da forma de provimento do cargo público agir dentro das cautelas éticas quando no uso de veículo oficial do Estado que esteja sob a sua responsabilidade;

4. O COMPROMISSÁRIO se compromete a não utilizar veículo oficial após o expediente, exceto no tempo necessário para refeições da equipe de trabalho, evitando estacionar em lugares de diversões, bares..

Após a homologação do presente termo, a Sindicância de Natureza Administrativa nº 2024/09040/000084 ficará sobrestada nesta Corregedoria pelo período de 60 dias (sessenta) dias, a partir, da sua homologação, e, verificada a inexistência de notícia de descumprimento, a autoridade julgadora declarará extinta a punibilidade, nos moldes do art. 11 da IN nº 07/2022/GABSEC e os autos arquivados

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO / COMPA-II,  
em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

CHIRLEIDE CARLOS GURGEL  
Presidente de Comissão Permanente de Procedimento Administrativo  
Disciplinar e Sindicância - COMPA II

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 2235/2024/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública HELENITA CECILIA GOTZ KUNZ ADAMS, Número Funcional 525082/3, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.750-00, as Portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

- A Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;

- A Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública HELENITA CECILIA GOTZ KUNZ ADAMS, Número Funcional 525082/3, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.750-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | I-B                         | II-B                     | 01/10/2015                           | 01/11/2015                |
| HORIZONTAL         | II-B                        | II-C                     | 01/10/2017                           | 01/11/2017                |
| VERTICAL           | II-C                        | III-C                    | 01/10/2019                           | 01/11/2019                |
| HORIZONTAL         | III-C                       | III-D                    | 01/10/2021                           | 01/11/2021                |
| VERTICAL           | III-D                       | IV-D                     | 01/10/2023                           | 01/11/2023                |

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### PORTARIA Nº 2390/2024/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público MAURICIO PAIVA DE OLIVEIRA, Número Funcional 1025058/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.841-68, a Portaria nº 396/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público MAURICIO PAIVA DE OLIVEIRA, Número Funcional 1025058/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.841-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do Anexo VII, e na Tabela VI, do Anexo III, ambos da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR | TRANSPOSIÇÃO/ REPOSIÇÃO DE TABELA | PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL         | IV-L                        | V-J                               | V-K                      | 01/01/2017                           | 01/02/2017                |
| VERTICAL           | V-K                         | VIII-K                            | IX-K                     | 01/01/2019                           | 01/02/2019                |
| HORIZONTAL         | IX-K                        | -                                 | IX-L                     | 01/01/2021                           | 01/02/2021                |
| VERTICAL           | IX-L                        | -                                 | X-L                      | 01/01/2023                           | 01/02/2023                |

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2391/2024/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público LUIS FERNANDO DA SILVA LIMA, Número Funcional 225633-3, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.068-82, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 393, de 13/05/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.876, de 16/05/2013;

- Portaria nº 1.421, de 19/12/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.283, de 19/12/2014;

- Portaria nº 2.093, de 13/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.450, de 16/11/2023;

- Portaria nº 2.325/2023/GASEC, de 11/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.469, de 13/12/2023;

- Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público LUIS FERNANDO DA SILVA LIMA, Número Funcional 225633-3, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.068-82, integrante do Quadro Geral do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | I-H                         | II-H                     | 01/02/2012                           | 01/03/2012                |
| HORIZONTAL         | II-H                        | II-H                     | 01/02/2013                           | 01/03/2013                |
| VERTICAL           | II-H                        | III-I                    | 01/02/2015                           | 01/03/2015                |
| HORIZONTAL         | III-I                       | III-J                    | 01/02/2017                           | 01/03/2017                |
| VERTICAL           | III-J                       | IV-J                     | 01/02/2019                           | 01/03/2019                |
| HORIZONTAL         | IV-J                        | IV-K                     | 01/02/2021                           | 01/03/2021                |
| VERTICAL           | IV-K                        | V-K                      | 01/02/2023                           | 01/03/2023                |

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2398/2024/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público GUSTAVO AFONSO RODOVALHO, Número Funcional 971653/1, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.321-00, a Portaria nº 434, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público GUSTAVO AFONSO RODOVALHO, Número Funcional 971653/1, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.321-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR | REPOSICIONAMENTO/ TRANSPOSIÇÃO DE TABELA | PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-----------------------------|--|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | IX-L                        | -  | X-L                      | 01/03/2020                           | 01/04/2020                |
| HORIZONTAL         | X-L                         | XI-J                                     | XI-K                     | 01/03/2022                           | 01/04/2022                |

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2399/2024/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MIRTES STAEL RODRIGUES ARAUJO, Número Funcional 281703/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.663-15, a Portaria nº 434, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) MIRTES STAEL RODRIGUES ARAUJO, Número Funcional 281703/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.663-15, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|---|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | IX-K                       | -                                       | X-K                     | 01/03/2020                           | 01/04/2020                |
| HORIZONTAL         | X-K                        | -                                       | X-L                     | 01/03/2022                           | 01/04/2022                |

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2400/2024/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública WESLLIANE ALVES LACERDA, Número Funcional 1282883/1, Técnico Agropecuário, CPF nº XXX.XXX.511-73, a Portaria nº 446, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública WESLLIANE ALVES LACERDA, Número Funcional 1282883/1, Técnico Agropecuário, CPF nº XXX.XXX.511-73, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|---|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL         | II-I                       | -                                       | II-J                    | 01/05/2022                           | 01/05/2022                |

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2401/2024/GASEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública ANGELICAALVES RODRIGUES, Número Funcional 1213776/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.551-20, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;

- Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública ANGELICAALVES RODRIGUES, Número Funcional 1213776/1, Técnica em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.551-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | I-B                        | II-B                    | 01/08/2016                           | 01/09/2016                |
| HORIZONTAL         | II-B                       | II-C                    | 01/08/2018                           | 01/09/2018                |
| VERTICAL           | II-C                       | III-C                   | 01/08/2020                           | 01/09/2020                |
| HORIZONTAL         | III-C                      | III-D                   | 01/08/2022                           | 01/09/2022                |

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2402/2024/GASEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública ANGELINA ILARIO CANDIDO NUNES, Número Funcional 1134221/1, Biomédico, CPF nº XXX.XXX.911-05, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;

- Portaria nº 2323/2023/GASEC, de 11/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.469, de 13/12/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública ANGELINA ILARIO CANDIDO NUNES, Número Funcional 1134221/1, Biomédica, CPF nº XXX.XXX.911-05, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | I-B                         | II-B                     | 01/10/2016                           | 01/11/2016                |
| HORIZONTAL         | II-B                        | II-C                     | 01/10/2018                           | 01/11/2018                |
| VERTICAL           | II-C                        | III-C                    | 01/10/2020                           | 01/11/2020                |

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2403/2024/GASEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública CAROLINA GARCIA REZENDE, Número Funcional 1126342/1, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.641-71, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 394/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 396/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023;

- Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública CAROLINA GARCIA REZENDE, Número Funcional 1126342/1, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.641-71, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | I-B                         | II-B                     | 01/08/2016                           | 01/09/2016                |
| HORIZONTAL         | II-B                        | II-C                     | 01/08/2018                           | 01/09/2018                |
| VERTICAL           | II-C                        | III-C                    | 01/08/2020                           | 01/09/2020                |
| HORIZONTAL         | III-C                       | III-D                    | 01/08/2022                           | 01/09/2022                |

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2404/2024/GASEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública JAILDA JESUS DA CRUZ, Número Funcional 1202804/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.491-00, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;

- Portaria nº 2323/2023/GASEC, de 11/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.469, de 13/12/2023;

- Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública JAILDA JESUS DA CRUZ, Número Funcional 1202804/1, Técnica em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.491-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | I-B                         | II-B                     | 01/08/2016                           | 01/09/2016                |
| HORIZONTAL         | II-B                        | II-C                     | 01/08/2018                           | 01/09/2018                |
| VERTICAL           | II-C                        | III-C                    | 01/08/2020                           | 01/09/2020                |
| HORIZONTAL         | III-C                       | III-D                    | 01/08/2022                           | 01/09/2022                |

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA 2453/2024/GASEC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual.

Considerando que foi instituída pela Lei Nº 4.379, de 14 de março de 2024, a Indenização Financeira do Pronto - IDIPRONGO devida aos servidores efetivos dos diversos quadros de pessoal do Poder Executivo Estadual em exercício nas Unidades de Atendimento do Pronto, e atribuída às verbas de custeio da Secretaria da Administração conforme o parágrafo 2º do referido Ato,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a lista com o nome da servidora apta a receber as verbas de custeio da Secretaria da Administração, a seguir:

| Nome                             | NºFUN    | CPF            | Nome Da Atividade   | Valor R\$ |
|----------------------------------|----------|----------------|---|-----------|
| Solane da Silva Soares Portelado | 996327/7 | XXX.XXX.771-72 | Indenização Financ do Pronto-Idipronto-Atendimento ao Público | 700,00    |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2456/2024/GASEC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

DANIEL MARQUES DE SOUSA, número funcional 11910356/1, CPF nº XXX.XXX.113-17, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 12 de novembro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/27000/020385.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2457/2024/GASEC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

ARIANNE PIMENTEL WANDERLEY DA SILVA RODRIGUES, número funcional 11155043/1, CPF nº XXX.XXX.421-08, do cargo de Técnico em Defesa do Consumidor, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 28 de outubro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/17010/001875.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2459/2024/GASEC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

ANDIRANURRIELLI DE OLIVEIRA COSTA, número funcional 11919809/1, CPF nº XXX.XXX.843-54, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de novembro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/27000/020384.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2460/2024/GASEC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS, número funcional 142144/3, CPF nº XXX.XXX.026-05, do cargo de Médico, do Quadro da Saúde do Poder Executivo, da Secretaria da Saúde, a partir de 12 de novembro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/30550/009469.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA 2463/2024/GASEC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

Wellytânia Cardoso Barbosa, número funcional 1257986/3, cargo Assessor Comissionado I, para responder pela Gerência de Informação Funcional em substituição a titular Euranda de Sousa Rodrigues, número funcional 743395/1, no período de seu afastamento para usufruto de férias entre os dias 02/12/2024 a 31/12/2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2465/2024/GASEC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora EJOQUIMAR AIRES DA ROCHA SILVA, número funcional 861392/1, Assistente Administrativo, lotada na Gerência de Execução da Folha de Pagamento, desta Pasta, prevista para o período de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 21/11/2023 a 31/12/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2466/2024/GASEC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora MARIA DE FATIMA ALVES DOURADO PEIXOTO, número funcional 647140/1, Assistente Administrativo, lotada na Gerência de Execução da Folha de Pagamento, desta Pasta, prevista para o período de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 25/03/2023 a 24/03/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2467/2024/GASEC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

REMOVER,

Os servidores elencados abaixo, a partir de 17 de outubro de 2024.

| Nome                               | Nº Func.   | Lotação Atual  | Lotação Nova  |
|------------------------------------|------------|--|---|
| Arlene Cardoso Pontes              | 993259-23  | Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes - GEPAM | Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPAT              |
| Jose Darc Gomes dos Santos         | 367415-3   | Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPAT             | Diretoria de Gestão Patrimonial - DIGEP                 |
| Mariulida Aparecida Amaral Ribeiro | 11957018-1 | Diretoria de Gestão Patrimonial - DIGEP                | Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPAT              |
| Sinara Carvalho de Oliveira        | 11235608-1 | Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes GEPAM   | Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas - GEPRE |
| Pedro Frainer Silveira             | 11714263-3 | Diretoria de Gestão Patrimonial - DIGEP                | Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes GEPAM    |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2468/2024/GASEC, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora LUANE GOMES CUNHA MANDUCA, número funcional 47779/3, Analista Técnico-Administrativo, lotada na Gerência de Sistemas da Folha de Pagamento, desta Pasta, prevista para o período de 25/11/2024 a 24/12/2024, referente ao período aquisitivo de 25/11/2022 a 24/11/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2476/2024/GASEC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor ALEX MENDES DO NASCIMENTO, número funcional 988355/8, Gerente Geral de, lotado na Gerência Geral de Administração, desta Pasta, prevista para o período de 01/01/2025 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 29/09/2022 a 28/09/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2477/2024/GASEC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011785-43.2024.8.27.2700, ajuizada em 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público, ERIC ONISHI, Número Funcional 340057/2, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.208-50, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência, Tabela I, do anexo II da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR | TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO DE TABELA | PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição) |
|--------------------|-----------------------------|--|--------------------------|--------------------------------------|---|
| VERTICAL           | V-L                         | X-G                                      | XI-G                     | 01/05/2024                           | 01/06/2024  |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2482/2024/GASEC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

| Contrato           | Processo nº       | Contratada                      | Objeto   |
|--------------------|-------------------|---------------------------------|--|
| 389/2024           | 2024/23000/005044 | Rodrigues & Neves Medicina LTDA | Contratação de empresa para a prestação dos serviços referentes aos PROCEDIMENTOS DENOMINADOS DE RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE E/OU EXPANSOR (2X), CORREÇÃO CIRÚRGICA DA ASSIMETRIA MAMÁRIA (2X), RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM RETALHO MUSCULAR UNILATERAL (2X), BEM COMO FORNEÇAAS 10 (DEZ) SESSÕES DE FISIOTERAPIA E 10 (DEZ) SESSÕES DE DRENAGEM LINFÁTICA APÓS O PROCEDIMENTO decorrente do atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0003256 - 69.2024.8.27.2721/TO. |
| Fiscal do Contrato |                   | Titular:                        | Renato Augusto de Paula Medeiros - Matrícula nº 11598727   |
|                    |                   | Suplente:                       | Quelin Jaciara Marcheto Moura - Matrícula nº 1109308   |
| Gestor do Contrato |                   |                                 | Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604  |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2483/2024/GASEC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

| Contrato           | Processo nº       | Contratada                      | Objeto  |
|--------------------|-------------------|---------------------------------|---|
| 390/2024           | 2024/23000/005051 | Rodrigues & Neves Medicina LTDA | Contratação de empresa para a prestação dos serviços referentes aos PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DENOMINADOS DE ABDOMINOPLASTIA CLÁSSICA, RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE E CORREÇÃO DA DIÁSTASE ABDOMINAL decorrente do atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0017092-75.2024.8.27.2700/TO. |
| Fiscal do Contrato |                   | Titular:                        | Renato Augusto de Paula Medeiros - Matrícula nº 11598727  |
|                    |                   | Suplente:                       | Quelin Jaciara Marcheto Moura - Matrícula nº 1109308  |
| Gestor do Contrato |                   |                                 | Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604   |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 4718/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002401  
INTERESSADA: ELZA DE SOUZA JORGE TEIXEIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 352643/1  
CPF: XXX.XXX.373-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 18 de novembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 24 de maio de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 26 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/23000/005044  
CONTRATO Nº: 389/2024  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24997790  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADO: Rodrigues & Neves Medicina LTDA  
CPF/CNPJ: 32.699.131/0001-03  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços denominados procedimentos denominados de reconstrução da mama com prótese e/ou expansor (2x), correção cirúrgica da assimetria mamária (2x), reconstrução mamária com retalho muscular unilateral (2x), bem como forneça as 10 (dez) sessões de fisioterapia e 10 (dez) sessões de drenagem linfática após o procedimento em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela da Urgência Antecipada, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0003256 - 69.2024.8.27.2721/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24870.10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91  
FONTE DETALHADA: 1.759.242.888888  
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação, nos termos do inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Rodolfo Rezende das Neves - Representante legal da Contratada.

PROCESSO Nº: 2024/23000/005051  
CONTRATO Nº: 390/2024  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24997872  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADO: Rodrigues & Neves Medicina LTDA  
CPF/CNPJ: 32.699.131/0001-03  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços referentes aos PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DENOMINADOS DE ABDOMINOPLASTIA CLÁSSICA, RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE E CORREÇÃO DA DIÁSTASE ABDOMINAL em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela da Urgência Antecipada, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0017092-75.2024.8.27.2700/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24870.10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91  
FONTE DETALHADA: 1.759.242.888888  
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação, nos termos do inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Rodolfo Rezende das Neves - Representante legal da Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/23000/000353  
 CONTRATO Nº: 27/2019  
 TERMO ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000230  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
 CONTRATADA: CDT- Centro de Diagnóstico Tocantins Ltda  
 CNPJ: 07.720.890/0002-36  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 27/2019, com vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322  
 NATUREZA DE DESPESA: 339039  
 FONTE/MARCADOR: 759.0000242.888888  
 DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024  
 VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 04/12/2025  
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e José Antônio Fragoso Borges Filho - Representante legal da Contratada.

## JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

## EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR                       | CARGO                         | TIPO DE LICENÇA                                | PERÍODO                 |
|----|------------|--------------------------------|-------------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 178345/1   | JOSE NAPOLEAO NUNES GOMES      | Médico Veterinário            | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 11/11/2024 a 10/12/2024 |
| 02 | 11138769/1 | PEDRO DE CARVALHO NETO         | Fiscal de Defesa Agropecuária | Licença para Tratamento de Saúde               | 19/11/2024 a 22/11/2024 |
| 03 | 11188740/1 | RONIELE AQUINO CARVALHO VIEIRA | Assistente Administrativo     | Licença para Tratamento de Saúde               | 30/10/2024 a 28/11/2024 |

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR                       | CARGO                     | TIPO DE LICENÇA                                | PERÍODO                 |
|----|------------|--------------------------------|---------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 11618647/5 | FRANCISCO FERREIRA DA SILVA    | Analista I                | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 07/11/2024 a 11/11/2024 |
| 02 | 1275712/1  | MIRIA DIVINA GONCALVES DE LIMA | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde               | 05/11/2024 a 14/11/2024 |

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR                        | CARGO                       | TIPO DE LICENÇA                                | PERÍODO                 |
|----|------------|---------------------------------|-----------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 470366/1   | ANTONIA VALDINA MARTINS MOREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 07/11/2024 a 06/12/2024 |
| 02 | 11155027/1 | EDNA PAZKO SOARES CISERSA       | Técnico Agrícola            | Licença para Tratamento de Saúde               | 21/11/2024 a 05/12/2024 |
| 03 | 11513306/3 | WANESSA LANGE DE JESUS CAMARGO  | Analista I                  | Licença para Tratamento de Saúde               | 18/11/2024 a 02/12/2024 |

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR                  | CARGO                         | TIPO DE LICENÇA                  | PERÍODO                 |
|----|------------|---------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | 11964723/1 | DANIELLY SOUSA SILVA      | Assistente II                 | Licença para Tratamento de Saúde | 04/11/2024 a 13/11/2024 |
| 02 | 498261/2   | EDER SOARES PINTO         | Inspetor de Recursos Naturais | Licença para Tratamento de Saúde | 18/10/2024 a 16/11/2024 |
| 03 | 735039/3   | FLORISVARDO TAVARES SOUSA | Inspetor de Recursos Naturais | Licença para Tratamento de Saúde | 28/10/2024 a 28/11/2024 |

ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR            | CARGO                     | TIPO DE LICENÇA                                | PERÍODO                 |
|----|-----------|---------------------|---------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 761245/2  | TATIANA CARLA MIOLA | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 13/11/2024 a 12/12/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR                             | CARGO                       | TIPO DE LICENÇA                               | PERÍODO                 |
|----|------------|--------------------------------------|-----------------------------|---|-------------------------|
| 01 | 11457430/1 | FILIPPE RIBEIRO SEVERO               | Contador                    | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 23/10/2024 a 20/01/2025 |
| 02 | 11876115/1 | JOAO DIVINO SANTOS DA CRUZ           | Assistente Especializado I  | Licença para Tratamento de Saúde              | 09/11/2024 a 15/11/2024 |
| 03 | 11907134/1 | LUCAS MILHOMEM BONFIM                | Assistente Especializado II | Licença para Tratamento de Saúde              | 21/10/2024 a 24/10/2024 |
| 04 | 11143690/2 | MONISE KELLEN SANTOS MENDES MONTEIRO | Auxiliar Administrativo     | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 19/11/2024 a 03/12/2024 |
| 05 | 1202715/3  | PRICILLA MOURA SANTOS                | Administrador               | Licença para Tratamento de Saúde              | 18/11/2024 a 28/11/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR                    | CARGO       | TIPO DE LICENÇA                  | PERÍODO                 |
|----|-----------|-----------------------------|-------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | 995037/9  | DONIZETE PEREIRA DE ALMEIDA | Auxiliar I  | Licença para Tratamento de Saúde | 05/11/2024 a 19/11/2024 |
| 02 | 276069/3  | SILVIO REINALDO DE OLIVEIRA | Zootecnista | Licença para Tratamento de Saúde | 12/11/2024 a 11/12/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR                            | CARGO                        | TIPO DE LICENÇA  | PERÍODO                 |
|----|------------|-------------------------------------|------------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 696034/1   | ADLAIR AIRES DA CRUZ                | Professor Normalista         | Licença para Tratamento de Saúde                           | 11/11/2024 a 10/12/2024 |
| 02 | 695660/1   | ADRIANA APARECIDA SOBRINHO          | Professor da Educação Básica | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família              | 03/11/2024 a 17/12/2024 |
| 03 | 885955/3   | ADRIANA DENISE LOUREIRO PRADO       | Professor da Educação Básica | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família              | 11/11/2024 a 25/12/2024 |
| 04 | 611004/4   | ADRIANA FERREIRA DA SILVA           | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 30/10/2024 a 28/12/2024 |
| 05 | 320393/4   | AGDA BARRROS DE SOUSA               | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 14/11/2024 a 13/12/2024 |
| 06 | 11940409/1 | ALAENE FARIAS DE SOUSA              | Assistente III               | Licença para Tratamento de Saúde                           | 28/10/2024 a 10/11/2024 |
| 07 | 572758/2   | ALCINA MARIA BARRA DE OLIVEIRA      | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 03/11/2024 a 02/12/2024 |
| 08 | 684007/1   | ALCIONE COSTA BARBOSA               | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 11/11/2024 a 20/12/2024 |
| 09 | 862293/4   | ALEXANDRE FRANCISCO SARAIVA NETO    | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 02/10/2024 a 30/12/2024 |
| 10 | 11795310/2 | ALICE RAMOS DE OLIVEIRA             | Auxiliar I                   | Licença para Tratamento de Saúde                           | 19/10/2024 a 02/11/2024 |
| 11 | 1117670/1  | ALINE GRAZIANNE CORDEIRO BATISTA    | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 04/11/2024 a 03/12/2024 |
| 12 | 1141449/1  | ALLYNE PRISCILA LADISLAU RIBEIRO    | Professor da Educação Básica | Licença Maternidade  | 28/10/2024 a 25/04/2025 |
| 13 | 1236202/1  | AMILTON CARLOS DOS SANTOS SILVA     | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 06/10/2024 a 09/12/2024 |
| 14 | 11817720/3 | ANA GABRIELLA COELHO MUNIZ          | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 05/11/2024 a 18/11/2024 |
| 15 | 1144685/4  | ANA LEONOR DE SAVIO MACEDO SANTOS   | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 19/11/2024 a 17/01/2025 |
| 16 | 928589/4   | ANDREIA QUEIROZ DE CASTRO SABOIA    | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 06/11/2024 a 05/12/2024 |
| 17 | 11946008/1 | ANDREIA RHAISA DIAS OLIVEIRA SILVA  | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 30/10/2024 a 28/11/2024 |
| 18 | 11563699/5 | ANDREKLEBSON BATISTA RIBEIRO        | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 18/10/2024 a 01/11/2024 |
| 19 | 527236/3   | ANTONIA DE SOUSA LEO                | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 06/11/2024 a 20/12/2024 |
| 20 | 187814/2   | ANTONIO CARLOS GOMES PEREIRA        | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 09/11/2024 a 07/01/2025 |
| 21 | 516482/3   | ANTONIO CARLOS PEREIRA              | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 29/10/2024 a 27/11/2024 |
| 22 | 903842/3   | ANTONIO EMERSON OLIVEIRA MAGALHAES  | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 03/11/2024 a 02/12/2024 |
| 23 | 986360/7   | ANTONIO MARCO CAMARA VILA           | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 06/11/2024 a 19/11/2024 |
| 24 | 11765690/2 | BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS          | Auxiliar I                   | Licença para Tratamento de Saúde                           | 08/11/2024 a 22/11/2024 |
| 25 | 364104/12  | CARLOS HELMANIO ROCHA MILHOMEM      | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 24/10/2024 a 07/11/2024 |
| 26 | 11917970/1 | CECILIA MYLENA MOURA DE SOUZA VIANA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 31/10/2024 a 28/01/2025 |
| 27 | 11524081/3 | CEZAREIA RITA VIEIRA DIAS           | Auxiliar I                   | Licença para Tratamento de Saúde                           | 31/10/2024 a 13/11/2024 |
| 28 | 597913/1   | CLAUDIO ANDRADE DA CRUZ             | Professor Normalista         | Licença para Tratamento de Saúde                           | 07/11/2024 a 21/12/2024 |
| 29 | 11920742/1 | CLECY ANDREA DA COSTA               | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 29/10/2024 a 27/11/2024 |
| 30 | 11920742/1 | CLECY ANDREA DA COSTA               | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 24/10/2024 a 28/10/2024 |
| 31 | 11808624/3 | CLEIDE NOVAIS LOPES                 | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 30/10/2024 a 13/11/2024 |
| 32 | 11875593/1 | CLESIO MARZO GOMES RIBEIRO          | Auxiliar I                   | Licença para Tratamento de Saúde                           | 24/09/2024 a 08/10/2024 |
| 33 | 1203959/1  | CRISTIANO GOMES DA SILVA            | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 13/11/2024 a 27/11/2024 |
| 34 | 283621/3   | DEBORAH ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA     | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 24/10/2024 a 22/12/2024 |
| 35 | 1068547/7  | EDERSON DOS REIS SOARES             | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 09/11/2024 a 07/01/2025 |
| 36 | 786072/2   | EDILEIDE COSTA COELHO SALES         | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 07/11/2024 a 05/01/2025 |
| 37 | 1025139/1  | EDILEIDE PEREIRA ALVES              | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 07/11/2024 a 06/12/2024 |
| 38 | 695388/2   | EDNA ANTONIA VIEIRA                 | Professor Normalista         | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação) | 05/11/2024 a 03/01/2025 |
| 39 | 883776/1   | ELBA DE MEDEIROS FREITAS            | Assistente Administrativo    | Licença para Tratamento de Saúde                           | 11/11/2024 a 10/12/2024 |
| 40 | 655949/6   | ELIANA DE ABREU CARDOSO ARAUJO      | Assistente III               | Aguardando Auxílio Doença - INSS                           | 28/10/2024 a 11/11/2024 |
| 41 | 11641894/6 | ELIANE DE SOUZA CHAVES              | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde                           | 22/10/2024 a 28/10/2024 |
| 42 | 731400/2   | ELIANETH SOARES LIMA GONCALVES      | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 03/11/2024 a 02/12/2024 |
| 43 | 340940/2   | ELIANI DA SILVA DIAS ARANTES        | Professor da Educação Básica | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família              | 31/10/2024 a 13/11/2024 |

|     |            |   |                                      |   |                         |
|-----|------------|---|--------------------------------------|---|-------------------------|
| 44  | 1173864/3  | ELISAMA CASTRO OLIVEIRA                     | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 23/10/2024 a 03/11/2024 |
| 45  | 1173864/3  | ELISAMA CASTRO OLIVEIRA                     | Professor da Educação Básica         | Licença Maternidade   | 04/11/2024 a 02/05/2025 |
| 46  | 1201999/1  | ELIZANGELA CARDOSO                          | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 18/10/2024 a 01/11/2024 |
| 47  | 902400/2   | ELKA REGINA RODRIGUES VALADARES             | Professor da Educação Básica         | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação) | 20/10/2024 a 18/11/2024 |
| 48  | 1042602/1  | EVANI PINTO BARBOSA                         | Auxiliar de Serviços Gerais          | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 29/10/2024 a 26/04/2025 |
| 49  | 70431/13   | EVANILSA BENTO GOMES                        | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 23/10/2024 a 06/11/2024 |
| 50  | 1216740/1  | FABIANA KATIA DA SILVA MEDEIROS             | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 29/10/2024 a 27/11/2024 |
| 51  | 11922508/1 | FELIPE FERREIRA DE SANTANA AYRES            | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 29/10/2024 a 27/12/2024 |
| 52  | 11909781/1 | FELIPE GABRIEL GUIMARÃES ALMEIDA            | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 28/10/2024 a 26/11/2024 |
| 53  | 1200275/3  | FERNANDA DE FATIMA DA CRUZ SILVA            | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 05/11/2024 a 04/12/2024 |
| 54  | 954849/2   | FERNANDO ROSA DE SOUZA                      | Professor da Educação Básica         | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação) | 07/11/2024 a 21/11/2024 |
| 55  | 1233084/2  | FLAVIA BEATRIZ SOUZA FREITAS                | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 01/11/2024 a 30/11/2024 |
| 56  | 1053051/6  | FLAVIA OLIVEIRA TINE                        | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 10/11/2024 a 08/01/2025 |
| 57  | 735039/2   | FLORISVARDO TAVARES SOUSA                   | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 28/10/2024 a 26/11/2024 |
| 58  | 1178180/1  | FRANCINEIDES MATIAS SOUZA                   | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 05/11/2024 a 04/12/2024 |
| 59  | 1105914/10 | FRANCISCA EUFRAZINA DIOGENES SILVA          | Auxiliar I                           | Licença para Tratamento de Saúde                            | 20/08/2024 a 03/09/2024 |
| 60  | 569437/2   | FRANCISCO LEONE DE OLIVEIRA                 | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 28/10/2024 a 11/12/2024 |
| 61  | 312013/1   | FRANCIVALDO RODRIGUES SEPULVIDA             | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 03/11/2024 a 27/11/2024 |
| 62  | 11915510/1 | GABRIELA DOS SANTOS SILVA                   | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 24/10/2024 a 07/11/2024 |
| 63  | 490912/2   | GEIZA MARIA AZEVEDO DE SOUSA                | Professor Normalista                 | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 18/11/2024 a 17/12/2024 |
| 64  | 11604131/7 | GILDEAN ALVES GOMES                         | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 29/10/2024 a 04/11/2024 |
| 65  | 11826690/2 | GILDEANE BARBOSA CARVALHO                   | Assistente Especializado II          | Licença Maternidade - INSS                                  | 25/10/2024 a 22/04/2025 |
| 66  | 920451/6   | GILDILENE KUPTADI MARINHO XERENTE           | Professor Normalista                 | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 21/09/2024 a 30/10/2024 |
| 67  | 920451/6   | GILDILENE KUPTADI MARINHO XERENTE           | Professor Normalista                 | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 23/07/2024 a 20/09/2024 |
| 68  | 1183613/1  | GOIANY DORNELES DE MELO MACIEL              | Professor da Educação Básica         | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família               | 10/11/2024 a 29/11/2024 |
| 69  | 958820/4   | HERONILDA ALVES RODRIGUES FREITAS           | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 04/11/2024 a 02/01/2025 |
| 70  | 11821264/2 | HYLLANA HELLEN MURAD MOUSINHO               | Assistente IV                        | Licença para Tratamento de Saúde                            | 05/11/2024 a 19/11/2024 |
| 71  | 11651539/3 | ISABELA AMORIM ANDRADE                      | Analista II                          | Licença para Tratamento de Saúde                            | 07/11/2024 a 13/11/2024 |
| 72  | 11935545/1 | ISABELLA ALVES RODRIGUES                    | Assistente III                       | Licença para Tratamento de Saúde                            | 09/10/2024 a 23/10/2024 |
| 73  | 1172476/1  | IVANDETE GOMES OLIVEIRA                     | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 29/10/2024 a 12/12/2024 |
| 74  | 11673745/4 | IVANE BEZERRA BARROS                        | Auxiliar I                           | Licença para Tratamento de Saúde                            | 11/11/2024 a 24/11/2024 |
| 75  | 753613/5   | IVANIA RIBEIRO DE QUEIROZ                   | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 04/11/2024 a 03/12/2024 |
| 76  | 11785674/2 | IVANIR BARBOSA JULIATI                      | Assistente Social                    | Licença para Tratamento de Saúde                            | 28/10/2024 a 11/11/2024 |
| 77  | 1118374/13 | IVONE MARIA CARDOSO DA SILVA                | Assistente III                       | Licença para Tratamento de Saúde                            | 07/11/2024 a 21/11/2024 |
| 78  | 1246534/1  | JABSON DA CUNHA SILVA                       | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 19/11/2024 a 17/01/2025 |
| 79  | 11950765/1 | JACIRA CORREA BARBOSA                       | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 30/10/2024 a 01/11/2024 |
| 80  | 993910/4   | JACYENE DUARTE QUEIROZ MENDES               | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 08/11/2024 a 07/12/2024 |
| 81  | 587403/3   | JAILTON MARTINS DE AZEVEDO                  | Auxiliar de Serviços Gerais          | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 08/11/2024 a 07/12/2024 |
| 82  | 459255/5   | JAKSON SOUSA DA SILVA                       | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 07/11/2024 a 06/12/2024 |
| 83  | 11468890/5 | JANAINA SANTOS UCHOA LOPES                  | Auxiliar I                           | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 03/10/2024 a 07/10/2024 |
| 84  | 11684194/4 | JANISLENE SOARES DA SILVA                   | Auxiliar I                           | Licença para Tratamento de Saúde                            | 30/10/2024 a 08/11/2024 |
| 85  | 891049/3   | JEANE LIMA SALATIEL ALENCAR                 | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 31/10/2024 a 29/12/2024 |
| 86  | 11930136/1 | JESSE DE JESUS FIALHO                       | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 01/11/2024 a 30/11/2024 |
| 87  | 390840/3   | JOEL MARIANO DE SOUZA SOBRINHO              | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 17/11/2024 a 16/12/2024 |
| 88  | 840212/1   | JOITON ALVES DOS SANTOS                     | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 30/10/2024 a 28/12/2024 |
| 89  | 1257994/1  | JORDANA MOREIRA MILHOMEM ALCANTARA          | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 05/11/2024 a 14/11/2024 |
| 90  | 308630/3   | JORGE LUIZ RIBEIRO RODRIGUES                | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 12/11/2024 a 11/12/2024 |
| 91  | 822763/1   | JOSE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR                | Auxiliar de Serviços Gerais          | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 30/10/2024 a 13/12/2024 |
| 92  | 935636/3   | JOSE PEREIRA SILVA                          | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 29/10/2024 a 27/11/2024 |
| 93  | 204678/1   | JOSENILCE REGO FLORES MARTINS               | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 30/10/2024 a 27/01/2025 |
| 94  | 312207/3   | JOSEVAN SOBRAL RIBEIRO                      | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 13/11/2024 a 12/12/2024 |
| 95  | 1115944/1  | JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA                | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 13/11/2024 a 27/11/2024 |
| 96  | 1115944/2  | JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA                | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 13/11/2024 a 27/11/2024 |
| 97  | 135012/4   | JULIANA LOPES DA SILVA                      | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 11/11/2024 a 10/12/2024 |
| 98  | 11858389/2 | JULIANA RODRIGUES DA SILVA MARTINS          | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 26/10/2024 a 08/11/2024 |
| 99  | 675250/2   | JUNIO BATISTA DO NASCIMENTO                 | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 03/11/2024 a 02/12/2024 |
| 100 | 11833386/2 | KAMILA MENARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA          | Psicólogo                            | Licença Maternidade - INSS                                  | 05/11/2024 a 03/05/2025 |
| 101 | 11833386/2 | KAMILA MENARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA          | Psicólogo                            | Licença para Tratamento de Saúde                            | 31/10/2024 a 04/11/2024 |
| 102 | 66798/10   | KARLA ANDREA RODRIGUES BATISTA              | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 30/10/2024 a 13/11/2024 |
| 103 | 705199/1   | KEILA CRISTINA DE SOUZA                     | Professor Normalista                 | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 06/11/2024 a 13/11/2024 |
| 104 | 11945354/1 | KENNYA KELLI RANGEL OLIVEIRA                | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 28/10/2024 a 26/11/2024 |
| 105 | 11773111/4 | LAISSA DA SILVA MOURAO                      | Assistente Especializado II          | Licença para Tratamento de Saúde                            | 11/11/2024 a 20/11/2024 |
| 106 | 979731/1   | LAURIZA BARBOSA                             | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 15/11/2024 a 14/12/2024 |
| 107 | 888257/4   | LAZARO CHAVES DE OLIVEIRA                   | Analista em Tecnologia da Informação | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 17/11/2024 a 16/12/2024 |
| 108 | 888257/3   | LAZARO CHAVES DE OLIVEIRA                   | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 17/11/2024 a 16/12/2024 |
| 109 | 932957/2   | LEILA LUIZ DE AQUINO                        | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 01/11/2024 a 30/11/2024 |
| 110 | 11888679/2 | LENY CRISTINA REGO RODRIGUES                | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 06/11/2024 a 15/11/2024 |
| 111 | 394297/4   | LILIAN DE NOVAIS PEIXOTO BRITO              | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 01/11/2024 a 30/11/2024 |
| 112 | 1023861/6  | LILIANA CRISTOFARI DA SILVA                 | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 28/09/2024 a 27/10/2024 |
| 113 | 1224158/4  | LUCIANA GALVAO DE AQUINO ALVES              | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 01/11/2024 a 30/11/2024 |
| 114 | 1121138/1  | LUCICLEIA DA SILVA VERAS                    | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 05/11/2024 a 11/11/2024 |
| 115 | 988070/1   | LUCILEIA MARTINS DOS SANTOS                 | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 01/11/2024 a 28/02/2025 |
| 116 | 913896/3   | LUCILENE DA SILVA CARNEIRO                  | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 12/11/2024 a 11/12/2024 |
| 117 | 617330/2   | LUCINEIDE NAZARENO MOTA                     | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 11/11/2024 a 09/01/2025 |
| 118 | 780458/5   | LUCIRENE DE OLIVEIRA AMARAL                 | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 28/10/2024 a 26/11/2024 |
| 119 | 1230549/1  | LUCYELZA COSTA SALES CUNHA                  | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 31/10/2024 a 29/11/2024 |
| 120 | 599454/1   | LUISA LOUZEIRO DA GLORIA                    | Professor Normalista                 | Licença para Tratamento de Saúde                            | 07/11/2024 a 06/12/2024 |
| 121 | 826940/2   | MARCIA APARECIDA MENDES DE PAULA LOPES LIMA | Professor da Educação Básica         | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família               | 11/11/2024 a 09/01/2025 |
| 122 | 1249991/11 | MARCIA JANETE EBERTZ GAVIAO                 | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 29/10/2024 a 02/11/2024 |
| 123 | 1027379/3  | MARCIA PEREIRA PINTO                        | Professor Normalista                 | Licença para Tratamento de Saúde                            | 31/10/2024 a 29/11/2024 |
| 124 | 777927/4   | MARCIA REGINA BATISTA DA SILVA              | Professor da Educação Básica         | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação) | 07/11/2024 a 06/12/2024 |
| 125 | 747420/1   | MARCIA REJANE ALVES BRITO DE SOUSA          | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 11/11/2024 a 24/11/2024 |
| 126 | 11914602/1 | MARCIO VIANA DA SILVA                       | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 06/11/2024 a 04/01/2025 |
| 127 | 11888571/2 | MARCONDES ROCHA PIRES                       | Auxiliar I                           | Licença para Tratamento de Saúde                            | 25/10/2024 a 08/11/2024 |
| 128 | 1260790/11 | MARCOS JOSE PEREIRA BARROS                  | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 15/10/2024 a 21/10/2024 |
| 129 | 712374/5   | MARIA APARECIDA DE SOUSA VIANA              | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 14/11/2024 a 28/11/2024 |
| 130 | 11910763/1 | MARIA APARECIDA FERREIRA CANTAO             | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 08/11/2024 a 07/12/2024 |
| 131 | 544337/14  | MARIA DAS DORES DA SILVA MIRANDA            | Auxiliar I                           | Licença para Tratamento de Saúde                            | 31/10/2024 a 14/11/2024 |
| 132 | 11665343/5 | MARIA DE FATIMA PEREIRA LIMA                | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 07/11/2024 a 21/11/2024 |
| 133 | 917415/7   | MARIA DE JESUS SANTOS SILVA                 | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 22/10/2024 a 05/11/2024 |
| 134 | 917415/7   | MARIA DE JESUS SANTOS SILVA                 | Professor da Educação Básica         | Aguardando Auxílio Doença - INSS                            | 06/11/2024 a 30/12/2024 |
| 135 | 602775/11  | MARIA DO CARMO SANTANA DE SOUSA             | Auxiliar I                           | Licença para Tratamento de Saúde                            | 20/09/2024 a 04/10/2024 |
| 136 | 11685719/5 | MARIA DO SANTO LOPES DA SILVA               | Professor da Educação Básica         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 24/10/2024 a 07/11/2024 |
| 137 | 11494603/7 | MARIA FRANCISCA GOMES DE SOUSA              | Professor da Educação Básica         | Licença Maternidade   | 04/11/2024 a 02/05/2025 |
| 138 | 1092537/5  | MARIA GORETE GOMES DE ANDRADE               | Professor Normalista                 | Licença para Tratamento de Saúde                            | 01/11/2024 a 30/11/2024 |
| 139 | 914001/1   | MARIA SONIA PEREIRA LIMA                    | Professor Normalista                 | Licença para Tratamento de Saúde                            | 29/10/2024 a 27/12/2024 |

|     |            |  |                              |  |                         |
|-----|------------|--|------------------------------|--|-------------------------|
| 140 | 11920114/1 | MARIA VANESSA SILVA ALVES                      | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 02/10/2024 a 30/11/2024 |
| 141 | 612379/4   | MARILDA DA SILVA DIAS RAMOS                    | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 31/10/2024 a 22/11/2024 |
| 142 | 907756/3   | MARILENE VIEIRA DE BARROS                      | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 08/11/2024 a 17/11/2024 |
| 143 | 338452/2   | MARILIA DO SOCORRO DO AMARAL MASCARENHAS OLIVA | Professor da Educação Básica | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família  | 31/10/2024 a 14/11/2024 |
| 144 | 478110/2   | MENEZIA DE OLIVEIRA LIMA                       | Auxiliar de Serviços Gerais  | Licença para Tratamento de Saúde               | 17/10/2024 a 05/11/2024 |
| 145 | 11586249/6 | MILENA ALVES DOS SANTOS VULCAO                 | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 29/10/2024 a 12/11/2024 |
| 146 | 104568/2   | MONICA ROSA DE MARINS GOMES                    | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 31/10/2024 a 29/11/2024 |
| 147 | 787362/3   | NARA CRISTINA DA SILVA                         | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 26/10/2024 a 24/12/2024 |
| 148 | 654611/2   | NARA HELIA PARENTE SANTOS                      | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 29/10/2024 a 27/12/2024 |
| 149 | 626561/1   | NEUMA MARIA ARAUJO COELHO                      | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 12/11/2024 a 06/12/2024 |
| 150 | 390360/1   | ONESIO GUERRA DE OLIVEIRA FILHO                | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 22/10/2024 a 31/10/2024 |
| 151 | 976122/10  | ORACIO DA SILVA NEGREIROS                      | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 05/11/2024 a 04/12/2024 |
| 152 | 423250/3   | OSMAR DA SILVA PEREIRA                         | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 31/10/2024 a 19/11/2024 |
| 153 | 423250/3   | OSMAR DA SILVA PEREIRA                         | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 01/10/2024 a 30/10/2024 |
| 154 | 1185403/8  | OTAVIO TEIXEIRA DOS SANTOS                     | Auxiliar I                   | Licença para Tratamento de Saúde               | 02/11/2024 a 06/11/2024 |
| 155 | 1179926/1  | PEDRO FERREIRA                                 | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 05/11/2024 a 20/12/2024 |
| 156 | 51590/2    | POLIANA LOPES PEREIRA DE CASTRO                | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 01/11/2024 a 15/12/2024 |
| 157 | 1194097/2  | QUENIDI TADEU BONATTI                          | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 08/10/2024 a 06/11/2024 |
| 158 | 1194097/1  | QUENIDI TADEU BONATTI                          | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 08/10/2024 a 06/11/2024 |
| 159 | 11965576/1 | RAILANE ALVES MORAES DA SILVA                  | Professor da Educação Básica | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família  | 07/11/2024 a 06/12/2024 |
| 160 | 11492589/6 | RAILMA PEREIRA DE MELO                         | Assistente III               | Licença para Tratamento de Saúde               | 20/09/2024 a 04/10/2024 |
| 161 | 790932/3   | RAQUEL FERREIRA DA SILVA                       | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 12/11/2024 a 11/12/2024 |
| 162 | 1009664/3  | RAQUEL FERREIRA DE MENDONCA                    | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 30/10/2024 a 28/12/2024 |
| 163 | 922265/13  | REGINA LINDEMANN                               | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 25/10/2024 a 23/11/2024 |
| 164 | 706556/5   | REGINA MARCIA REGO FLORES FERREIRA LIMA        | Professor Normalista         | Licença para Tratamento de Saúde               | 04/11/2024 a 03/12/2024 |
| 165 | 11854219/1 | REIJANE FERREIRA SOARES                        | Auxiliar I                   | Licença para Tratamento de Saúde               | 21/10/2024 a 04/11/2024 |
| 166 | 11618400/6 | RENATA LORENA FERREIRA BATISTA                 | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 05/11/2024 a 18/11/2024 |
| 167 | 43038/2    | RHOSELY MARQUES DA SILVA XAVIER                | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 04/11/2024 a 18/11/2024 |
| 168 | 909947/4   | RITA LEUDE DE SOUSA PEREIRA                    | Professor Normalista         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 08/11/2024 a 06/01/2025 |
| 169 | 893721/4   | RIVANIA ARAIS RIBEIRO TEIXEIRA                 | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 19/11/2024 a 23/12/2024 |
| 170 | 11918896/1 | ROMULO PIRES DA SILVA                          | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 08/10/2024 a 11/10/2024 |
| 171 | 693010/3   | RONIVANIA VIANA DE OLIVEIRADO COUTO            | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 14/11/2024 a 22/11/2024 |
| 172 | 1147773/1  | ROSANA LEMOS DE ALENCAR                        | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 28/10/2024 a 06/11/2024 |
| 173 | 11778040/2 | ROSANGELA ALVES CORREIA COSTA                  | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 14/10/2024 a 12/12/2024 |
| 174 | 11803436/2 | ROSILENE AMAURILIO DOS ANJOS                   | Auxiliar I                   | Licença para Tratamento de Saúde               | 31/10/2024 a 14/11/2024 |
| 175 | 11502754/6 | ROSIMEIRY SANTOS                               | Auxiliar I                   | Licença para Tratamento de Saúde               | 29/10/2024 a 12/11/2024 |
| 176 | 124841/1   | RUTE FERREIRA DE MENDONCA BARBOSA              | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 28/10/2024 a 25/01/2025 |
| 177 | 11741970/4 | SARAH MARIA PEREIRA COSTA                      | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 28/10/2024 a 11/11/2024 |
| 178 | 1219316/1  | SILENI BATISTA DE MORAIS                       | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 04/11/2024 a 14/11/2024 |
| 179 | 460660/1   | SILVANETE GOMES DE SOUSA                       | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 29/10/2024 a 27/11/2024 |
| 180 | 1214870/3  | SIMONE LETICIA SANTIN                          | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 29/10/2024 a 12/12/2024 |
| 181 | 11161949/4 | SUELY SOUSA CARVALHO                           | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 22/10/2024 a 20/12/2024 |
| 182 | 796934/7   | SULEIMA CRISTINA BOTTERI                       | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 14/11/2024 a 12/01/2025 |
| 183 | 11635746/5 | TALIA MELQUIADES ROBERTO                       | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 30/10/2024 a 13/11/2024 |
| 184 | 11948183/1 | TALISSON IURE CARDOSO SILVA                    | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 24/10/2024 a 22/11/2024 |
| 185 | 11683074/2 | TALITA DA SILVA CALDAS                         | Psicólogo                    | Aguardando Auxílio Doença - INSS               | 22/10/2024 a 20/11/2024 |
| 186 | 739094/3   | TELMA MARIA PEREIRA DE SA                      | Auxiliar de Serviços Gerais  | Licença para Tratamento de Saúde               | 05/11/2024 a 04/12/2024 |
| 187 | 517693/1   | TERESINHA DE JESUS ALVES CARVALHO SOUSA        | Auxiliar de Serviços Gerais  | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 30/10/2024 a 12/11/2024 |
| 188 | 517693/1   | TERESINHA DE JESUS ALVES CARVALHO SOUSA        | Auxiliar de Serviços Gerais  | Licença para Tratamento de Saúde               | 23/10/2024 a 29/10/2024 |

|     |            |   |                              |  |                         |
|-----|------------|---|------------------------------|--|-------------------------|
| 189 | 78338/4    | THAMARA ANATASHA PEREIRA DA SILVA       | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 18/10/2024 a 16/11/2024 |
| 190 | 11909803/1 | THEAMA AIRES GOMES                      | Professor da Educação Básica | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família  | 24/10/2024 a 07/11/2024 |
| 191 | 427254/2   | TRISTAO ARAPIPE DE ALENCAR SAMPAIO NETO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 22/11/2024 a 20/01/2025 |
| 192 | 897362/2   | VALDENI ALVES SANTANA SILVA             | Professor Normalista         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 14/11/2024 a 13/12/2024 |
| 193 | 569310/11  | VALMIR BATISTA DOS SANTOS               | Auxiliar I                   | Licença para Tratamento de Saúde               | 31/10/2024 a 13/11/2024 |
| 194 | 965264/4   | VALMIRENE ROCHA SOARES SILVA            | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 18/11/2024 a 17/12/2024 |
| 195 | 826586/3   | VANDECLEIA COSTA E ROCHA                | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 01/11/2024 a 30/11/2024 |
| 196 | 858990/2   | VANDERLEI BARBOSA DA COSTA              | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 07/10/2024 a 05/11/2024 |
| 197 | 892534/4   | VINICIOS REGIS FELIX                    | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 26/11/2024 a 24/01/2025 |
| 198 | 11922680/1 | WANESSA DA SILVA SANTOS                 | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 01/11/2024 a 15/11/2024 |
| 199 | 518958/3   | WANICEIA NUNES DA SILVA                 | Assistente Administrativo    | Licença para Tratamento de Saúde               | 13/11/2024 a 22/11/2024 |
| 200 | 1028910/2  | WELIKA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO        | Professor Normalista         | Licença para Tratamento de Saúde               | 06/11/2024 a 05/12/2024 |
| 201 | 11808802/3 | WINSTON BRAZ SILVA                      | Assistente III               | Licença para Tratamento de Saúde               | 28/10/2024 a 03/11/2024 |
| 202 | 799790/2   | ZOELIA TAVARES DE CASTRO                | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 15/11/2024 a 14/12/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR   | CARGO                     | TIPO DE LICENÇA   | PERÍODO                 |
|----|------------|--|---------------------------|---|-------------------------|
| 01 | 44523/1    | ALINE LUANDA FARIA MOURA                         | Assistente Administrativo | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação) | 15/11/2024 a 13/01/2025 |
| 02 | 981233/8   | MARIA AMELIA DIAS                                | Auxiliar I                | Licença para Tratamento de Saúde                            | 23/10/2024 a 05/11/2024 |
| 03 | 11679875/3 | MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA BATISTA NUNES | Auxiliar I                | Licença para Tratamento de Saúde                            | 10/10/2024 a 24/10/2024 |
| 04 | 1010409/4  | SANDREIA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO             | Administrador             | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família               | 06/11/2024 a 05/12/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR                                | CARGO                            | TIPO DE LICENÇA                                | PERÍODO                 |
|----|------------|---|----------------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 668713/2   | ADRIANA ALVES PROPERCIO                 | Médico                           | Licença para Tratamento de Saúde               | 06/11/2024 a 05/12/2024 |
| 02 | 975609/4   | ADRIANA MARIA PEREIRA DE ABREU ANDRADE  | Farmacêutico                     | Licença para Tratamento de Saúde               | 20/09/2024 a 30/09/2024 |
| 03 | 975609/2   | ADRIANA MARIA PEREIRA DE ABREU ANDRADE  | Auxiliar de Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde               | 20/09/2024 a 30/09/2024 |
| 04 | 11240407/2 | ADRIEL RIBEIRO CORREIA                  | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde               | 19/11/2024 a 03/12/2024 |
| 05 | 997186/1   | ALCIENE CARNEIRO ALENCAR                | Auxiliar de Serviços de Saúde    | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 18/11/2024 a 15/02/2025 |
| 06 | 629355/5   | AMALIA CARVALHO DOURADO                 | Fisioterapeuta                   | Licença para Tratamento de Saúde               | 18/11/2024 a 01/01/2025 |
| 07 | 542353/2   | ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA SANTANA    | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde               | 13/11/2024 a 27/11/2024 |
| 08 | 704043/1   | ANA CRISTINA GARCIA PEIXOTO             | Auxiliar de Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 18/11/2024 a 01/01/2025 |
| 09 | 11610182/7 | ANA VITORIA DOS SANTOS RODRIGUES NOLETO | Assistente Especializado II      | Licença Maternidade - INSS                     | 08/11/2024 a 06/05/2025 |
| 10 | 1139959/1  | ANDREIA DE ARAUJO OLIVEIRA              | Assistente de Serviços de Saúde  | Licença para Tratamento de Saúde               | 04/11/2024 a 03/12/2024 |
| 11 | 11506270/3 | ANDREIA RODRIGUES ALMEIDA               | Técnico em Enfermagem            | Licença Maternidade - INSS                     | 11/11/2024 a 09/05/2025 |
| 12 | 1246925/1  | ANGRA GOMES FERREIRA                    | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 12/11/2024 a 11/12/2024 |
| 13 | 826872/3   | ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES BRAGA  | Inspetor em Vigilância Sanitária | Licença para Tratamento de Saúde               | 28/10/2024 a 26/11/2024 |
| 14 | 1243993/1  | BRUNO REIS MELO                         | Nutricionista                    | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 31/10/2024 a 28/01/2025 |
| 15 | 1184091/1  | CARIN RAQUEL PINTO MACHADO              | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 22/10/2024 a 20/11/2024 |
| 16 | 1208152/1  | CELINE RAQUEL DE ARAUJO LIRA            | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde               | 05/11/2024 a 19/11/2024 |
| 17 | 1064410/2  | CLAUDIA CRISTINA BEZERRA COSTA          | Auxiliar de Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 24/10/2024 a 07/12/2024 |
| 18 | 883600/1   | CLEIONE BEZERRA DE SOUSA                | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde               | 07/11/2024 a 14/11/2024 |
| 19 | 1230140/1  | CRISTIANE DIAS FERNANDES SOUZA          | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 06/10/2024 a 04/12/2024 |
| 20 | 41390/1    | CRISTIANE SOARES DA SILVA LEMES         | Auxiliar de Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 01/11/2024 a 30/11/2024 |
| 21 | 1150588/1  | DANYLO BILIO ARAUJO                     | Enfermeiro                       | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 28/10/2024 a 26/12/2024 |
| 22 | 11970758/1 | DAYANNE ALVES VERAS                     | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde               | 28/10/2024 a 10/11/2024 |
| 23 | 499733/2   | DELCI DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA CUNHA     | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 05/11/2024 a 03/01/2025 |
| 24 | 670240/3   | DELZA MARIA BEZERRA AGUIAR              | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde               | 08/11/2024 a 22/11/2024 |
| 25 | 11698233/4 | DIANA MOREIRA RODRIGUES                 | Enfermeiro                       | Licença Maternidade - INSS                     | 21/10/2024 a 18/04/2025 |

|    |            |  |                                  |   |                         |
|----|------------|--|----------------------------------|---|-------------------------|
| 26 | 492520/2   | EDITH AIRES GOMES DOS SANTOS MAROCOLO            | Assistente de Serviços de Saúde  | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família               | 05/11/2024 a 04/12/2024 |
| 27 | 457581/2   | EDNA DOS SANTOS SANTANA                          | Enfermeiro                       | Licença para Tratamento de Saúde                            | 30/10/2024 a 12/11/2024 |
| 28 | 463337/3   | ELZANILHA CARVALHO DE LIRA                       | Assistente Administrativo        | Licença para Tratamento de Saúde                            | 04/11/2024 a 03/12/2024 |
| 29 | 880684/1   | EMMANUEL DA SILVA BRONZE                         | Analista em Controle de Zoonoses | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família               | 08/11/2024 a 22/11/2024 |
| 30 | 11642840/4 | ERIKA MUNIHER DA SILVA                           | Auxiliar em Serviços de Saúde I  | Licença para Tratamento de Saúde                            | 05/11/2024 a 18/11/2024 |
| 31 | 1132121/1  | ESDRA PATRICIA MARTINS DOS SANTOS                | Enfermeiro                       | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 10/11/2024 a 08/01/2025 |
| 32 | 803008/1   | FABRICIO PEREIRA E SILVA                         | Motorista                        | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 09/11/2024 a 08/12/2024 |
| 33 | 11851155/1 | FLAVIANE TELES DA SILVA                          | Enfermeiro                       | Licença para Tratamento de Saúde                            | 13/11/2024 a 17/11/2024 |
| 34 | 1093584/1  | GLAUBERSON GIUVANNUCCI PAPACOSTA                 | Técnico em Laboratório           | Licença para Tratamento de Saúde                            | 18/11/2024 a 17/12/2024 |
| 35 | 445955/2   | HELENITA RIBEIRO MARTINS DE PAULA                | Enfermeiro                       | Licença para Tratamento de Saúde                            | 08/11/2024 a 07/12/2024 |
| 36 | 1135759/1  | IVANILDO SOUSA SANTOS                            | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 09/11/2024 a 28/11/2024 |
| 37 | 1112473/2  | JAIZA BORBA RIBEIRO                              | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde                            | 11/11/2024 a 25/11/2024 |
| 38 | 1112473/6  | JAIZA BORBA RIBEIRO                              | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde                            | 11/11/2024 a 25/11/2024 |
| 39 | 1247573/1  | JALLES MENDES SALES                              | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde                            | 08/11/2024 a 07/12/2024 |
| 40 | 11900296/2 | JAQUELINE SOARES BRITO BARROS                    | Enfermeiro                       | Licença para Tratamento de Saúde                            | 30/10/2024 a 12/11/2024 |
| 41 | 11241748/3 | JOANA D ARC FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR RODRIGUES | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde                            | 20/10/2024 a 03/12/2024 |
| 42 | 1116428/1  | JORDANA MARIA AGUIAR MIRANDA COELHO              | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 03/11/2024 a 02/12/2024 |
| 43 | 163317/1   | JOSE DE RIBAMAR GOMES MARINHO FILHO              | Cirurgião Dentista               | Licença para Tratamento de Saúde                            | 07/11/2024 a 05/01/2025 |
| 44 | 780227/2   | JOSEFA GOMES DE MELO                             | Auxiliar de Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                            | 04/11/2024 a 03/12/2024 |
| 45 | 11904674/1 | JUCELIA BARREIRA SANTOS                          | Enfermeiro                       | Licença Maternidade - INSS                                  | 07/11/2024 a 05/05/2025 |
| 46 | 11566914/3 | JUCIANE SILVA SOBRINHO                           | Farmacêutico                     | Licença para Tratamento de Saúde                            | 11/11/2024 a 17/11/2024 |
| 47 | 1049860/3  | JULIANA LOURENCO DA COSTA                        | Psicólogo                        | Licença para Tratamento de Saúde                            | 24/10/2024 a 21/01/2025 |
| 48 | 1205188/1  | KASSIA DIAS DE SOUSA                             | Técnico em Enfermagem            | Licença Maternidade   | 30/10/2024 a 27/04/2025 |
| 49 | 87029/1    | KATIA KAROLINE DE SOUZA ARAUJO                   | Psicólogo                        | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 31/10/2024 a 29/11/2024 |
| 50 | 1036947/1  | KATIANA DE SOUSA SANTOS                          | Auxiliar de Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 17/11/2024 a 15/01/2025 |
| 51 | 11455950/1 | LARISSA FIDELIS CAMARGO                          | Psicólogo                        | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 13/11/2024 a 12/12/2024 |
| 52 | 443510/2   | LENILSE SANTOS REGO                              | Cirurgião Dentista               | Licença para Tratamento de Saúde                            | 18/11/2024 a 25/11/2024 |
| 53 | 11138572/1 | LEOMA ANTONIO DE SENA                            | Terapeuta Ocupacional            | Licença para Tratamento de Saúde                            | 24/10/2024 a 22/11/2024 |
| 54 | 1279378/1  | LIDYANA ROSA PORTILHO BRAZ                       | Enfermeiro                       | Licença Maternidade   | 05/11/2024 a 03/05/2025 |
| 55 | 1279378/1  | LIDYANA ROSA PORTILHO BRAZ                       | Enfermeiro                       | Licença para Tratamento de Saúde                            | 10/10/2024 a 04/11/2024 |
| 56 | 988045/3   | LOURIVAN ALVES BARROSO                           | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde                            | 31/10/2024 a 24/11/2024 |
| 57 | 1200046/1  | LUCIANNA MIRELLE DE SA TRABULSI                  | Enfermeiro                       | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família               | 29/10/2024 a 26/01/2025 |
| 58 | 943300/2   | LUCIANO PEREIRA MONTELO                          | Motorista                        | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 14/11/2024 a 13/12/2024 |
| 59 | 34748/1    | LUCINEIA DE OLIVEIRA LOPES                       | Auxiliar de Enfermagem           | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação) | 12/11/2024 a 01/12/2024 |
| 60 | 420170/3   | LUIZA RIBEIRO FERREIRA                           | Auxiliar de Serviços Gerais      | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 19/11/2024 a 25/11/2024 |
| 61 | 1288601/3  | LUZUENE DA SILVA RIBEIRO AMORIM                  | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde                            | 08/11/2024 a 21/11/2024 |
| 62 | 11957891/2 | MADSON LIMA GOMES                                | Assessor Comissionado IV         | Licença para Tratamento de Saúde                            | 21/10/2024 a 25/10/2024 |
| 63 | 11190639/4 | MAGDA CARVALHO DE CASTRO                         | Enfermeiro                       | Licença para Tratamento de Saúde                            | 18/11/2024 a 28/11/2024 |
| 64 | 11970979/1 | MAGNOLIA SOARES DE CAMPOS                        | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde                            | 11/11/2024 a 15/11/2024 |
| 65 | 493792/1   | MAGVALMA MACIEL MILHOMEM                         | Farmacêutico                     | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 16/11/2024 a 05/12/2024 |
| 66 | 581437/2   | MARCIA CRISTINA ALVES BRITO                      | Biomédico                        | Licença para Tratamento de Saúde                            | 05/11/2024 a 03/01/2025 |
| 67 | 868039/1   | MARCIA REJANE DE AGUIAR MORAIS                   | Terapeuta Ocupacional            | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 27/10/2024 a 24/04/2025 |
| 68 | 78673/2    | MARCIENE NUNES DE CARVALHO                       | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 30/10/2024 a 28/12/2024 |
| 69 | 143100/3   | MARCIO ARAUJO DE ALMEIDA                         | Fisioterapeuta                   | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 10/11/2024 a 07/02/2025 |
| 70 | 443776/1   | MARIA DAS GRACAS DE MATOS BASTOS                 | Auxiliar de Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                            | 08/11/2024 a 17/11/2024 |
| 71 | 1208128/1  | MARIA FRANCISCA BARROS CHAVES                    | Técnico em Enfermagem            | Licença para Tratamento de Saúde                            | 25/11/2024 a 09/12/2024 |
| 72 | 877200/1   | MARIA ITAMAR GOMES DE SALES SANTANA              | Auxiliar de Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                            | 04/11/2024 a 18/11/2024 |
| 73 | 929491/4   | MARIA JOSE OLIVEIRA NOLETO                       | Enfermeiro                       | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)              | 09/10/2024 a 18/10/2024 |

|     |            |  |                                 |  |                         |
|-----|------------|--|---------------------------------|--|-------------------------|
| 74  | 984477/2   | MARISA PEREIRA MACEDO FIRMINO                  | Técnico em Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                           | 01/11/2024 a 15/11/2024 |
| 75  | 69477/1    | MAURA COSTA SANTOS PRASERES                    | Auxiliar de Enfermagem          | Licença para Tratamento de Saúde                           | 11/11/2024 a 25/11/2024 |
| 76  | 101300/6   | MAYANA RODRIGUES DE ALMEIDA                    | Enfermeiro                      | Licença para Tratamento de Saúde                           | 28/10/2024 a 11/11/2024 |
| 77  | 1121910/1  | MIRALDA ALVES DOS SANTOS                       | Técnico em Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                           | 12/11/2024 a 11/12/2024 |
| 78  | 1153358/1  | NADIA BORGES OLIVEIRA                          | Técnico em Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 02/11/2024 a 01/12/2024 |
| 79  | 599181/3   | NADIA SOUSA SANTOS LOBO                        | Auxiliar de Laboratório         | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família              | 29/10/2024 a 11/11/2024 |
| 80  | 1281054/1  | NATHALIA LUCIA RODRIGUES DE AZEVEDO BORTOLUZZI | Analista Técnico-Administrativo | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação) | 24/10/2024 a 21/04/2025 |
| 81  | 1196677/1  | NEIDE COSTA RIBEIRO                            | Técnico em Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                           | 01/11/2024 a 30/11/2024 |
| 82  | 11843195/2 | NEYLIANNE PEREIRA DA SILVA MOTA                | Assistente IV                   | Licença para Tratamento de Saúde                           | 15/10/2024 a 29/10/2024 |
| 83  | 1130013/1  | NOYAMA LUSTOSA MACIEL ALEXANDRE                | Técnico em Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                           | 06/11/2024 a 19/11/2024 |
| 84  | 1130013/5  | NOYAMA LUSTOSA MACIEL ALEXANDRE                | Assistente Social               | Licença para Tratamento de Saúde                           | 06/11/2024 a 19/11/2024 |
| 85  | 718534/3   | OZIMAR ALVES DA SILVA                          | Técnico em Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                           | 30/10/2024 a 28/11/2024 |
| 86  | 598310/2   | PALMERINDA DA SILVA REGO                       | Auxiliar de Enfermagem          | Licença para Tratamento de Saúde                           | 12/11/2024 a 11/12/2024 |
| 87  | 11541342/5 | PATRICIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA              | Assistente Especializado II     | Licença para Tratamento de Saúde                           | 25/10/2024 a 08/11/2024 |
| 88  | 11130660/6 | PAULLYANNA MORENO DE JESUS NEVES               | Enfermeiro                      | Licença para Tratamento de Saúde                           | 08/11/2024 a 22/11/2024 |
| 89  | 530510/8   | PEDRO MACELO DOS SANTOS                        | Técnico em Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                           | 16/11/2024 a 29/11/2024 |
| 90  | 11950358/1 | POLLYANNA DOS SANTOS SOARES                    | Analista III                    | Licença para Tratamento de Saúde                           | 04/11/2024 a 18/11/2024 |
| 91  | 1236032/1  | RAILMA BARROS DA SILVA AZEVEDO                 | Técnico em Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 31/10/2024 a 29/12/2024 |
| 92  | 11561424/5 | RANIERYS DA SILVA RIBEIRO VIANA                | Técnico em Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                           | 08/11/2024 a 14/11/2024 |
| 93  | 1001850/7  | RELIJANE ALVES DA COSTA                        | Técnico em Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                           | 12/11/2024 a 26/11/2024 |
| 94  | 1174177/1  | RENATA DE CARVALHO DINIZ                       | Fisioterapeuta                  | Licença para Tratamento de Saúde                           | 13/11/2024 a 12/12/2024 |
| 95  | 11886447/1 | RHUAN DA SILVA DE JESUS                        | Assistente IV                   | Licença para Tratamento de Saúde                           | 31/10/2024 a 14/11/2024 |
| 96  | 1009117/6  | RILDO DE SOUSA LIMA                            | Assistente Especializado II     | Licença para Tratamento de Saúde                           | 25/10/2024 a 07/11/2024 |
| 97  | 546863/1   | RITA HELENA SILVA MACEDO                       | Assistente Administrativo       | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 06/11/2024 a 05/12/2024 |
| 98  | 1277693/1  | RODRIGO SANTIAGO ALENCAR SILVA                 | Enfermeiro                      | Licença para Tratamento de Saúde                           | 23/10/2024 a 28/10/2024 |
| 99  | 11456680/1 | ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA                | Técnico em Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                           | 29/10/2024 a 22/11/2024 |
| 100 | 330738/1   | ROSANGELA GOMES DA SILVA MILHOMEM              | Auxiliar de Enfermagem          | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 06/11/2024 a 03/02/2025 |
| 101 | 1164791/6  | SARAH DIAS GOMES BATISTA                       | Enfermeiro                      | Licença Maternidade - INSS                                 | 22/10/2024 a 19/04/2025 |
| 102 | 766917/2   | SELMA GARDENE FLORENCIO MOURA ALMEIDA          | Auxiliar de Enfermagem          | Licença para Tratamento de Saúde                           | 07/11/2024 a 21/11/2024 |
| 103 | 1275291/6  | SILVANA MORAES CAMPOS                          | Técnico em Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                           | 07/11/2024 a 10/11/2024 |
| 104 | 1191535/1  | SUELI DE FATIMA PEREIRA                        | Enfermeiro                      | Licença para Tratamento de Saúde                           | 07/11/2024 a 16/11/2024 |
| 105 | 11718919/5 | SUZANA DE CASTRO GLORIA                        | Assistente Social               | Licença para Tratamento de Saúde                           | 04/11/2024 a 18/11/2024 |
| 106 | 893782/2   | TANIA MARIA DIAS DOS SANTOS                    | Auxiliar de Enfermagem          | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 31/10/2024 a 29/12/2024 |
| 107 | 508126/2   | TANJACY SOUZA DOS SANTOS DIAS                  | Assistente de Serviços de Saúde | Licença para Tratamento de Saúde                           | 09/11/2024 a 08/12/2024 |
| 108 | 629446/3   | TELMA PEREIRA DE MELO RODRIGUES                | Enfermeiro                      | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família              | 05/11/2024 a 14/11/2024 |
| 109 | 480177/2   | VALDIVINO JOAO DA SILVA                        | Técnico em Enfermagem           | Licença para Tratamento de Saúde                           | 28/10/2024 a 26/11/2024 |
| 110 | 395496/1   | VALERIA RIBEIRO MOURA                          | Assistente Social               | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 20/10/2024 a 18/11/2024 |
| 111 | 1112864/1  | VLADIA EMANUELLE DIAS SOARES                   | Enfermeiro                      | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)             | 30/10/2024 a 28/12/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR                       | CARGO                   | TIPO DE LICENÇA                                | PERÍODO                 |
|----|-----------|--------------------------------|-------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 309452/2  | BARBARA RODRIGUES DE PAIVA     | Auxiliar Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 11/11/2024 a 10/12/2024 |
| 02 | 272064/1  | DINALMIR SILVA REGO            | Auxiliar Administrativo | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família  | 06/11/2024 a 20/11/2024 |
| 03 | 67110/2   | DOUGLAS TARCIANO ZIMMERMANN    | Escrivão de Polícia     | Licença para Tratamento de Saúde               | 27/10/2024 a 15/11/2024 |
| 04 | 335335/15 | ELZOMAR ASCENCO DOS REIS       | Auxiliar I              | Licença para Tratamento de Saúde               | 07/11/2024 a 20/11/2024 |
| 05 | 1055259/1 | ENNIO RAFAEL COSTA LIMA        | Escrivão de Polícia     | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 11/11/2024 a 25/11/2024 |
| 06 | 44158/1   | FILINTO CRUZ DE CARVALHO NETO  | Escrivão de Polícia     | Licença para Tratamento de Saúde               | 29/08/2024 a 12/09/2024 |
| 07 | 866572/1  | HELIO SANTANA ARAUJO           | Agente de Polícia       | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 07/11/2024 a 06/12/2024 |
| 08 | 882693/2  | JANDSON CARDOSO DE VASCONCELOS | Agente de Polícia       | Licença para Tratamento de Saúde               | 06/11/2024 a 20/12/2024 |

|    |            |                                   |                           |  |                         |
|----|------------|-----------------------------------|---------------------------|--|-------------------------|
| 09 | 1032712/4  | KEILA CIRILO DE LIMA CUNHA        | Papiloscopista            | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 12/11/2024 a 11/12/2024 |
| 10 | 1129155/4  | LAIS CHRYSYNE GOMES BARRETO       | Escrivão de Polícia       | Licença para Tratamento de Saúde               | 31/10/2024 a 09/11/2024 |
| 11 | 924638/1   | LUCIENE OLIVEIRA BRITO            | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde               | 08/11/2024 a 17/11/2024 |
| 12 | 1045091/1  | LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO | Delegado de Polícia Civil | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 14/11/2024 a 13/12/2024 |
| 13 | 462862/1   | LUZIVAN GOMES DA SILVA            | Escrivão de Polícia       | Licença para Tratamento de Saúde               | 11/11/2024 a 10/12/2024 |
| 14 | 748605/1   | MARCOS ANTONIO ROSA               | Agente de Polícia         | Licença para Tratamento de Saúde               | 18/11/2024 a 17/12/2024 |
| 15 | 994010/1   | MARIA BONFIM RIBEIRO              | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 23/11/2024 a 22/12/2024 |
| 16 | 642840/3   | MARIA VANDA BARREIRA DE SOUSA     | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde               | 31/10/2024 a 29/11/2024 |
| 17 | 301180/1   | NELCINA MILHOMEM GUIMARAES        | Papiloscopista            | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 07/11/2024 a 06/12/2024 |
| 18 | 11725710/1 | NUBIA FERREIRA AGUIAR             | Escrivão de Polícia       | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 24/10/2024 a 21/01/2025 |
| 19 | 1011871/1  | RENATO RODRIGUES OLIVEIRA         | Agente de Polícia         | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família  | 07/10/2024 a 13/10/2024 |
| 20 | 768070/1   | RONILDO FACUNDES DE SOUSA         | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde               | 11/11/2024 a 10/12/2024 |
| 21 | 114482/1   | RUI EMANUEL PEREIRA LIMA MARINHO  | Agente de Polícia         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 11/11/2024 a 10/12/2024 |
| 22 | 950054/1   | SAMUEL AÇASSIO ALVES DA SILVA     | Agente de Polícia         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 24/11/2024 a 23/12/2024 |
| 23 | 944674/3   | SHIRLEY BARBOSA FEITOSA           | Papiloscopista            | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 21/11/2024 a 20/12/2024 |
| 24 | 504406/2   | SILVANA MELO GONTIJO              | Papiloscopista            | Licença para Tratamento de Saúde               | 11/11/2024 a 10/12/2024 |
| 25 | 978829/2   | WELZIANO CARVALHO DE OLIVEIRA     | Agente de Polícia         | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 14/11/2024 a 13/12/2024 |

#### ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desen. Regional

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR                       | CARGO         | TIPO DE LICENÇA                  | PERÍODO                 |
|----|------------|--------------------------------|---------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | 11882816/1 | FERNANDA AZEVEDO ALVES PROENCO | Analista III  | Licença Maternidade - INSS       | 31/10/2024 a 28/04/2025 |
| 02 | 11882093/1 | MARIA CLARA OLIVEIRA FERNANDES | Assistente II | Licença para Tratamento de Saúde | 18/11/2024 a 02/12/2024 |

#### ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR                        | CARGO                              | TIPO DE LICENÇA                                | PERÍODO                 |
|----|------------|---------------------------------|------------------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 11793414/1 | ANA PAULA CARVALHO ARAUJO       | Policial Penal                     | Licença Maternidade                            | 31/10/2024 a 28/04/2025 |
| 02 | 11793414/1 | ANA PAULA CARVALHO ARAUJO       | Policial Penal                     | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 11/10/2024 a 30/10/2024 |
| 03 | 209354/1   | ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRALINO | Analista Técnico-Jurídico          | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 08/11/2024 a 07/12/2024 |
| 04 | 11657723/1 | ANDERSON SILVA DIAS             | Policial Penal                     | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 21/10/2024 a 19/12/2024 |
| 05 | 1160192/2  | DAIELLY MENDES MATOS            | Agente Especialista Socioeducativo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 07/11/2024 a 05/05/2025 |
| 06 | 11639245/2 | EDUARDO JOSE SILVA E SOUSA      | Assessor Comissionado V            | Licença para Tratamento de Saúde               | 28/10/2024 a 08/11/2024 |
| 07 | 11729023/1 | IDELVANE RIBEIRO DUARTE         | Agente Especialista Socioeducativo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 23/10/2024 a 21/11/2024 |
| 08 | 11181958/2 | LEONARDO FERREIRA BEZERRA       | Policial Penal                     | Licença para Tratamento de Saúde               | 07/11/2024 a 06/12/2024 |
| 09 | 11586346/1 | MORINO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO  | Policial Penal                     | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 05/11/2024 a 03/01/2025 |
| 10 | 11580801/1 | THIAGO RIBEIRO COELHO           | Policial Penal                     | Licença para Tratamento de Saúde               | 15/09/2024 a 18/09/2024 |
| 11 | 11580801/1 | THIAGO RIBEIRO COELHO           | Policial Penal                     | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 01/10/2024 a 04/10/2024 |
| 12 | 572783/2   | ZANONY ARAUJO SOUZA             | Assistente Administrativo          | Licença para Tratamento de Saúde               | 04/11/2024 a 03/12/2024 |

#### ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR                        | CARGO                     | TIPO DE LICENÇA                  | PERÍODO                 |
|----|------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | 11593865/6 | CELBIA NAJARA DA SILVA DIAS     | Auxiliar I                | Licença para Tratamento de Saúde | 13/09/2024 a 26/09/2024 |
| 02 | 1098829/3  | CELIA BRETAS TAHAN              | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde | 19/11/2024 a 18/12/2024 |
| 03 | 410850/6   | DORIVAN ALVES BORGES FERREIRA   | Assistente IV             | Licença para Tratamento de Saúde | 12/11/2024 a 26/11/2024 |
| 04 | 1121138/2  | LUCICLEIA DA SILVA VERAS        | Pedagogo                  | Licença para Tratamento de Saúde | 05/11/2024 a 11/11/2024 |
| 05 | 11232900/1 | PAULO SERGIO CUNHA CASTRO       | Administrador             | Licença para Tratamento de Saúde | 06/11/2024 a 05/12/2024 |
| 06 | 11905247/1 | VANUSA PEREIRA DOS REIS BARBOSA | Assessor Comissionado I   | Licença para Tratamento de Saúde | 05/11/2024 a 19/11/2024 |

#### ÓRGÃO: Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR                  | CARGO                       | TIPO DE LICENÇA            | PERÍODO                 |
|----|------------|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01 | 11884509/1 | JAKELINE MIRANDA DA SILVA | Assistente Especializado II | Licença Maternidade - INSS | 10/11/2024 a 08/05/2025 |

### EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

#### ÓRGÃO: Secretaria da Administração

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR                       | CARGO       | TIPO DE LICENÇA                  | PERÍODO                 |
|----|------------|--------------------------------|-------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | 11760273/4 | ELIMARCIO ALVES DA SILVA FEIJO | Analista II | Licença para Tratamento de Saúde | 21/11/2024 a 05/12/2024 |

#### ÓRGÃO: Secretaria da Educação

| Nº | MATRÍCULA  | SERVIDOR                  | CARGO                        | TIPO DE LICENÇA                                | PERÍODO                 |
|----|------------|---------------------------|------------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 1253387/1  | ALEANDRO SILVA DOS SANTOS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 10/10/2024 a 06/02/2025 |
| 02 | 11929634/1 | MARCIA MARIA DA CONCEICAO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 01/11/2024 a 30/12/2024 |
| 03 | 11911530/1 | MIRIAM DA SILVA TEIXEIRA  | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 23/10/2024 a 05/11/2024 |
| 04 | 11932821/1 | RICARDO SANTOS FAGUNDES   | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde               | 24/10/2024 a 22/11/2024 |

#### ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR                        | CARGO                  | TIPO DE LICENÇA                                | PERÍODO                 |
|----|-----------|---------------------------------|------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 1208047/1 | DANIESSA GOMES SOUZA            | Técnico em Enfermagem  | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 06/11/2024 a 20/11/2024 |
| 02 | 663247/1  | FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA PIRES | Técnico em Laboratório | Licença para Tratamento de Saúde               | 31/10/2024 a 12/11/2024 |

#### ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR                    | CARGO               | TIPO DE LICENÇA                                | PERÍODO                 |
|----|-----------|-----------------------------|---------------------|--|-------------------------|
| 01 | 979202/4  | LEONARDO DE ABREU ALCANTARA | Escrivão de Polícia | Licença para Tratamento de Saúde               | 05/11/2024 a 11/11/2024 |
| 02 | 504406/2  | SILVANA MELO GONTIJO        | Papiloscopista      | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 11/10/2024 a 09/12/2024 |

#### ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR                | CARGO                   | TIPO DE LICENÇA                               | PERÍODO                 |
|----|-----------|-------------------------|-------------------------|---|-------------------------|
| 01 | 982596/1  | VALDECI DA SILVA CINTRA | Auxiliar Administrativo | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 10/11/2024 a 24/11/2024 |

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2024.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN  
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROSPECÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2024

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta Capital, por meio do SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.553.216/0001-06, representada por seu Secretário, DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM, brasileiro, designado pelo Ato Governamental e nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICA AOS INTERESSADOS a prospecção, no mercado imobiliário do município de Gurupi/TO, de imóvel para locação, visando abrigar as instalações do Escritório Social vinculado à Gerência de Políticas de Alternativas Penais, conforme os autos do processo nº 2024/17010/000062, nas condições abaixo especificadas:

#### 1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Chamamento Público é uma ferramenta de prospecção do mercado, que pode ser usada para verificar se há imóvel/eis disponível/eis para locação que atendam às necessidades definidas pela Administração Pública.

Este chamamento público terá as seguintes fases:

a) abertura, por meio de publicação do presente edital; apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações, conforme este instrumento;

- b) avaliação e estudo de leiaute; e
- c) seleção e a aprovação da/s proposta/s de locação.

O presente chamamento tem a finalidade de identificar a possibilidade de oferta/s de imóvel/is dentro de determinadas características necessárias às suas finalidades precípuas e adoção das medidas administrativas necessárias à satisfação do interesse público envolvido.

A eventual contratação, portanto, será formalizada conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

## 2. DO OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto a prospecção, no mercado imobiliário do município de Gurupi/TO, de imóvel/eis para locação, visando abrigar a sede do Escritório Social, que é vinculado à Gerência de Políticas de Alternativas Penais desta Pasta.

## 3. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO IMÓVEL

1. Para receber as atividades do Escritório Social, a edificação deverá estar em condições de regularidade junto aos órgãos municipais e estaduais, sendo fundamental a apresentação do Habite-se.

2. A edificação deverá ser do tipo residencial e, preferencialmente, estar localizada com proximidade de até 2 km de via primária arterial pavimentada, com estações e/ou pontos de ônibus, com garagem privativa para atender a demanda de usuários.

3. A residência deverá ter no mínimo uma garagem coberta adequada aos diferentes tipos de veículos, e em qualquer caso, excluídos os espaços de acesso, circulação e manobra, para, pelo menos, uma vaga com largura mínima de 2,50 m e comprimento mínimo de 5,00 m, localizada em área interna ao terreno, em conformidade com a legislação municipal vigente.

3.1. O imóvel deverá conter 05 cômodos para equipe técnica e coordenador;

3.2 O imóvel deverá conter 01 cômodo para recepção;

3.3 O imóvel deverá conter 01 cômodo para espera e convivência;

3.4 O imóvel deverá conter 01 cômodo para cozinha;

3.5 O imóvel deverá conter aproximadamente 04 banheiros.

4. O imóvel deverá ter área de serviço, para realização de atividades de serviços gerais de limpeza e manutenção predial, armazenamento de insumos e materiais de limpeza.

5. O imóvel deverá ter um lavabo para as atividades de higiene e cuidados pessoal.

6. A residência deverá ter no mínimo uma garagem coberta adequada aos diferentes tipos de veículos, e em qualquer caso, excluídos os espaços de acesso, circulação e manobra, para, pelo menos, uma vaga, localizada em área interna ao terreno, em conformidade com a legislação municipal vigente.

7. A infraestrutura da edificação deverá estar em condições adequadas para o uso específico a qual será destinada.

8. O imóvel deverá estar atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.

9. O imóvel deve ser atendido pela rede de transporte público regular municipal.

10. Não poderá haver compartilhamento com áreas destinadas a qualquer outra função ou tipologia (comercial, shopping centers, supermercados, hotéis ou similares).

11. Deverá ser emitido uma declaração de que o imóvel tem condições de atender às especificações constantes neste Termo de Referência, com apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta, o Memorial Descritivo e Utilização do Edifício.

12. O imóvel deverá possuir área igual ou superior a área total estimada em função da quantidade de usuários.

13. As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalação com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e deverão estar pintadas com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizadas, em cores claras.

14. As áreas molhadas deverão ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.

15. Os forros/tetos deverão ser modulados e removíveis, pintados com tinta lavável, em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer patologia.

16. As esquadrias deverão estar em adequado estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, defeitos nas guarnições, trincas ou ausência de vidros e outros.

17. As fechaduras devem estar em perfeitas condições de uso.

18. Os pisos do imóvel não devem apresentar saliências nem depressões que prejudiquem a circulação de pessoas ou a movimentação de materiais.

19. Os pisos, escadas e/ou rampas (se houver) devem oferecer resistência suficiente para suportar cargas móveis e fixas, para as quais a edificação se destina.

20. No caso de a edificação ter piso(s) superior(es), os pavimentos acima do solo deverão dispor de proteção adequada contra quedas, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes, atendendo as condições de segurança e conforto, bem como circulação vertical em conformidade com as normas e legislações vigentes.

21. A cobertura da edificação deverá estar em condições estruturais e de conservações adequadas, de forma a assegurar proteção contra chuvas.

22. As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica.

23. A edificação deverá possuir medição individual de energia por meio de relógio medidor.

24. A edificação deverá utilizar luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatíveis com o ambiente e apresentar estrutura preparatória para instalação de equipamentos de ar-condicionado.

25. O imóvel deverá conter nas áreas comuns banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo o Código de Edificações de Palmas e nas normativas vigentes, em perfeitas condições para uso, sem nenhum vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.

26. As instalações sanitárias do edifício deverão ser constituídas por bacia sanitária sifonada, com assento e tampo, e lavatórios em bom estado de conservação e com funcionamento adequado. Deverá haver ao menos um banheiro com chuveiro, a ser utilizado exclusivamente por plantonistas.

27. As instalações sanitárias deverão ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável, serem ventiladas para o exterior, dispor de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local.

28. Os compartimentos destinados às bacias sanitárias deverão ser individuais. Se coletivos, deverão ter divisórias com altura que mantenham seu interior indepassável com vão inferior que facilite a limpeza e ventilação, terem portas independentes e com fecho.

29. O imóvel deverá possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.

30. O edifício deverá possuir instalações de telefonia e, preferencialmente, instalações de rede lógica, em conformidade com a legislação vigente.

31. O imóvel deve atender integralmente às normas de acessibilidade estabelecidas pela ABNT NBR 9050, garantindo o acesso adequado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme exigências legais.

#### 4. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, os seguintes dados:

1. Endereço do imóvel;
2. E-mail para comunicação;
3. Telefone;
4. Número de Pavimentos;
5. Descrição detalhada do imóvel/espaco físico, área útil construída, instalações existentes;
6. Fotos de todos os ambientes do imóvel;
7. Informação acerca de disponibilidade de vagas de estacionamento;
8. Preço da locação do imóvel conforme avaliação;
9. Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaco/físico e de acordo com a ABNT;
10. Cópia de certidão de matrícula do imóvel e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;
11. Declaração atestando que o imóvel não apresenta qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação;
12. Projeto arquitetônico (plantas baixas, cortes longitudinais e transversal) via e-mail, formato dwg ou pdf;
13. O prazo para execução das eventuais adaptações necessárias será de até 90 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aprovada pela Administração.
14. A documentação referente à proposta deve ser encaminhada ao e-mail citado no item 07 deste Edital;
15. As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas até as 23:59:59, do oitavo dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

#### 5. DA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA

Após a prospecção do mercado imobiliário de Palmas/TO pretendido com o chamamento público, será elaborado, pela Comissão Técnica de Avaliação, parecer técnico apresentando o(s) imóvel(eis) capazes de atender as exigências desta Pasta.

1. Dentre o(s) imóvel(eis) habilitado(s), para atender as necessidades desta Pasta o projeto arquitetônico com os requisitos necessários à implantação do Escritório Social.

2. Conhecido(s) o(s) imóvel(eis) e disponibilizado via e-mail o projeto arquitetônico e memorial descritivo, no prazo de 05 cinco dias úteis, os interessados apresentarão as propostas com os valores das adaptações necessárias.

3. A Comissão Técnica de Avaliação analisará as condições do(s) imóvel(eis), o preço da locação e os custos de adaptações, e emitirá parecer técnico sobre a viabilidade da locação.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO

1. No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, a Secretaria de Cidadania e Justiça, realizará procedimento licitatório público para locação do imóvel, nos termos do art. 51, da Lei 14.133/2021.

2. Caso contrário, será considerada inviabilidade de competição quando, após a análise técnica das propostas, for constatado que apenas um imóvel atende às condições estabelecidas no edital, mediante justificativa detalhada pela Comissão Técnica e conforme previsto no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Momento em que poderá ser formalizada a inexigibilidade de licitação.

3. O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SECIJU. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após a assinatura do contrato; entrega da nota de empenho; entrega do termo de recebimento do imóvel e os documentos habilitatórios em conformidade ao Termo de Referência e os demais documentos exigidos.

4. Para a assinatura do contrato, serão exigidas as seguintes certidões e documentos: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, Certidão de Débitos Relativos ao IPTU, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), entre outros exigidos pela legislação vigente.

5. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios, desastres naturais e os vícios ocultos do imóvel.

6. As eventuais adaptações para atendimento do projeto arquitetônico serão de responsabilidade do locador, e deverão ser amortizadas no prazo de 60 (sessenta) meses.

#### 7. DAS INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

Informações sobre o objeto e envio de propostas poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação:

1. Diretoria de Administração e Finanças, telefone nº (63) 3218-6738 - e-mail: compras.seds@gmail.com.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 52/2021**

PROCESSO: 2022.17010.01087/ 2021.17010.00735

CONTRATO: 52/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Contrato nº 52/2021, nos termos do art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

FIRMADO EM: 22/11/2024

FINALIDADE: Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições ajustadas neste instrumento, conforme previsto no Termo de Referência do órgão requisitante e no edital do Pregão Eletrônico.

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da Vigência" do Contrato nº 52/2021, prorrogando-se a vigência a partir de 22 de novembro de 2024 e findando-se em 22 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17010.14.122.1100.2280.0000 / 18370.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500/759

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, Maria Alessandra Bazarian de Souza e Paulo Roberto Teixeira, pela contratada.

*CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
Nº 22 /2024/CGPPSS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, de nº 22/2024, de 06 de novembro de 2024, celebrado pela 1ª Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - PCPDS, conforme documentos cadastrado no SGD sob o nº 2024/17019/070579, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

COMPROMISSÁRIO: S. N. C. V.

DEFENSORA DATIVA: CÉLIDA VALMIRA FRANCO PEREIRA COSTA

É proposto e firmado o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante aceitação expressa do servidor, conforme disciplinado pela IN-CGE nº 7/2022, sendo este termo regulado pelas seguintes CLÁUSULAS:

1. Como medida pedagógica, foi estabelecido:

a) O compromisso do servidor em zelar pela conservação do patrimônio público, conforme previsto no artigo 133, inc. VII, da Lei Estadual 1.818/07;

b) O compromisso do servidor em ter mais atenção ao dirigir veículos oficiais do Estado em serviço.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2024/37000/000028

CONTRATO Nº: 001/2024

CONTRATANTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do Estado do Tocantins

CONTRATADA: CONSTRUTORA S&amp;V LTDA, CNPJ sob o nº 07.419.365/0001-02;

OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.350.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.20.607.1149.1022

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

FONTE: 0700 e 0500

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

SIGNATÁRIOS: WILSON SOUZA E SILVA - Contratante

SEBASTIÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR - Contratada

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2015/69010/000101

CONVÊNIO Nº: 10/2015

ADITIVO Nº: 8º Termo Aditivo de Prazo "de ofício"

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

CONVENIENTE: Município de Couto Magalhães - TO

OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 09/12/2025, para execução do objeto: Implantação de Infraestrutura de Calçamento

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

VIGÊNCIA: 09/12/2025

SIGNATÁRIOS: Wilson Souza e Silva - Concedente

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2015/69010/000109

CONVÊNIO Nº: 009/2015

ADITIVO Nº: 9º Termo Aditivo de Prazo "de ofício"

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

CONVENIENTE: Município de Dianópolis - TO

OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 04/12/2025, para execução do objeto: Construção de Praça Pública.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

VIGÊNCIA: 04/12/2025

SIGNATÁRIOS: Wilson Souza e Silva - Concedente

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2022/37001/000019

CONVÊNIO Nº: 145/2022

ADITIVO Nº: 5º Termo Aditivo de Prazo "de ofício"

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

CONVENIENTE: Município de Mateiros - TO

OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 08/12/2025, para execução do objeto: Revitalização de Iluminação Pública.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

VIGÊNCIA: 08/12/2025

SIGNATÁRIOS: Wilson Souza e Silva - Concedente

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000419  
CONVÊNIO Nº: 217/2019  
ADITIVO Nº: 7º Termo Aditivo de Prazo "de ofício"  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
CONVENENTE: Município de Tupirama - TO  
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 04/12/2025, para execução do objeto: Construção de Terminal Rodoviário  
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024  
VIGÊNCIA: 04/12/2025  
SIGNATÁRIOS: Wilson Souza e Silva - Concedente

## SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 192/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato                            | Fiscal Substituto                                       | Objeto do Contrato   |
|--------------------|--------------------|---|---|--|
| 99/2024            | 2024/77011/000812  | LUCIANO PEREIRA DA SILVA<br>CPF XXXXXX.401-00 | SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES<br>CPF ***.***.371-95 | Contratação do show artístico/musical "Só Modão" com a dupla Marlon e Muriel, no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO. |

## Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

PORTARIA Nº 193/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato                            | Fiscal Substituto                                       | Objeto do Contrato   |
|--------------------|--------------------|---|---|--|
| 87/2024            | 2024/77011/000819  | LUCIANO PEREIRA DA SILVA<br>CPF XXXXXX.401-00 | SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES<br>CPF ***.***.371-95 | Contratação do show artístico/musical "As Charlatonas", com a Trupe-Açua de Circo de Taquaruçu, no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO. |

## Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 194/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato                      | Fiscal Substituto                          | Objeto do Contrato  |
|--------------------|--------------------|---|--|---|
| 83/2024            | 2024/77011/000818  | REVERSON CARDOSO FERNANDES<br>1116908-6 | LUKAS RHYERE NEGRE GUIMARAES<br>11664533-4 | Contratação do show artístico/musical "Baile do Paulinho Braga" com o cantor Paulinho Braga e Banda, no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 195/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato                      | Fiscal Substituto                          | Objeto do Contrato   |
|--------------------|--------------------|---|--|--|
| 92/2024            | 2024/77011/000919  | REVERSON CARDOSO FERNANDES<br>1116908-6 | LUKAS RHYERE NEGRE GUIMARAES<br>11664533-4 | Contratação do show artístico/musical com a Banda Impacto Latino, no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 196/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato                                   | Fiscal Substituto                                      | Objeto do Contrato   |
|--------------------|--------------------|--|--|--|
| 89/2024            | 2024/77011/000918  | JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA<br>MATRICULA: 11598964-2 | LORRANY CANTUÁRIO DE OLIVEIRA<br>MATRICULA: 11945761-1 | Contratação da Empresa Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais LTDA para apresentação de um show artístico/musical com o cantor Zé Geraldo e Banda. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 197/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato                              | Fiscal Substituto                                     | Objeto do Contrato  |
|--------------------|--------------------|---|---|---|
| 90/2024            | 2024/77011/001781  | LUCIANO PEREIRA DA SILVA<br>Matricula:1037641-4 | LUKAS RHYERE NEGRE GUIMARAES<br>Matricula: 11664533-4 | Contratação do cantor e compositor Braguinha Barroso, para apresentação do show quebra Cêco, no projeto cultura tocantinense, de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA  
- SECULT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 198/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato                                | Fiscal Substituto   | Objeto do Contrato   |
|--------------------|--------------------|---|---|--|
| 91/2024            | 2024/77011/001782  | REVERSON CARDOSO FERNANDES<br>Matrícula:1116908-6 | SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES<br>Matrícula:11936959-1 | Contratação da Empresa SHOW BUSINESS ME para apresentação de um show artístico/musical com o cantor Everton dos Andes no Projeto Cultura Tocantinense, de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA  
- SECULT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 199/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato   | Fiscal Substituto                                    | Objeto do Contrato   |
|--------------------|--------------------|--|--|--|
| 95/2024            | 2024/77011/001785  | SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES<br>Matrícula: 11936959-1 | LUKAS RHYERE NEGRE GUIMARAES<br>Matrícula:11664533-4 | Contratação da Empresa Lume Produções Artísticas LTDA para apresentação de um show artístico/musical com a cantora Maria Eugênia no Projeto Cultura Tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA  
- SECULT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 200/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato  | Fiscal Substituto                                  | Objeto do Contrato  |
|--------------------|--------------------|---|--|---|
| 101/2024           | 2024/77011/001787  | SAVANA MAIARA<br>SANCHES PIRES NEVES<br>Matricula: 11936959-1 | LUCIANO PEREIRA<br>DA SILVA<br>Matricula:1037641-4 | Contratação de um show artístico musical "Serras Gerais - Tamo ai Natividade", com o cantor Matheus Mancine e Banda 63º no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA  
- SECULT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 201/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato  | Fiscal Substituto                                    | Objeto do Contrato   |
|--------------------|--------------------|---|--|--|
| 102/2024           | 2024/77011/001788  | SAVANA MAIARA<br>SANCHES PIRES NEVES<br>Matricula: 11936959-1 | REVERSON CARDOSO<br>FERNANDES<br>Matricula:1116908-6 | Contratação da Associação Viva Música Cultura e Desenvolvimento Social para apresentação de um show artístico/musical "AmazoniCantoria" com os cantores Braguinha Barroso, Dorivá, Genésio Tocantins, Juralides da Cruz, Lucimar e Maestro Bruno Barreto |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 202/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato                               | Fiscal Substituto                                      | Objeto do Contrato   |
|--------------------|--------------------|--|--|--|
| 103/2024           | 2024/77011/001789  | LUCIANO PEREIRA DA SILVA<br>Matricula: 1037641-4 | LORRANY CANTUÁRIO DE OLIVEIRA<br>Matricula: 11945761-1 | Contratação da empresa Diego Castelo Branco Rocha ME para apresentação de um show artístico/musical "Teu Beijo", com a Banda Baão DZ no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 203/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato                                 | Fiscal Substituto                                     | Objeto do Contrato  |
|--------------------|--------------------|--|---|---|
| 110/2024           | 2024/77011/001870  | JUCELINO ALVES DE OLIVEIRA<br>MATRÍCULA:11598964-2 | LORRANY CANTUÁRIO DE OLIVEIRA<br>MATRÍCULA:11945761-1 | Contratação artística do espetáculo "Corção Circense", da companhia Os Kaco, para atender as demandas da Secretaria da Cultura. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 204/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato  | Fiscal Substituto                                     | Objeto do Contrato  |
|--------------------|--------------------|---|---|---|
| 88/2024            | 2024/77011/000905  | SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES<br>MATRÍCULA:11936959-1 | LORRANY CANTUÁRIO DE OLIVEIRA<br>MATRÍCULA:11945761-1 | Contratação da Pessoa Jurídica Marcio Bello dos Santos para apresentação de um show musical Percussivo com grupo Tambores do Tocantins. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 211/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, de 02 de março de 2023.

Considerando a Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003 e suas alterações (Decreto 3.929/2010; Decreto 4.944/2013; Lei nº 2.658/2012 e Lei nº 4.506/2024), que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins e o Fundo Cultural;

Considerando a Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017 e suas alterações (Lei nº 3.421/2019) que dispõe sobre o Sistema de Cultura do Tocantins (SCT);

Considerando a Lei nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura (PEC);

Considerando a Lei nº 4.161, de 26 de maio de 2023, que cindiu a Secretaria Estadual de Cultura e Turismo (Sectur), dando origem à Secretaria Estadual da Cultura (Secult);

Considerando a revisão do Plano Plurianual do Governo do Tocantins 2024-2027 para o exercício 2025, bem como o Plano de Gestão Cultural para o Estado do Tocantins 2024-2026;

Torna público o EXTRATO do PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA 2025 (PAF 2025) que trata dos Programas, Ações e Atividades a serem desenvolvidos no exercício 2025 pela Secretaria da Cultura, com recursos do Fundo de Cultura, conforme especificado a seguir:

| PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (PAF) - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA 2025 |  |                |  |                  |                   |
|--|--|----------------|--|------------------|-------------------|
| EXTRATO  |  |                |  |                  |                   |
| AÇÃO PPA 2024-2027   | PRODUTO  | GERÊNCIA¹      | ATIVIDADE  | VALOR            | TOTAL             |
| nº 4157<br>Execução das políticas públicas culturais                 | Programas, Projetos e eventos Artísticos Culturais Incentivados    | GECC           | Programa de Fortalecimento e Melhoria do Artesanato  | R\$ 980.000,00   | R\$ 15.197.667,00 |
|  |  | GECC           | Programa de Fomento e Circulação de Artes Visuais  | R\$ 1.000.000,00 |                   |
|  |  | GAPHAC         | Programa de Reestruturação da Biblioteca Estadual Darcy Cardenal                                 | R\$ 800.000,00   |                   |
|  |  | GFPPC          | Promoção e apoio a ações de difusão das artes e da cultura tocantinenses                         | R\$ 2.000.000,00 |                   |
|  |  | GAPHAC         | Programa de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial  | R\$ 500.000,00   |                   |
|  |  | GECC           | 1ª Feira de Negócios da Economia Criativa  | R\$ 3.000.000,00 |                   |
|  |  | GDEC / NE      | Plataforma de Mapeamento Colaborativo e de Gestão do Fomento à Cultura (Mapas Culturais)         | R\$ 900.000,00   |                   |
|  |  | GAPHAC         | 2º Seminário de Arquivos Documentais   | R\$ 232.150,00   |                   |
|  |  | GFPPC          | Programa de Livro, Leitura e Escrita   | R\$ 510.000,00   |                   |
|  |  | GDEC           | Ações de Manutenção e Fortalecimento do Conselho de Políticas Culturais                          | R\$ 300.000,00   |                   |
|  |  | GAPHAC         | Programa de Reestruturação do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais e Comunitárias | R\$ 450.000,00   |                   |
|  |  | GAPHAC         | Programa de Reestruturação de Sistema Estadual de Museus   | R\$ 450.000,00   |                   |
|  |  | GDEC           | Realização de 5 Fóruns Regionais Plano Estadual de Cultura                                       | R\$ 280.000,00   |                   |
|  |  | GDEC           | Plano de Uso e Manutenção dos MovCeus - 2 unidades   | R\$ 600.000,00   |                   |
|  |  | GAPHAC         | Construção de 2 CÉUS da Cultura complementação obras   | R\$ 295.517,00   |                   |
|  |  | GECC           | Programa de Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Audiovisual                                    | R\$ 2.500.000,00 |                   |
|  |  | GFPPC          | Programa de Fomento à Cultura no Sistema Socioeducativo  | R\$ 110.000,00   |                   |
| NE   | Plano Anual de Aplicação da PNAB - audiências e consultas públicas | R\$ 290.000,00 |  |                  |                   |

|   |   |             |   |                   |                  |
|---|---|-------------|---|-------------------|------------------|
| nº 3123<br>Implementação e estruturação do patrimônio e espaços culturais | Espaços e Equipamentos Culturais Estruturados | GDEC        | Aquisição de uma unidade de equipamento móvel de cultura MovCeU               | R\$ 615.764,00    | R\$ 5.014.764,00 |
|   |   | GAPHAC      | Programa de Reforma e Manutenção de Edificações Históricas (igrejas e museus) | R\$ 4.399.000,00  |                  |
| nº 4553<br>Fomento a projetos e ações artísticas e culturais              | Projetos Artísticos Culturais Fomentados      | GPFFC / NE  | Editais de Apoio a Eventos Calendarizados (Fomento Cultural)                  | R\$ 1.500.000,00  | R\$ 4.140.000,00 |
|   |   | GAPHAC / NE | Edital de Aquisição de Obras Literárias Regionais Lançadas                    | R\$ 500.000,00    |                  |
|   |   | GPFFC / NE  | Edital de Premiação de Artes Visuais  | R\$ 600.000,00    |                  |
|   |   | GAPHAC / NE | Edital de Premiação Literária para Obras Inéditas                             | R\$ 500.000,00    |                  |
|   |   | GAPHAC / NE | 2º Edital de Arquivos e Acervos Documentais                                   | R\$ 1.040.000,00  |                  |
| TOTAL (LOA)   |   |             |   | R\$ 24.362.431,00 |                  |

## \* GERÊNCIAS:

GECC: Gerência de Economia Criativa  
 GDEC: Gerência de Desenvolvimento da Cultura  
 GAPHAC: Gerência de Acervo e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural  
 GPFFC: Gerência de Planejamento, Fomento e Parcerias Culturais  
 NE: Núcleo de Editais

José Sebastião Pinheiro de Souza  
 Secretário de Estado da Cultura

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000745  
 Contrato nº: 75/2024/GABSEC/SECULT  
 Contratante: Secretaria da Cultura  
 Contratada: Dian variedades LTDA  
 CNPJ: 11.226.934/0001-62  
 Objeto do Contrato: Contratação para aquisição e instalação da Cortina palco de teatro, para o Teatro de Bolso do Memorial Coluna Prestes.  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.  
 Valor: R\$ 49.455,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).  
 Dotação Orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.30.500  
 Data da Assinatura: 03/12/2024  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrito aos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura.  
 Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ Diego Fernando Fonseca Valente - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000812  
 Contrato nº: 99/2024/GABSEC/SECULT  
 Contratante: Secretaria da Cultura - Secult  
 Contratada: Adão Eustáquio Barbosa  
 CNPJ/CPF: 30.806.567/0001-10  
 Objeto do Contrato: contratação do show artístico/musical "Só Modão" com a dupla Marlon e Muriel, no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO.  
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.  
 Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
 Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500  
 Data da Assinatura: 23/11/2024  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.  
 Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ Adão Eustáquio Barbosa - Representante da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000482  
 Contrato nº: 12/2024  
 Contratante: SECRETARIA DA CULTURA  
 Contratado: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA  
 CNPJ: 08.336.485/0001-09  
 Objeto: O presente Contrato tem por objeto o 1º termo aditivo no percentual de 25%, totalizando o acréscimo de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) ao valor inicial de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), alcançando o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para o fornecimento de *coffee break*.  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.  
 Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)  
 Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.33.90.30.500  
 Data da Assinatura: 29/11/2024  
 Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000819  
 Contrato nº: 87/2024/GABSEC/SECULT  
 Contratante: Secretaria da Cultura - Secult  
 Contratada: Ester Monteiro da Silva  
 CNPJ/CPF: 30.670.549/0001-54  
 Objeto do Contrato: Contratação do show artístico/musical "As Charltonas", com a Trupe-Açu cia de Circo de Taquaruçu, no Projeto Cultura Tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO.  
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.  
 Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)  
 Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500  
 Data da Assinatura: 23/11/2024  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.  
 Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ Ester Monteiro da Silva - Representante da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000818  
 Contrato nº: 83/2024/GABSEC/SECULT  
 Contratante: Secretaria da Cultura - Secult  
 Contratada: Maria das Graças Barbosa Ferreira  
 CNPJ/CPF: 34.245.227/0001-19  
 Objeto do Contrato: Contratação do show artístico/musical "Baile do Paulinho Braga" com o cantor Paulinho Braga e Banda, no Projeto Cultura Tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO.  
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.  
 Valor: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)  
 Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500  
 Data da Assinatura: 22/11/2024  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.  
 Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Maria das Graças Barbosa Ferreira - Representante da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000919  
 Contrato nº: 92/2024/GABSEC/SECULT  
 Contratante: Secretaria da Cultura - Secult  
 Contratada: Impacto Latino Ltda  
 CNPJ/CPF: 09.404.771/0001-19  
 Objeto do Contrato: Contratação do show artístico/musical com a Banda Impacto Latino, no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO.  
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.  
 Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)  
 Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500  
 Data da Assinatura: 23/11/2024  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.  
 Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ Jorge Henrique Menarez Lopez - Representante da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000918  
 Contrato nº: 89/2024/GABSEC/SECULT  
 Contratante: Secretaria da Cultura - Secult  
 Contratada: Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais - LTDA  
 CNPJ/CPF: 06.152.973/0001-22  
 Objeto do Contrato: contratação da Empresa Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais LTDA para apresentação de um show artístico/musical com o cantor Zé Geraldo e Banda.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500

Data da Assinatura: 23/11/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ Anielisa Stopa Juste - Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/001782

Contrato nº: 91/2024/GABSEC/SECULT

Contratante: Secretaria da Cultura - Secult

Contratada: SHOW BUSINESS ME

CNPJ/CPF: 15.111.779/0001-90

Objeto do Contrato: Contratação da Empresa SHOW BUSINESS ME para apresentação de um show artístico/musical com o cantor Everton dos Andes no Projeto Cultura tocantinense, de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500.

Data da Assinatura: 23/11/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ Everton Francisco da Silva - Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/001781

Contrato nº: 90/2024/GABSEC/SECULT

Contratante: Secretaria da Cultura - Secult

Contratada: MM PRODUÇÕES

CNPJ/CPF: 34.245.227/0001-19

Objeto do Contrato: Contratação do cantor e compositor Braguinha Barroso, para apresentação do show quebra Côco, no projeto cultura Tocantinense, de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500

Data da Assinatura: 25/11/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA - Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/001785

Contrato nº: 95/2024/GABSEC/SECULT

Contratante: Secretaria da Cultura - Secult

Contratada: LUME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.870.225/0001-50

Objeto do Contrato: Contratação da Empresa Lume Produções Artísticas LTDA para apresentação de um show artístico/musical com a cantora Maria Eugênia no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500

Data da Assinatura: 25/11/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante / LUIZ FERNANDO CARIJO CHAFFIN - Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/001784

Contrato nº: 78/2024/GABSEC/SECULT

Contratante: Secretaria da Cultura - Secult

Contratada: LUME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.870.225/0001-50

Objeto do Contrato: Contratação do produtor musical e instrumentista Luiz Chafin por intermédio da Empresa Lume Produções Artísticas LTDA no Projeto Cultura Tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500

Data da Assinatura: 22/11/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ LUIZ FERNANDO CARIJO CHAFFIN - Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/001787

Contrato nº: 101/2024/GABSEC/SECULT

Contratante: Secretaria da Cultura - Secult

Contratada: MATHEUS MANCINE SHOWS E EVENTOS ME

CNPJ/CPF: 23.930.922/0001-01

Objeto do Contrato: Contratação de um show artístico musical "Serras Gerais - Tamo aí Natalidade", com o cantor Matheus Mancine e Banda 63º no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500

Data da Assinatura: 26/11/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ MATHEUS MANCINE DE CARVALHO - Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/001788

Contrato nº: 102/2024/GABSEC/SECULT

Contratante: Secretaria da Cultura - Secult

Contratada: ASSOCIAÇÃO VIVA MÚSICA

CNPJ/CPF: 17.911.647/0001-78

Objeto do Contrato: Contratação da Associação Viva Música Cultura e Desenvolvimento Social para apresentação de um show artístico/musical "AmazoniCantoria" com os cantores Braguinha Barroso, Dorivã, Genésio Tocantins, Juráides da Cruz, Lucimar e Maestro Bruno Barreto.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500

Data da Assinatura: 27/11/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ BRUNO BARRETO AMORIM CAMPOS - Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/001789  
Contrato nº: 103/2024/GABSEC/SECULT  
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult  
Contratada: Diego Castelo Branco Rocha MEI  
CNPJ/CPF: 33.822.079/0001-95  
Objeto do Contrato: Contratação da empresa Diego Castelo Branco Rocha para apresentação de um show artístico/musical "Teu Beijo", com a Banda Baião D2 no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.  
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500  
Data da Assinatura: 27/11/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ Diego Castelo Branco Rocha - Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/001870  
Contrato nº: 110/2024/GABSEC/SECULT  
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult  
Contratada: ASSOCIAÇÃO CIA OS KACO  
CNPJ/CPF: 22.079.443/0001-52  
Objeto do Contrato: Contratação do espetáculo "Cortejo Circense", da companhia os Kaco, para atender as demandas da Secretaria da Cultura.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.  
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.0500  
Data da Assinatura: 27/11/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ Associação Cia Os Kaco, por intermédio de seu representante legal, Carlos Eduardo de Oliveira Junior / Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000905  
Contrato nº: 88/2024/GABSEC/SECULT  
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult  
Contratada: Marcio Bello dos Santos  
CNPJ/CPF: 13.241.216/0001-90  
Objeto do Contrato: Contratação da Pessoa Jurídica Marcio Bello dos Santos para apresentação de um show musical Percussivo com grupo Tambores do Tocantins.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.  
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)  
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.0500  
Data da Assinatura: 23/11/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ Marcio Bello dos Santos - Contratada.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece critérios e orienta quanto aos procedimentos de matrícula dos estudantes da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins para o ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e

Considerando o direito fundamental à educação e o dever do Estado esculpido no artigo 205 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 53, inciso V e artigo 54, incisos I e II da Lei nº 8.069/90, que disciplinam o direito à educação com acesso à escola pública e gratuita;

Considerando as diretrizes previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, resolve:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelece critérios e orienta quanto aos procedimentos de matrículas nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas Modalidades em todas as Unidades Escolares (UEs) jurisdicionadas às Superintendências Regionais de Educação, (SREs) de Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis, pertencentes à Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º No período de cadastro de matrícula dos estudantes novatos, o suporte aos usuários será realizado por meio das UEs, SREs e Seduc/Gerência de Sistematização e Gerenciamento Escolar, pelo telefone 0800-063-5050 e pelo site: [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br), das 8h às 18h.

Art. 3º As UEs atenderão à comunidade escolar, efetivando as matrículas para os estudantes veteranos e novatos, de acordo com a etapa de ensino e/ou modalidade de oferta, bem como cronograma indicado no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é organizada com a seguinte quantidade de segmentos e períodos, correspondentes aos semestres letivos, de acordo com a Resolução nº 64, de 16 de março de 2021, conforme abaixo:

I - 1º segmento - composto por cinco períodos (equivalentes ao Ensino Fundamental - anos iniciais);

II - 2º segmento - composto por quatro períodos (equivalentes ao Ensino Fundamental - anos finais);

III - 3º segmento - composto por três períodos (equivalentes ao Ensino Médio).

IV - As turmas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, integradas à Educação Profissional serão organizadas de acordo com os respectivos Planos de Cursos, com as definições de carga horária e quantidade de períodos.

CAPÍTULO II  
DA OFERTA DE ENSINO

Art. 5º As matrículas, independente da etapa de ensino ou modalidade de oferta, deverão ser efetivadas, observando o seguinte:

I - Ensino Fundamental:

a) Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano); e

b) Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano).

II - Educação de Jovens e Adultos - EJA:

a) 1º segmento - (1º ao 5º período - semestral);

b) 2º segmento - (1º ao 4º período - semestral);

c) 3º segmento - (1º ao 3º período - semestral);

§1º A matrícula que trata o inciso II obedecerá à Resolução do Conselho Estadual de Educação do Tocantins (CEE/TO) nº 64, de 16 de março de 2021.

§2º As matrículas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, serão realizadas nas datas:

I - Para o 1º Semestre de 2025, deve seguir o cronograma desta IN, com a ressalva, de que se houver demanda, a abertura de turma pode ocorrer até um dia antes do início do semestre letivo;

II - Para o 2º Semestre de 2025, a abertura das turmas e matrícula dos estudantes devem ocorrer até o dia 25/07/2025, com a ressalva, de que se houver demanda, a abertura de turma pode ocorrer até um dia antes do início do semestre letivo.

§3º A abertura de turmas da Educação de Jovens e Adultos - EJA - 1º, 2º e 3º Segmentos, deve ser submetida à análise e emissão de parecer pela Gerência da Educação de Jovens e Adultos, considerando:

a) A implantação da Educação de Jovens e Adultos - 1º, 2º e 3º Segmentos, nas Unidades Escolares, deve ser submetida a análise e emissão de parecer pela Gerência da Educação de Jovens e Adultos e/ou setor competente, com atribuição relacionada a oferta, inclusive com observância quanto a necessidade e viabilidade, se no município houver outra Unidade Escolar que já funciona no turno noturno, condicionado o funcionamento à autorização do Titular da Pasta;

b) As turmas de continuidade da Educação de Jovens e Adultos - 1º, 2º e 3º Segmentos, com número de estudantes conforme estabelecido nesta IN serão abertas mediante análise de impacto pela Gerência da Educação de Jovens e Adultos;

c) O pedido de funcionamento de turma de continuidade com quantidade de estudantes inferior ao estabelecido nesta IN, deve ser solicitado antecipadamente, com justificativa, e se possível, com orientação para organização de forma multisseriada, condicionado o funcionamento à autorização do Titular da Pasta;

d) O pedido de funcionamento de turma de entrada deve ser instruído antecipadamente, com relação nominal dos demandantes, em conformidade com esta IN, ressalvadas as disposições do parágrafo único do artigo 20, condicionado o funcionamento à autorização do Titular da Pasta;

e) As matrículas da Educação de Jovens e Adultos - EJA nos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAs, dar-se-á, por módulo, conforme a Proposta Pedagógica, mediante análise e parecer emitido pela Gerência da Educação de Jovens e Adultos;

f) O início das atividades, ou seja, o funcionamento das turmas da Educação de Jovens e Adultos - 1º, 2º e 3º Segmentos, está condicionado ao disposto nessa IN, e nos casos excepcionais, considerar os termos da autorização previamente concedida pelo Titular da Pasta, sendo vedada o funcionamento de turma em desacordo com as disposições estabelecidas, sob pena de responsabilização do agente que der causa ao funcionamento irregular.

§4º Nas UEs do Sistema Prisional que ofertam ou atendem Educação em Prisões e Unidades de Medidas Socioeducativas, a matrícula será ofertada a partir do monitoramento das Superintendências Regionais de Educação, da Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com Municípios, por meio da Gerência da Educação de Jovens e Adultos ou demanda apresentada pela Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins ou pelos responsáveis das Unidades Socioeducativas.

III - Ensino Médio:

a) Para o ingresso no Ensino Médio, o estudante deverá ter concluído o Ensino Fundamental;

b) É permitida a matrícula de estudante na Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada, concomitante e concomitante intercomplementar;

c) A matrícula de estudantes nos cursos técnicos ofertados na forma integrada e concomitante e concomitante intercomplementar, devem seguir rigorosamente os requisitos e forma de acesso estabelecidos nos respectivos planos de cursos.

Parágrafo único. É vedada a realização de matrículas simultâneas no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

IV - Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

a) A Educação Profissional Técnica de Nível Médio será ofertada na forma integrada, concomitante ou concomitante intercomplementar, conforme Resolução CNE/CEB nº 1, de 05 de janeiro de 2021.

b) A oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, quanto à implantação, será de forma gradativa nas UEs, mediante acompanhamento da Seduc/SRE.

### CAPÍTULO III DA IDADE DA MATRÍCULA

Art. 6º A idade para matrícula na Rede Estadual de Ensino atenderá aos seguintes requisitos:

I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

a) Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter a idade de 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula (2024), conforme determina a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, do CNE/CEB.

II - Educação de Jovens e Adultos (EJA):

a) A idade mínima exigida para o ingresso na EJA será respectivamente:

1 - 1º e 2º segmentos - 15 anos completos, no ato da matrícula; e

2 - 3º segmento - 18 anos completos, no ato da matrícula, conforme Resolução CEE/TO nº 64, de 16 de março de 2021.

III - Para o Ensino Médio a idade de ingresso é regulada pela conclusão do Ensino Fundamental.

IV - Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

a) O ingresso na educação profissional seguirá as mesmas regras do inciso III;

b) Excepciona-se a matrícula de estudantes em cursos técnicos dos Eixos Tecnológicos, Ambientais e Saúde, que deverá respeitar a idade mínima de 18 anos completos ou a completar até a data de início da realização do Estágio Supervisionado, conforme legislação vigente para cumprimento da etapa; e

c) a matrícula de estudantes no curso Educação Profissional Técnica Integrada à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), será de 18 anos completos no ato da matrícula.

### CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Art. 7º A Transferência Automática (TA) é o processo que ocorre quando os estudantes de uma turma são transferidos entre UEs em que não há continuidade de ano/série/período da Rede Estadual e Municipal de ensino.

§1º Os estudantes dos Colégios Militares e das Unidades Escolares que seguem o Programa das Escolas Cívico Militares (PECIM), farão parte do processo de TA, quando se tratar de mudança de etapa dentro da mesma metodologia de ensino, garantindo ao estudante a continuidade, em casos de municípios com oferta do Ensino Fundamental e Ensino Médio em Unidade Escolar distinta, salvos os casos em que o município apresente demanda específica, que deverá ser encaminhada para a análise e deliberação do Titular da Pasta. Quando se tratar de mudança de etapa na mesma Unidade Escolar, o estudante terá o direito de matricular-se, garantindo a continuidade da Metodologia de Ensino.

§2º Para os estudantes matriculados nas Unidades Escolares que ofertam o regime de Tempo Integral, terão sua TA, preferencialmente, para as escolas que ofertam o regime de Tempo Integral.

Art. 8º A TA será efetivada da seguinte maneira:

I - O município realizará mapeamento das escolas municipais e encaminhará à SRE o quantitativo de estudantes a serem enviados pela TA para serem matriculados de acordo com a capacidade da UE de destino;

II - A SRE analisará o mapeamento das escolas municipais e estaduais, e encaminhará à SEDUC que realizará o levantamento da capacidade de vagas e turmas de entrada na UE que receberá a TA;

III - A TA será realizada com os estudantes aprovados; e

IV - a UE de origem encaminhará os estudantes via Sistema de Gerenciamento Escolar (SGE) à UE de destino.

Parágrafo único. Os estudantes da TA perderão o direito à vaga na UE para a qual foram destinados, quando o responsável não efetivar sua matrícula no período determinado, devendo, dessa forma, participar do processo reservado aos estudantes novatos. (Ver Anexo I)

Art. 9º Requisitos básicos para a TA no município sede das SREs:

I - Acontecerá somente para anos/período/séries posteriores;

II - Ocorrerá entre UEs mais próximas; e

III - O envio de toda a turma de origem para a mesma UE de destino, conforme a sua capacidade em recebê-la

Parágrafo único. A UE de que trata o inciso III que não possuir capacidade de receber todo o quantitativo de estudantes enviados pela TA, deverá informar à Superintendência Regional de Educação, para as devidas providências.

## CAPÍTULO V DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVATOS E DADOS NECESSÁRIOS

### Seção I Da Matrícula de Estudantes Novatos

Art. 10 Considera-se estudante novato:

I - Transferido, oriundo das redes de ensino federal, municipal, particular do Estado do Tocantins ou de outras Unidades da Federação;

II - O oriundo de outras UEs da rede estadual, localizadas em outros municípios do Estado do Tocantins;

III - O que abandonou os estudos em qualquer período letivo; e

IV - O que tenha perdido o prazo da confirmação da matrícula da TA.

### Seção II Do Cadastro

Art. 11 Participarão da solicitação de Cadastro da Pré-Matrícula, para Matrícula Informatizada as Unidades Escolares que ficarem localizadas nos municípios sede das Superintendências Regionais de Educação.

§1º Os estudantes novatos deverão solicitar vagas na Rede Estadual de Ensino por meio do cadastramento pelo site: [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br) ou pelo telefone: 0800-063 5050 (dias úteis), das 8h às 20h, no período de 02 a 04 de dezembro de 2024.

§2º Realizada a solicitação, o SGE - Sistema de Gerenciamento Escolar informará o número de protocolo, necessário para confirmar a alocação.

§3º O SGE disponibilizará, no momento do cadastramento, o total de vagas ofertadas e o total de solicitações já cadastradas para as opções desejadas pelo solicitante.

Art. 12 As matrículas nas Unidades Escolares localizadas fora da cidade sede deverão ser realizadas pelo pai ou responsável diretamente na Secretaria Geral da UE de sua preferência.

Parágrafo único. Os Colégios Militares que estiverem localizados fora dos municípios sede das Superintendências Regionais de Educação, participarão do Pré-Cadastro de Matrícula, por meio da Matrícula Informatizada, conforme §1º do artigo 11.

### Seção III Dos Dados Necessários para o Estudante

Art. 13 Para solicitação de Matrícula Informatizada devem ser preenchidos todos os campos do instrumento disponibilizado no site: [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br):

I - Nome completo do estudante;

II - Data de nascimento;

III - Filiação;

IV - CPF do estudante;

V - Endereço;

VI - CEP;

VII - E-mail do estudante;

VIII - Número de telefone celular (WhatsApp);

IX - Se tem irmão gêmeo;

X - Se possui deficiência ou é filho de pessoa com deficiência;

XI - O município que pretende estudar;

XII - A modalidade de ensino;

XIII - Ano/Período/Série;

XIV - Se tem irmão na U.E. da primeira opção (identificação realizada pelo nome do responsável); e

XV - Três opções de escolas estaduais de sua preferência ou três opções de turnos na mesma UE.

§1º Caso o solicitante escolha a mesma UE nas três opções de sua preferência, o sistema não confirmará o cadastro.

§2º Caso o solicitante deixe uma ou duas opções de escola de sua preferência sem preencher, o sistema fará o preenchimento automaticamente.

### Seção IV Dos Dados Necessários para o Pai/Mãe ou Responsável pelo Estudante

Art. 14 Para solicitação de Matrícula Informatizada devem ser preenchidos todos os campos do instrumento disponibilizado no site: [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br):

I - Nome completo;

II - CPF;

III - Data de nascimento;

IV - E-mail; e

V - Telefone para contato.

## CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO, DA CONFIRMAÇÃO DO CADASTRO E PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

### Seção I Dos Critérios de Alocação

Art. 15 Os estudantes serão alocados em uma das três opções de sua preferência, de acordo com a disponibilidade de vagas, seguindo os critérios:

I - Estudantes com deficiência e/ou filhos de pessoa com deficiência;

II - Ter irmão já matriculado na referida Unidade Escolar de acordo a Lei nº 4.104, de 02 de janeiro de 2023; e

III - ampla concorrência;

§1º O estudante que não for alocado em uma das três opções de UE de sua preferência deverá procurar matrícula diretamente nas UEs que dispuserem de vagas a partir de 11 de dezembro de 2024, garantindo-lhe a vaga em uma das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

§2º Para os casos que tratam o inciso I, o estudante com deficiência terá assegurada matrícula em UE da sua preferência, conforme dispõe a Lei Estadual nº 3.550, de 25 de novembro de 2019, alterada pela Lei nº 3.741, de 22 de dezembro de 2020.

#### Seção II Da Confirmação do Cadastro

Art. 16 O estudante ou seu responsável deverá consultar o site: [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br) ou pelo telefone: 0800-0635050 (dias úteis), informando o número de protocolo recebido no Pré-Cadastro de Matrícula, para saber em qual UE foi alocado, impreterivelmente, no período de 09 e 10 de dezembro de 2024.

#### Seção III Da Efetivação da Matrícula

Art. 17 O estudante maior de idade ou responsável deverá comparecer à UE em que foi alocado no período de 09 e 10 de dezembro de 2024, com a documentação necessária, conforme artigo 18, para a efetivação da matrícula.

Art. 18 O estudante maior de idade ou seu representante legal deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento ou casamento (os estudantes indígenas poderão apresentar a Certidão de Nascimento emitida pela FUNAI);

II - Histórico escolar ou declaração de concluinte (apresentar após a finalização do ano letivo de 2024, quando se tratar de estudante da rede estadual ou da rede municipal, e quanto for estudante da rede privada, entregar declaração de "cursando");

III - Comprovante de serviço militar, para estudantes do sexo masculino entre 18 e 45 anos, exceto aos estudantes indígenas;

IV - Carteira de identidade/Registro Geral (RG);

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Cópia atualizada do comprovante de endereço com a Unidade Consumidora;

VII - Uma foto 3x4 recente;

VIII - Cartão de vacinação atualizado aos estudantes com até 18 anos, conforme a Lei nº 3.521, de 7 de agosto de 2019;

IX - Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

X - Cartão do Número de Identificação Social (NIS), para quem recebe benefício social do Governo Federal; e

XI - Cópias RG e CPF dos pais ou responsável.

§1º A finalização do processo de matrícula para o ano de 2025 dependerá de apresentação do histórico escolar ou declaração de concluinte, após o término do ano letivo de 2024.

§2º Para os estudantes do sistema prisional a documentação é dispensável, mediante apresentação das informações necessárias, via sistema de justiça.

§3º Para os estudantes indígenas Warao (Venezuelanos), que no momento da matrícula não dispuser de documentos e comprovação de escolaridade, a documentação será dispensável, cabendo a Unidade Escolar adotar as providências necessárias, junto à SRE/SEDUC para a regularização.

§4º As declarações escolares expedidas possuem validade de 60 dias, conforme a determinação do parágrafo 1º do art. 177, da Resolução CEE TO nº 18/2024.

§5º Os estudantes oriundos de outros países deverão ser matriculados e orientados pela UE a proceder à regularização de sua vida escolar, conforme os artigos 151 e seguintes, da Resolução CEE/TO nº 18/2024.

§6º É vedada a cobrança de taxa sobre quaisquer serviços prestados pela UE.

§7º Após a efetivação da matrícula por parte do estudante ou do pai/mãe/responsável, o cancelamento da matrícula será realizado exclusivamente mediante assinatura do Termo de Cancelamento da Matrícula Ano Letivo - 2025, Anexo II, pelo pai/mãe/responsável ou estudante (maior de 18 anos), Diretor Escolar e Secretário-Geral, comprovando assim a solicitação.

§8º Fica estabelecido que o cancelamento conforme disciplinado no §6º deste artigo, deverá proceder até a data base do Censo Escolar, ou seja, a última quarta-feira do mês de maio de 2025, enviando a solicitação, constando parecer técnico da Inspeção Escolar/SRE encaminhado via Sistema de Gestão de Documentos (SGD) à Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar para as devidas providências.

§9º Para o 2º semestre de 2025, os estudantes que ingressarem nas UEs para cursar a EJA e desistirem, poderão ter suas matrículas canceladas mediante atendimento ao parágrafo 6º deste artigo, em até 15 dias, após início das aulas do semestre.

§10 Para a formação das turmas do ano letivo é necessária a efetivação da matrícula por parte dos interessados até o primeiro dia de aula do ano letivo de 2025.

§11 A UE será responsável pela verificação dos estudantes que realizaram a matrícula em tempo hábil e mantê-los nas turmas.

§12 Os interessados que não confirmaram a matrícula até o primeiro dia de aula, terão um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, posterior ao início das aulas para efetivar a matrícula.

§13 A garantia da vaga e da matrícula do estudante fica condicionada à efetivação, ou seja, assinatura do Termo da Matrícula Ano Letivo - 2025, por parte dos interessados.

§14 Aos estudantes moradores do campo/zona rural que utilizarem o transporte escolar, fica estabelecido que sejam matriculados no horário da rota de ônibus que se encontra disponível para atender a UE escolhida.

§15 Para a solicitação de exclusão dos estudantes não pertencentes à Rede Estadual de Ensino, que não confirmaram a matrícula na UE até a data prevista neste documento e não manifestarem mais interesse pela vaga, fica estabelecido que:

a) Caberá a UE enviar pelo Sistema de Gerenciamento de Documentos - SGD, à Superintendência Regional de Educação, a solicitação de cancelamento do estudante que não efetivou a matrícula;

b) Caberá ao Técnico do Sistema de Gerenciamento Escolar encaminhar à Gerência de Sistematização e Gerenciamento Escolar - GSGE solicitação de cancelamento do estudante, acompanhado de parecer técnico do setor; e

c) Após análise, a Gerência de Sistematização e Gerenciamento Escolar - GSGE atenderá a solicitação ou devolverá a demanda ao solicitante, com o parecer conclusivo.

CAPÍTULO VII  
DAS UNIDADES ESCOLARES QUE NÃO PARTICIPARÃO DO  
CADASTRO DE MATRÍCULA

Art. 19 As UEs que possuam as especificidades/particularidades de escolas do Sistema Prisional e Socioeducativo, Escolas Famílias Agrícolas, de bairros afastados com dificuldade de acesso a internet pelos estudantes/pais ou responsáveis, não participarão do Cadastro de Matrícula Informatizada.

I - UEs em bairros afastados:

a) Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha - SRE de Araguaína;

b) Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães - SRE de Arraias;

c) Escola Estadual Lacerdino de Oliveira - SRE de Colinas do Tocantins;

d) Colégio Estadual Duque de Caxias - SRE de Palmas;

e) Escola Estadual Entre Rios - SRE de Palmas;

f) Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros - SRE de Palmas;

g) Escola Estadual Beira Rio - SRE de Palmas;

h) Escola Estadual Brasil - SRE de Porto Nacional; e

i) Escola Estadual Alfredo Nasser - SRE de Porto Nacional.

II - UEs do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo:

a) Colégio Estadual Sonho de Liberdade - SRE de Araguaína;

b) Escola Estadual Nova Geração - SRE de Palmas; e

c) Escola Estadual Mundo Sócio do Saber - SRE de Palmas.

III - As Unidades Escolares que funcionam em Regime de Alternância.

Parágrafo único. Os pais/responsáveis legais dos estudantes maiores de 18 anos, ou profissional responsável pela matrícula do sistema prisional e socioeducativo, deverão efetivar a matrícula diretamente na Secretaria dessas UEs.

CAPÍTULO VIII  
CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

Art. 20 As turmas serão formadas conforme segue:

I - Escolas Urbanas:

a) Fundamental - Anos Iniciais e Finais;

1 - 1º ao 5º ano - mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes (ou 20 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos); e

2 - 6º ao 9º ano - mínimo de 30 e máximo de 35 estudantes (ou 25 estudantes quando houver 3 estudantes da Educação Especial).

b) Ensino Médio;

1 - Mínimo de 35 e máximo de 40 estudantes (ou 30 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos).

c) Educação de Jovens e Adultos - EJA;

1 - 1º segmento - mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes (ou 18 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos);

2 - 2º segmento - mínimo de 20 e máximo de 35 estudantes; (ou 25 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos); e

3 - 3º segmento - mínimo de 20 e máximo de 40 estudantes (ou 30 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos).

d) Educação Profissional;

1 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou concomitante - mínimo de 35 e máximo de 40 estudantes (ou 30 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos).

Parágrafo único. Nos casos em que possuir apenas uma UE no município/bairro, ou em que as demais Unidades Escolares estiverem com sua capacidade esgotada, a quantidade máxima de estudantes (por turma) poderá ser alterada.

II - Escolas do Campo e Quilombola:

a) Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais/Ensino Médio:

1 - 1º ao 5º ano - mínimo de 15 e máximo de 30 estudantes;

2 - 6º ao 9º ano - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes;

3 - Ensino Médio - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes; e

4 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio: cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou concomitantes - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes.

b) Educação de Jovens e Adultos - EJA:

1 - 1º segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 estudantes; (ou 20 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos);

2 - 2º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes; (ou 25 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos); e

3 - 3º segmento - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes. (ou 30 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos).

III - Regime de Alternância:

a) Ensino Fundamental - Anos Finais - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes;

b) Ensino Médio - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes; e

c) Cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou concomitante mínimo de 35 e máximo de 40 estudantes (ou 30 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos).

IV - Escolas Indígenas:

a) Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais/Ensino Médio - Curso Médio Básico.

1 - 1º ao 5º ano - mínimo de 10 e máximo de 30 estudantes;

2 - 6º ao 9º ano - mínimo de 10 e máximo de 35 estudantes; e

3 - Ensino Médio - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes.

b) Educação de Jovens e Adultos - EJA:

1 - 1º segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 estudantes;

2 - 2º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes; e

3 - 3º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes.

V- Educação Bilingue de Surdos

a) 6º ao 9º ano - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes; e

b) Ensino Médio - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes.

c) Educação de Jovens e Adultos - EJA:

1 - 1º segmento - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes;

2 - 2º segmento - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes; e

3 - 3º segmento - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes.

§1º De modo geral, se o número de estudantes for inferior ao que dispõe os itens anteriores, deverão ser constituídas turmas multisseriadas, com o mínimo de 10 e o máximo de 20 estudantes, vedada a multisseriação única das etapas de ensino ou curso.

a) Caso o número de estudantes for menor que o mínimo para a formação das turmas multisseriadas, faz-se necessário solicitar autorização ao Titular da Pasta, com exceção das turmas dos Sistema Prisional que se faz necessário o atendimento.

§2º As turmas multisseriadas, de modo geral e quando necessário, deverão ser constituídas da seguinte forma:

I - 1º e 2º ano do Ensino Fundamental/I e II períodos da EJA - 1º Segmento - ciclo sequencial de alfabetização;

II - 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental/III, IV e V períodos da EJA - 1º Segmento;

III - 6º ao 9º Ensino Fundamental/I, II, III e IV períodos do da EJA - 2º Segmento; e

IV - 1ª a 3ª série do Ensino Médio/I, II e III períodos do da EJA - 3º Segmento, salvo as orientações para atendimento do Ensino Médio.

§3º Fica estabelecido que a orientação para a formação das turmas com estudantes inclusos deve ser seguida por todas as modalidades.

§4º Poderão ser matriculados mais de 3(três) estudantes, com deficiência auditiva incluso, na mesma escola e no mesmo ano/série/período, de acordo com o documento de escolaridade.

§5º Nas instituições de ensino em que há apenas uma única turma ano/série, com número máximo de estudantes inclusos, poderá ultrapassar o limite de matrícula, para atender a garantia do acesso e permanência do estudante previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

§6º Para funcionamento das turmas multisseriadas, faz-se necessária a existência mínima de 10 e no máximo 20 estudantes.

§7º Para comprovação da informação de estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista, para requerimento de divisão ou redução de capacidade de turmas, a escola deverá valer-se das informações contidas no PEI do estudante, ou outro documento comprobatório, dentre os descritos no art. 18, §3º desta IN.

§8º Na ausência do laudo médico ou avaliação biopsicossocial da deficiência, a Unidade Escolar deverá encaminhar Relatório Individual Circunstanciado, elaborado pela equipe pedagógica da escola, registrando relato descritivo da deficiência do estudante, suas funcionalidades, levando em consideração o grau de funcionalidade das habilidades motoras, cognitivas e de acessibilidade ao ambiente educativo por parte do estudante, ainda, e descrevendo, especificamente, quais adaptações e flexibilizações curriculares são necessárias ser realizadas pelos professores regentes para a inclusão escolar dos estudantes nas atividades desenvolvidas na turma.

#### CAPÍTULO IX

##### DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 21 Os estudantes da Educação Especial (estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista, e altas habilidades/superdotação) deverão ser matriculados no ensino regular e frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais, no contraturno.

Parágrafo único. A matrícula dos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais e no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, poderá ocorrer em quaisquer bimestres, conforme a necessidade do atendimento ao estudante.

Art. 22 As Salas de Recursos Multifuncionais das Escolas e do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, da Rede Estadual de Ensino poderão atender estudantes matriculados na Rede Particular, Estadual, Municipal e Federal em qualquer etapa/modalidade de ensino, desde que respeitados os critérios estabelecidos para o Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEE).

Art. 23 As Salas de Recursos Multifuncionais das Escolas e do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, da Rede Estadual de Ensino poderão atender estudantes matriculados na Rede Estadual, e poderão atender, em caso de disponibilidade de vagas, estudantes das redes Municipal e Federal, comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, desde que respeitados os critérios estabelecidos para o AEE, no Artigo 8, da Resolução CNE/CEB 04/2009.

Art. 24 A implantação de turmas de Salas de Recursos Multifuncionais deverá obedecer às normas estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009; Resolução CEE/CEB-TO nº 01, de 14 de janeiro de 2010 e Nota Técnica MEC/SEESP/GAB nº 11/2010.

Art. 25 A implantação de turmas de Salas de Recursos Multifuncionais deverá obedecer às normas estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009; Resolução CEE/CEB-TO nº 01, de 14 de janeiro de 2010 e Nota Técnica MEC/SEESP/GAB nº 11/2010. Assim como, na implantação dos Centros de AEE, deve seguir as supracitadas resoluções e a Nota Técnica - SEESP/GAB/Nº 9/2010.

Art. 26 O procedimento padrão para implantação das turmas de Salas de Recursos Multifuncionais nas UEs da Rede Estadual do Tocantins deverá obedecer às seguintes etapas:

I - Solicitação via ofício, da UE para a Superintendência Regional de Educação;

II - Memorando encaminhando a solicitação, instruída com o parecer técnico pedagógico, emitido pelo Assessor Técnico da Educação Especial da Superintendência Regional de Educação, contendo nome dos estudantes e tipo de deficiência ou condição específica e documentos comprobatórios dos estudantes conforme disposto no art. 18, §3º a presente IN, para a Gerência de Atendimento Educacional Especializado;

III - Memorando encaminhando a solicitação para análise e providência pela Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar; e

IV - Solicitação de autorização do Titular da Pasta.

Parágrafo único. Para o funcionamento de turmas de AEE realizados nas Salas de Recursos Multifuncionais, faz-se necessária a existência de no mínimo 05 e no máximo 15 estudantes.

#### CAPÍTULO X

##### DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES DO PROGRAMA AVANÇA MAIS - CORREÇÃO DE FLUXO

Art. 27 As matrículas do Programa de Correção de Fluxo - Avança Mais, serão realizadas conforme segue:

I - O estudante deve ter distorção mínima de 01 (um) ano, e atender os requisitos:

- Não possuir deficiência intelectual, TEA ou múltiplas deficiências;
- Estar matriculado na Unidade Escolar em anos/séries compatíveis ao Ciclo;
- Ter anuência dos pais e/ou responsáveis.

II - A matrícula deve ser realizada no início do ano letivo, mediante diagnóstico prévio, com enturmação dos estudantes até o dia 28/02/2025;

§1º O Ciclo 2 - Avança Mais (6º a 9º ano), destinado ao atendimento de estudantes com no mínimo um ano de distorção, composto por quatro módulos semestrais, sendo que cada módulo contempla 400 horas; totalizando com 1.600 horas, conforme a Proposta Pedagógica.

§2º O Ciclo 3 - Avança Mais (1º a 3ª Série - Ensino Médio), destinado ao atendimento de estudantes com no mínimo um ano de distorção, composto por dois módulos semestrais, sendo que cada módulo contempla 400 horas; totalizando 800 horas.

§3º A composição das turmas terá no mínimo de 15 e no máximo de 20 estudantes regularmente matriculados.

#### CAPÍTULO XI

##### DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES DO PROGRAMA JORNADA AMPLIADA

Art. 28 A Jornada Escolar Ampliada (JAE) para a Rede Estadual de Educação tem por finalidade estruturar e organizar as atividades pedagógicas complementares, com abordagem diversificada, visando à ampliação das 04 horas diárias mínimas, conforme o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, tratando, especificamente, da expansão sistêmica e estruturada em tempo escolar de até 17 horas/aulas semanais efetivadas no contraturno.

Art. 29 A jornada em sua proposta Ampliada reitera o respeito, a autonomia pedagógica própria da comunidade escolar que, com base no diagnóstico inicial, será capaz de escolher e decidir sobre as atividades/ações que melhor atendem sua realidade e a dos estudantes, mediante consulta prévia.

Art. 30 Após essa escuta ativa, deve-se elaborar o Plano de Ação com a indicação dos modelos, campos de atuação, a indicação dos subtítulos, profissionais e operacionalização escolar de acordo com a Proposta Pedagógica da Jornada Escolar Ampliada Para a Rede Estadual de Ensino - Educação Básica.

Art. 31 O procedimento padrão para implantação das turmas de Jornada Escolar Ampliada nas unidades escolares da Rede Estadual do Tocantins deverá obedecer às seguintes etapas:

- I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- II - Ensino Fundamental - Anos Finais; e
- III - Ensino Médio.

Parágrafo único. A abertura de turmas no Sistema de Gerenciamento Escolar - (SGE) se dará no primeiro dia útil do mês de março do ano letivo vigente.

Art. 32 A abertura de turmas será fundamentada no estudo, nos resultados das consultas prévias e escutas, sendo obrigatória a autorização da Superintendência Regional de Educação, sob anuência do Gestor da Pasta e/ou servidor designado, tendo como critérios:

I - Ter, no mínimo, 20 estudantes e, no máximo, 25 estudantes matriculados por turma;

II - A depender do que requer o modelo adotado pela unidade escolar, deve-se observar a estrutura básica necessária para o bom desenvolvimento das atividades.

III - Ter condições para organização das rotinas escolares sem afetar as turmas de escolarização. Para tanto, será emitido Parecer da Superintendência Regional de Educação mediante a comprovação da disponibilidade de espaço, capacidade da equipe administrativa e pedagógica, capacidade de realização das práticas, potencialidades e comprovação de sustentabilidade pedagógica e de gestão.

Art. 33 Organização das turmas: as turmas não serão seriadas e poderão ser montadas integrando estudantes de mais de um ano/série na mesma turma (multisseriada). Contudo, deve-se observar a natureza da atividade do subtítulo, o perfil, os interesses dos estudantes, a sustentabilidade em médio e longo prazo, e a faixa-etária.

§1º Caso tenha necessidade de extinção de turma da Jornada Ampliada, o prazo será até a data de referência de inserção dos dados no Censo escolar. Depois desse prazo não poderá ter extinção de turma, considerando o investimento já realizado.

§2º Abertura e encerramento das turmas devem ser antecedidas de parecer técnico emitido pela Diretoria de Educação Integral e Jornada Ampliada.

#### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 34 A Secretaria da Educação disponibilizará transporte escolar aos estudantes moradores do campo/zona rural, que atendam os requisitos:

I - Ser residente da zona rural, povoados, vilas, assentamentos e semiurbana, mediante apresentação do comprovante de residência, com distância igual ou maior do que 03 (três) quilômetros;

II - No ato da matrícula, o pai ou responsável deve informar se o estudante já é usuário do transporte escolar, bem como indicar que necessitará de transporte escolar para o ano de 2025, bem como indicar a rota;

III - No caso de estudante que ainda não utiliza transporte escolar, mas que necessitará para o ano de 2025, no ato da matrícula, o pai ou responsável deve formalizar a solicitação, bem como indicar a rota;

IV - A matrícula de estudantes usuários do transporte escolar deve ocorrer, preferencialmente, na Unidade Escolar mais próxima de sua residência;

V - Na solicitação de transporte escolar para estudantes, se em decorrência de deficiência ou mobilidade reduzida, o solicitante deve apresentar laudo médico que comprove a deficiência.

§1º A solicitação de transporte escolar no período noturno, para atendimento de estudantes da Educação de Jovens de Adulto - EJA, deve ser apresentada com número de estudantes suficiente, e submetida a análise do setor competente.

§2º O recolhimento e entrega de estudantes usuários do transporte escolar deve ocorrer no período diurno, exceto quando se tratar de estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

§3º A Unidade Escolar em conjunto com a Superintendência Regional de Educação, deve analisar, planejar e organizar a disponibilização de transporte escolar, de forma sistematizada, em consonância com as demais Unidades Escolares da Rede Estadual, e se for o caso, com as da Rede Municipal, com o objetivo de otimizar os serviços.

#### CAPÍTULO XIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35 Para atender aos filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante e para estudantes que estão em condição de enfermidade e de atendimento hospitalar por tempo prolongado, a matrícula deles segue o que dispõe a Resolução CNE-CEB nº 003, de 16 de maio de 2012 e o Decreto Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969.

Art. 36 O funcionamento de turmas com número de estudantes abaixo do determinado nesta Instrução Normativa só poderá ser permitido nos municípios onde não houver outra UE que ofereça o mesmo ano/série/período ou dependa de transporte escolar para o acesso, mediante solicitação prévia e autorização pelo Titular da Pasta.

Parágrafo único. A referida autorização dá-se sob justificativa do Diretor da UE, parecer técnico da Superintendência Regional de Educação e autorização expressa do Titular da Pasta.

Art. 37 As UEs poderão ofertar, em 2025, os mesmos anos/séries/períodos ofertados em 2024, desde que:

I - Apresentem demanda de estudantes no ato da TA;

II - Possuam demanda para atender à capacidade da turma, conforme disposto no artigo 20 desta Instrução Normativa;

III - Atender os parâmetros estabelecidos no reordenamento da oferta do ensino nas Unidades Escolares da Rede Estadual.

Art. 38 Todas as UEs da Rede Estadual de Ensino utilizarão o cadastro para estudantes novatos do ano letivo de 2024, e as demais etapas das matrículas procederão conforme orientações estabelecidas no Cronograma de Matrícula 2025 (Anexo I).

Art. 39 É condicionada a matrícula de estudantes com idade entre 14 e 17 anos no turno noturno, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Declaração do Empregador ou Declaração de Trabalhador Autônomo, Declaração de Estágio ou Declaração expressa do pai/mãe ou responsável por estudante menor de idade.

Art. 40 Será facultativa a matrícula no componente curricular de Ensino Religioso no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. É expressamente vedado à UE efetuar matrícula automática no componente curricular Ensino Religioso. Cabe unicamente ao estudante maior de idade ou responsável legal, quando menor de idade, informar sua opção pela matrícula no referido componente curriculares.

Art. 41 A matrícula também poderá ocorrer independentemente da comprovação da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela UE, que definirá o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, que confirmará a efetivação da matrícula no ano/série/período adequado, conforme os preceitos da Resolução nº 018/2024, do CEE/TO.

Art. 42 Terá acesso às informações escolares dos estudantes somente o pai/mãe ou o responsável, que realizou a matrícula.

Art. 43 A abertura de turmas para 2025, o SGE deverá atender os parâmetros estabelecidos no ordenamento, análise situacional das Unidades Escolares da Rede no município, manifestação da Superintendência Regional de Educação e análise pelos setores com atribuições referente a matrícula, com exceção das turmas de Ensino Fundamental anos iniciais (municipalização) e turmas de EJA de entrada deverão aguardar o PARECER dos setores afins.

Art. 44 A matrícula estará efetivamente concluída quando assinada pelo estudante maior de idade ou pelo pai/mãe ou responsável, pelo(a) Diretor(a) da UE e pelo(a) Secretário(a)-Geral.

Art. 45 A Seduc promoverá a divulgação da lista de vagas por meio do site da própria secretaria.

Art. 46 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar/Diretoria de Gestão Escolar/Superintendência da Educação Básica da SEDUC.

Art. 47 Fica revogada a Instrução Normativa nº 14, de 21 de novembro de 2023.

Art. 48 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE MATRÍCULA/2025

| TEM | ETAPA   | PERÍODO                |
|-----|---|------------------------|
| 01  | Envio do Relatório da Transferência Automática - T.A.pela Rede Municipal e Estadual.  | Até 11/10/2024         |
| 02  | SRE realizar o cadastro dos usuários e configurar as UEs que realizarão o cadastro dos estudantes da Transferência Automática - T.A.  | 06 a 08 /11/2024       |
| 03  | Período de cadastro dos estudantes da T.A. realizado pelas escolas municipais no Sistema de Gerenciamento Escolar.  | 06 a 14/11/2024        |
| 04  | Confirmação da matrícula (presencial) dos estudantes enviados pela T.A. das escolas municipais  | Até 09/12/2024         |
| 05  | Período de envio da T.A. dos estudantes da rede estadual de ensino no Sistema de Gerenciamento Escolar.   | Até 06/12/2024         |
| 06  | Confirmação da matrícula (presencial) dos estudantes enviados pela T.A. da rede estadual de ensino.   | Até 09/12/2024         |
| 07  | Renovação da matrícula (presencial) dos estudantes veteranos.   | Até 06/12/2024         |
| 08  | Disponibilização da Plataforma de Matrícula online (www.seduc.to.gov.br) e do 0800-063-5050 para a solicitação da pré-matrícula 2025 dos estudantes novatos, das 8h às 18h. | 02 a 06/12/2024        |
| 09  | Solicitação da pré-matrícula para estudantes novatos, através do Site da SEDUC e pelo telefone: 0800-063-5050 (dias úteis), das 8h às 18h.                                  | 02 a 06/12/2024        |
| 110 | Divulgação da pré-matrícula via plataforma online e atendimento 0800, das 8h às 18h.  | 11 e 12/12/2024        |
| 111 | Confirmação (pelo site www.seduc.to.gov.br ou 0800-063-5050) e efetivação (presencial) da matrícula na Unidade Escolar contemplada, das 8h às 18h.                          | 11 e 12/12/2024        |
| 112 | Matrículas após o término do cronograma serão realizadas, exclusivamente, nas Unidades Escolares do Estado (sujeito a vagas).   | A partir de 13/12/2024 |

Obs.: O atendimento presencial nas Unidades Escolares será no período de funcionamento das respectivas escolas.

#### ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO PARA SOLICITAR CANCELAMENTO DE MATRÍCULA POR PARTE DO INTERESSADO

#### TERMO DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA ANO LETIVO 2025

Eu, \_\_\_\_\_  
responsável pelo(a) estudante \_\_\_\_\_  
matriculado(a) no(a) \_\_\_\_\_ ano/série/período/módulo, turma \_\_\_\_\_  
solicito o cancelamento da matrícula ID \_\_\_\_\_  
do estudante acima mencionado nesta data de \_\_\_\_\_  
Pai/Mãe/responsável: \_\_\_\_\_  
CPF do pai/mãe/ \_\_\_\_\_.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Será matriculado na Escola \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
JOÃO XXIII

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 01/2024

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual João XXIII

CONTRATADA: V P DOS SANTOS - ME

CNPJ: 08.861.642/0001-97

OBJETO: Aquisição de Gás de cozinha 13kg P13 para manutenção da Unidade Escolar, da Escola Estadual João XXIII Riachinho/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de

Referência, com início na data de 01/07/2024 e encerramento em 01/07/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS:  
GORETH ALVES BORGES SOUZA - Representante legal da Contratante:  
V P DOS SANTOS - Representante legal da Contratada.

GORETH ALVES BORGES SOUZA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
PAROQUIAL SÃO PEDRO

#### EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2024

PROCESSO: 02/2023

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL

PAROQUIAL SÃO PEDRO

CONTRATADA: xx.561.8xx IGOR REIS DA CRUZ FERNANDES

CNPJ: 49.561.864/0001-71

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão amigável do contrato nº 08/2024 celebrado com a empresa xx.561.8xx Igor Reis da Cruz Fernandes para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Paroquial São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DISTRATO: O item 01 do contrato nº 08/2024, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ IRAN PINTO SILVA - Representante legal da Contratante  
IGOR REIS DA CRUZ FERNANDES - Representante legal da Contratada.

JOSÉ IRAN PINTO SILVA  
Presidente da Associação

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
SÃO MIGUEL

#### EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA PRESENCIAL

PROCESSO: 01/2024

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio À Escola Estadual São Miguel

CONTRATADA: DaquiBrasil Sinal de fibra Ótica

CNPJ: 30.333.440/0001-21

OBJETO: Aquisição do fornecimento em serviços de acesso à internet.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024

SIGNATÁRIOS:

Katiana Delgado Leite - Representante legal da Contratante  
Dario Ferreira Maciel - Representante legal da Contratada.

KATIANA DELGADO LEITE  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA PRESENCIAL**

PROCESSO: 02/2024  
CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio À Escola Estadual São Miguel  
CONTRATADA: N N Distribuidora de gás de cozinha (GLP)  
CNPJ: 08.240.771/0002-49  
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024  
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024  
SIGNATÁRIOS:  
Katiana Delgado Leite - Representante legal da Contratante  
Natalino Correa Netto - Representante legal da Contratada.

KATIANA DELGADO LEITE  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA PRESENCIAL**

PROCESSO: 03/2024  
CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio À Escola Estadual São Miguel  
CONTRATADA: Extintores Tocantins de Incêndios  
CNPJ: 20.210.353/0001-06  
OBJETO: Aquisição de recarga dos Extintores de Incêndios.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024  
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024  
SIGNATÁRIOS:  
Katiana Delgado Leite - Representante legal da Contratante  
Luiz Gonzaga da Silva Neto - Representante legal da Contratada.

KATIANA DELGADO LEITE  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA PRESENCIAL**

PROCESSO: 04/2024  
CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio À Escola Estadual São Miguel  
CONTRATADA: Planetário Equipamento Comerciais  
CNPJ: 17.623.322/0001-90  
OBJETO: Aquisição de 01 fogão de 04 bocas e um forno industrial  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da GESTÃO COMPARTILHADA  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 30/09/2024  
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024  
SIGNATÁRIOS:  
Katiana Delgado Leite - Representante legal da Contratante  
Perom Danilo dos Reis Santos - Representante legal da Contratada.

KATIANA DELGADO LEITE  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA PRESENCIAL**

PROCESSO: 04/2024  
CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio À Escola Estadual São Miguel  
CONTRATADA: C M de J Mercantil  
CNPJ: 15.096.847/0001-99  
OBJETO: Aquisição de 01 geladeira 472L  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da GESTÃO COMPARTILHADA  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 30/10/2024  
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024  
SIGNATÁRIOS:  
Katiana Delgado Leite - Representante legal da Contratante  
Cícera Maria de Jesus Silva - Representante legal da Contratada.

KATIANA DELGADO LEITE  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO: 01/20224  
CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL  
CONTRATADA: ETICCAM PROCESSAMENTO DE DADOS  
CNPJ: 01.576.094/0001-04  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Contábeis  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024  
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024  
SIGNATÁRIOS:  
Katiana Delgado Leite - Representante legal da Contratante  
Euvaldino Fernando de Almeida - Representante Legal da Contratada

KATIANA DELGADO LEITE  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
OSVALDO FRANCO

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 01/2024  
CONTRATO Nº 20/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO  
CONTRATADA: 3 S SOLAR ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 41.985.456/0001-35  
OBJETO: Aquisição de serviços jardinagem, manutenção, podas de arvore e remoção de entulhos.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.400,00 (vinte quatro mil e quatrocentos reais).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 30 de agosto de 2025.  
DATA DE ASSINATURA: 30.08.2024  
SIGNATÁRIOS:  
ELIABE ANTONIO MIGUEL - Representante legal da Contratante  
KAIQUE BRENO VIEIRA DA SILVA - Representante legal da Contratada.

ELIABE ANTONIO MIGUEL  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AGRÍCOLA DAVID AIRES FRANÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AGRÍCOLA DAVID AIRES FRANÇA, localizada no município de Arraias - TO, CNPJ/MF sob o nº 04.302.970/0001-00 por meio do pregoeiro (a) Alda Alves de Sena, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Agrícola David Aires França. Data de abertura: 10/01/2025, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar, maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17h. Telefone: (62)9 96466603 e através do e-mail: [cf.etidavidfranca@seduc.to.gov.br](mailto:cf.etidavidfranca@seduc.to.gov.br)

Arraias/TO, 27 de novembro de 2024.

DENIZE CRISTINA NUNES DE CARVALHO OLIVEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES, localizada no Distrito Canabrava, Rua Principal, S/N Zona Rural, município de Arraias /TO, CNPJ/MF sob o nº 01.284.633/0001-31, por meio do pregoeiro (a) Anarlene Xavier dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 10/01/2025, às 9:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Estadual Professora Zulmira Magalhães. Maiores informações poderão ser obtidas das 7:00h às 17:00h. Tel.: (63) 3514-1819 e através do e-mail: [zulmiramagalhaescanabrava@gmail.com](mailto:zulmiramagalhaescanabrava@gmail.com).

Distrito de Canabrava - Arraias/TO, 26 de novembro de 2024.

LIVIA ANDREIA FARIAS LIMA  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA, localizada na Rua Maura Serafim, s/n, Centro, Lavandeira -TO, CNPJ/MF sob o nº 01.136.024/0001-35, por meio do pregoeiro (a) Ana Leia Lima Albuquerque, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025 destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13/01/2025, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou no Colégio Estadual Lavandeira, Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:00h. Tel.: (63) 3697-1050 e através do e-mail: [celavandeira@gmail.com](mailto:celavandeira@gmail.com).

Lavandeira/TO, 28 de novembro de 2024.

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 009/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Euclides Bezerra Gerais  
CONTRATADA: RITA DE CASSIA JACUNDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 46.062.357/0001-03  
OBJETO: Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Walter Ramalho Barreto - Representante legal da Contratante  
Rita de Cássia Azevedo Jacundá de Paula Ramalho - Representante da legal Contratada.

WALTER RAMALHO BARRETO  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 014/2024  
CONTRATO Nº 027/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI  
CONTRATADA: PIONEIRA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP  
CNPJ: 04.032.163/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos para a Associação de Apoio à Escola Especial Colibri.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.534,00 (mil e quinhentos e trinta e quatro reais)  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.  
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Maria Jane Barbosa de Melo  
Representante legal da Contratada: Sara da Silva Guerreiro

MARIA JANE BARBOSA DE MELO  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Especial Colibri

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 016/2024  
CONTRATO Nº 029/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI  
CONTRATADA: VRP COMERCIO DE FILTROS LTDA  
CNPJ: 54.441.867/0001-01  
OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenção de Bebedouros para a Associação de Apoio à Escola Especial Colibri.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.  
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Maria Jane Barbosa de Melo  
Representante legal da Contratada: Valentina Rodrigues Pugas

MARIA JANE BARBOSA DE MELO  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Especial Colibri

ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E  
FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 27/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS  
E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS - TO.  
CONTRATADA: SAMILA RAIZA FONSECA  
CNPJ: 35.532.598/0001-44  
OBJETO: Confecção de camisetas  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.365,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e  
cinco reais e cinquenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 26.09.2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado  
no Termo de  
Referência, com início na data de 26/09/2024 e encerramento em  
31/12/2024 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES  
- Representante legal da Contratante  
SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE - Representante legal da Contratada.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES  
Presidente da Associação

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL  
JUSCELINO KUBITSCHKEK

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP

A Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Juscelino  
Kubitschek, localizada no município de Presidente Kennedy - TO, CNPJ/  
MF sob o nº 02.060.456/0001-72, por meio da pregoeira Dayanne Duarte  
Ramos, promoverá licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico  
para Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para  
a demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados  
no Colégio Estadual Juscelino Kubitschek, no Presidente Kennedy - TO.  
Data de abertura: 20/01/2025, às 08:30h. O Edital poderá ser examinado  
ou retirado no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou na unidade  
escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 11:00h  
e das 14:00h às 17:00h. Tel.: (63) 3367-1383 e através do e-mail:  
juscelinopkennedy@gmail.com.

Presidente Kennedy - TO, 27 de novembro de 2024.

DAYANNY CIRQUEIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS  
Presidente Associação de Pais e Mestres C.E.J.K

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
NOSSA SENHORA APARECIDA

### PORTARIA Nº 006, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Nossa  
Senhora Aparecida, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10,  
do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente  
de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição  
de manutenção preventiva / corretiva dos ar-condicionados, conforme  
especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para  
aquisição de manutenção preventiva / corretiva dos ar condicionados, com  
fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril  
de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a  
R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois  
centavos) no caso de outros serviços e compras.

### RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso  
II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas: Geison  
Camilo da Silva CNPJ:14.976.394/0001-22, visando à contratação de  
fornecimento de manutenção preventiva / corretiva dos ares-condicionados  
em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Nossa  
Senhora Aparecida.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 006/2024

| NOME                   | CNPJ               | VALOR TOTAL  |
|------------------------|--------------------|--------------|
| Geison Camilo da Silva | 14.976.394/0001-22 | R\$ 6.000,00 |
| VALOR TOTAL            |                    | R\$ 6.000,00 |

Sandolândia - TO, 23 de agosto de 2024.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação de Apoio

### ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO

### PORTARIA Nº 014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual  
Dom Alano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do  
Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de  
Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de prestador de  
serviços visando manutenção de equipamentos de informática e rede  
internet, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a  
referida contratação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal  
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva  
valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis  
reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

### RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II,  
da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: FELIPE  
GABRIEL PEREIRA COSTA CNPJ: 57.120.136/0001-52, visando à  
contratação para prestação de serviços de manutenção de equipamentos  
tecnológicos e rede de internet em questão, por meio da Associação de  
Apoio ao Colégio Estadual Dom Alano.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 014/2024

| NOME                         | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
|------------------------------|--------------------|---------------|
| FELIPE GABRIEL PEREIRA COSTA | 57.120.136/0001-52 | R\$ 13.080,00 |
| VALOR TOTAL                  |                    | R\$ 13.080,00 |

Peixe - TO, 21 de novembro de 2024.

ANTONINO GONÇALVES FERREIRA  
Presidente da Associação de Apoio

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA INDÍGENA SANAWÉ

### AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9001/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA INDÍGENA  
SANAWÉ, localizada no município de Formoso do Araguaia, CNPJ/MF sob  
o nº 54.434.77 /0001-71, por meio do pregoeiro (a) Daniela da Silva Costa,  
promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para  
Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda  
do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data  
de abertura: 09/01/2025, às 09h00m. O Edital poderá ser examinado ou  
retirado no site: [www.bnc.gov](http://www.bnc.gov), ou na unidade escolar Indígena Sanawe.  
Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h30m. Tel.: (63)  
991140825 e através do e-mail: [escolaindigena\\_sanawe@seduc.to.gov.br](mailto:escolaindigena_sanawe@seduc.to.gov.br).

Formoso do Araguaia/TO, 26 de novembro de 2024.

SANDRA DE SOUSA TELES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA WATAKURI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA WATAKURI, localizada no município de Formoso do Araguaia/TO, CNPJ/MF sob o nº 48.057.828/0001-02, por meio do pregoeiro (a) ANA MARIA PAZ DE SOUSA ARAÚJO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 14/01/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Watakuri. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel: (63) 99996-3364 e através do e-mail: [escolaindigena\\_watakuri@seduc.to.gov.br](mailto:escolaindigena_watakuri@seduc.to.gov.br).

Formoso do Araguaia/TO, 27 de novembro de 2024.

ANA MARIA PAZ DE SOUSA ARAÚJO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDÍGENA TEMANARE

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDÍGENA TEMANARE, localizada no município de Formoso do Araguaia CNPJ/MF sob o nº 47.800.676/0001-23, por meio do pregoeiro (a) MARIA JOSÉ PARENTE DA SILVA AGUIAR, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17.01.2025, às 08.00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar ESCOLA INDÍGENA TEMANARE. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 11h Tel: (63) 99241-3668 e através do e-mail: [escolaindigena\\_temanare@seduc.to.gov](mailto:escolaindigena_temanare@seduc.to.gov).

Formoso do Araguaia/TO, 26 de novembro de 2024.

WYLIANE RODRIGUES LIMA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO APOIO DA ESCOLA ESTADUAL VALDIR LINS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO APOIO DA ESCOLA ESTADUAL VALDIR LINS, localizada no município de Gurupi - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.936.535/0001-31, por meio do pregoeiro (a) Leticia Caetano de Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Valdir Lins. Data de abertura: 15/01/2025, às 09:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Valdir Lins. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:00h. Tel.: (63) 98497-2848 e através do e-mail: [waldirlins@ue.seduc.to.gov.br](mailto:waldirlins@ue.seduc.to.gov.br).

Gurupi/TO, 26 de novembro de 2024.

EUVANICE RODRIGUES DE PAULA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO, localizada no município de São Salvador do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 04.205.236/0001-15, por meio do pregoeiro (a) Maria Dalva Barbosa de Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 22/01/2025, às 09:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnc.org.br/> ou na unidade escolar Escola Estadual Retiro. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 17:00h. Tel: (63) 99218-6286 e através do e-mail: [escola.retiro@gmail.com](mailto:escola.retiro@gmail.com).

São Salvador do Tocantins/TO, 27 de novembro 2024.

MARIA EUNICE BARBOSA DE SOUZA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS BARRA DO RIO VERDE, IJANARI, TEWADURE, WAHURI E SENAWE

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS BARRA DO RIO VERDE, IJANARI, TEWADURE, WAHURI E SENAWE, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.011.592/0001-35, com sede na Av. Mato Grosso, nº 1788 - Centro, CEP: 77.400-000, Centro, Gurupi - TO, por meio do pregoeiro (a) Kenedy de Sousa Costa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados nas ESCOLAS INDÍGENAS BARRA DO RIO VERDE, IJANARI, TEWADURE, WAHURI E SENAWE. Data de abertura: 15 de janeiro de 2025, às 8h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS BARRA DO RIO VERDE, IJANARI, TEWADURE, WAHURI E SENAWE. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 14h. Tel.: (63) 99241-4235 e através do e-mail: [indigenagurupi@seduc.to.gov.br](mailto:indigenagurupi@seduc.to.gov.br).

Gurupi/TO, 25 de novembro de 2024.

MARCOS LEITE DA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS, localizada no município de Araguaçu, CNPJ/MF sob o nº 01.133.707/0001-39, por meio do pregoeiro (a) Maria Madalena de Paula Aires, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13/01/2025, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Colégio Estadual João Tavares Martins. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 11h e das 13h às 17h. Tel: (63) 98112-6427 e através do e-mail: [madalenaPaulaires@seduc.to.gov.br](mailto:madalenaPaulaires@seduc.to.gov.br).

Araguaçu/TO, 27 de novembro de 2024.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INDÍGENA  
TAINÁ DA ALDEIA CANUANA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INDÍGENA TAINÁ DA ALDEIA CANUANA, localizada no município de FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, CNPJ/MF sob o nº 27.701.257/001-27, por meio do pregoeiro (a) FERNANDA GOMES DA SILVA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Indígena Tainá. Data de abertura: 16/01/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar ESCOLA INDÍGENA TAINÁ. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 16h. Tel.: (63) 992927367 e através do e-mail: [escola\\_escolaindigena\\_taina@seduc.to.gov.br](mailto:escola_escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br).

Formoso do Araguaia/TO, 25 de novembro de 2024.

EDILSON HABURUNATU JAVAÉ  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Indígena  
Tainá da Aldeia Canuana

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
TARSO DUTRA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TARSO DUTRA, localizada no município de Cariri do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.239.275/0001-45, por meio do pregoeiro (a) Francinete Pereira da Costa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 20 de janeiro de 2025, às 10h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Colégio Estadual Tarso Dutra. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:00h. Tel.: (63) 3383-1277 e através do e-mail: [tarsodutra@ue.seduc.to.gov.br](mailto:tarsodutra@ue.seduc.to.gov.br).

Cariri do Tocantins - TO, 26 de novembro de 2024.

NAIR TEREZINHA CARAÇA SOUZA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 008/2024  
CONTRATO Nº 15/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC  
CONTRATADA: HJ EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ: 47.927.554/0001-00  
OBJETO: Prestação De Serviços De Restauração E Instalação De Bebedouros.  
DO VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.  
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Lenisa Maria dos Santos - Representante legal da Contratante  
Humberto de Campos de Castilho Junior - Representante Legal da Contratada

LENISA MARIA DOS SANTOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 011/2024  
CONTRATO Nº 13/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC  
CONTRATADA: KLEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME  
CNPJ: 26.919.877/0001-74  
OBJETO: Prestação de serviço no fornecimento e instalação de vidros, visando a Manutenção e Instalação de Vidros Novos.  
DO VALOR: R\$ 1.749,90 (mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.  
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.  
SIGNATÁRIOS: Lenisa Maria dos Santos - Representante legal da Contratante Kleidiane Rodrigues de Oliveira - Representante Legal da Contratada

LENISA MARIA DOS SANTOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 011/2024  
CONTRATO Nº 14/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC  
CONTRATADA: HJ EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ: 47.927.554/0001-00  
OBJETO: Prestação de serviço no fornecimento e instalação de vidros, visando a manutenção e instalação de vidros novos.  
DO VALOR: R\$ 2.197,80 (dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.  
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Lenisa Maria dos Santos - Representante legal da Contratante  
Humberto de Campos de Castilho Junior - Representante Legal da Contratada

LENISA MARIA DOS SANTOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
SALVADOR CAETANO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SALVADOR CAETANO, localizada no município de Araguaçu/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.341.484/0001-03, por meio do pregoeiro (a) Eliane Araujo Bedas Mendes, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 16/01/2025 às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnc.org.br/>, ou na unidade escolar Escola Estadual Salvador Caetano. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 98141-1240 e através do e-mail: [salvadorcaetano@ue.seduc.to.gov.br](mailto:salvadorcaetano@ue.seduc.to.gov.br).

Araguaçu/TO, 26 de novembro de 2024.

WESLEI MARTINS FERREIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
GERCINA BORGES TEIXEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GERCINA BORGES TEIXEIRA, CNPJ nº 01.268.334/0001-03 localizada na Av. CANTÍDIO FERNANDES CENTRO FORMOSO DO ARAGUAIA -TO, por meio do pregoeiro Luzia Pereira da Silva Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL GERCINA BORGES TEIXEIRA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 13 de janeiro de 2025, às 9:30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3357-1500 e através do e-mail: [gercinateixeira@ue.seduc.to.gov.br](mailto:gercinateixeira@ue.seduc.to.gov.br).

Formoso do Araguaia /TO, 20 de novembro de 2024

EDMILSON RODRIGUES SANTOS  
Presidente da A.A.E.E.Gercina Borges Teixeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, localizada no município de Formoso do Araguaia - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.263.350/0001-03, por meio do pregoeiro Vaneide Lima Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 09 de janeiro de 2025, às 09:30 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Tiradentes. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00 horas às 11:00 horas das 13:00 horas a 17:00 horas. Tel.: (63) 3357-1588 e através do e-mail: [tiradentes@ue.seduc.to.gov.br](mailto:tiradentes@ue.seduc.to.gov.br).

Formoso do Araguaia/TO, 29 de novembro de 2024.

MAZILDA DE FÁTIMA FELIX  
Presidente da A.A.C.E. Tiradentes

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DO  
ESTADO DO TOCANTINS PRESIDENTE COSTA E SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS PRESIDENTE COSTA E SILVA, localizada no município de Gurupi, CNPJ/MF sob o nº 01.888.719.0001/73, por meio do pregoeiro (a) Nathália Oliveira Franco, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 15/01/2025, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 14h. Tel.: (63) 3312-2041 e através do e-mail: [cfinancostaesilva@gmail.com](mailto:cfinancostaesilva@gmail.com).

Gurupi/TO, 27 de novembro de 2024.

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003 /2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA, CNPJ/MF sob o nº 01.262.903/0001-03 localizada na Rua 14, Nº 466, Centro, Palmeirópolis - TO, por meio do pregoeiro (a) MARLIANE SILVA MATOS, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura. Data de abertura: 09 de janeiro de 2025, às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: <https://bnc.org.br/>, ou na unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Tel.: (61) 99254-0213 e através do e-mail: [coordfinanceira@gmail.com](mailto:coordfinanceira@gmail.com).

Palmeirópolis-TO, 26 de novembro de 2024.

SONIA AUGUSTO DA SILVA  
Presidente da Associação do Colégio Estadual  
Professora Oneides Rosa de Moura

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL  
ADELAIDE FRANCISCO SOARES

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES, localizada no município de JAÚ DO TOCANTINS, CNPJ/MF sob o nº 02.080.228/0001-64, por meio do pregoeiro (a) Wérica Soares de Nazareth, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 10/01/2025, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares Rua 12, s/n, Quadra 11, Vila União, Jaú do Tocantins. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, Tel.: (63) 98410-4220 e através do e-mail: [adelaidesoares@ue.seduc.to.br](mailto:adelaidesoares@ue.seduc.to.br).

Jaú do Tocantins/TO, 26 de novembro de 2024.

WEILANY PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
ADELAIDE FRANCISCO SOARES

**PORTARIA Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de gás liquefeito GLP 13 kg, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de gás liquefeito GLP, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

ASSOCIAÇÃO MEMÓRIAS FUTURAS DO COLÉGIO ESTADUAL  
CRIANÇA ESPERANÇA

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: DISTRIBUIDORA DE GAS CORRÊA LTDA-EPP CNPJ: 19.972.394/0001-78 visando à contratação de fornecimento de gás liquefeito GLP em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 001/2024

| NOME                                 | CNPJ               | VALOR TOTAL  |
|--------------------------------------|--------------------|--------------|
| DISTRIBUIDORA DE GAS CORRÊA LTDA-EPP | 19.972.394/0001-78 | R\$ 5.400,00 |
| VALOR TOTAL                          |                    | R\$ 5.400,00 |

Jaú do Tocantins - TO, 01 de abril de 2024.

WEILANY PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 02/2024  
CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES.  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GAS CORREA LTDA-EPP  
CNPJ: 19.972.394/0001-78  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO GLP 13 KG DO VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.  
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024  
SIGNATÁRIOS:  
Weilany Pereira da Silva - Representante legal da Contratante  
Simão Corrêa - Representante Legal da Contratada

Jaú do Tocantins/TO, 01 de abril de 2024.

WEILANY PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA DA ESCOLA  
ESTADUAL RURAL ENTRE RIOS**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL RURAL ENTRE RIOS, localizada no município de PALMAS-TO, CNPJ/MF sob o nº 11.257.180/0001-08 por meio do pregoeiro (a) MARLENE VIEIRA LIMA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 15/01/2025, às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Rural Entre Rios. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 08:30h. Tel.: (63) 98417-4042 e através do e-mail: [ruralentrieros@ue.seduc.to.gov.br](mailto:ruralentrieros@ue.seduc.to.gov.br)

Palmas/TO, 27 de novembro de 2024.

ANDREIA PEREIRA DA SILVA COSTA  
Presidente da Associação

A ASSOCIAÇÃO MEMÓRIAS FUTURAS DO COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA, localizada no município de Palmas, CNPJ/MF sob o nº 01.920.781/0001/03, por meio do pregoeiro (a) Rita de Cassia Vieira Cabral, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 22/01/2025, às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Criança Esperança, maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 22:00h. Tel.: (63) 99982-9835 e através do e-mail: [criancaesperanca@seduc.to.gov.br](mailto:criancaesperanca@seduc.to.gov.br).

Palmas/TO, 27 de novembro de 2024.

JANANE HONORATO DA SILVA  
Presidente da Associação

ACE DA ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024**

A ACE DA ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL, localizada no município de Palmas -TO, CNPJ/MF sob o nº 01.926.545/00196, por meio do pregoeiro (a) Gracileide Rio Branco Ferreira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 16/01/2025, às 08h30min poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade Escolar Escola Estadual Setor Sul. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00 às 17h00. Tel.: (63) 99245-4721 e através do e-mail: [financeirosetorsul2022@gmail.com](mailto:financeirosetorsul2022@gmail.com).

Palmas/TO, 25 de novembro 2024.

SILMARA SIQUEIRA ROSÁRIO MACHADO  
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
SALMON DO AMARAL BRITO**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO, localizada no município de Lagoa do Tocantins - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.440.941/0001-09, por meio do pregoeiro (a) CLEIDIANE PINTO DE OLIVEIRA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 15 de janeiro de 2025, às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 14:00h. Tel.: (63) 99222-5579 e através do e-mail: [financeiro.salmon@seduc.to.gov.br](mailto:financeiro.salmon@seduc.to.gov.br).

Lagoa do Tocantins/TO, 19 de novembro de 2024.

SUELI SCHUCH  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES COLÉGIO ESTADUAL  
RIO SONO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES COLÉGIO ESTADUAL RIO SONO, localizada no município de RIO SONO, CNPJ/MF sob o nº 01.184.376/0001-66, por meio do pregoeiro (a) JACYVALDO PEREIRA DE SOUSA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Rio Sono. Data de abertura: 17/01/2025, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL RIO SONO. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 18:00h, tel.: (63) 99109-9896 e através do e-mail: [riosono@ue.seduc.to.gov.br](mailto:riosono@ue.seduc.to.gov.br).

Rio Sono/TO, 26 de novembro de 2024.

JACYONE PEREIRA DE SOUSA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
JOÃO PAULO II

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II, localizada no município de PALMAS - TO, CNPJ/MF sob o nº 03.005.522/0001-74, por meio da pregoeira Ivoneide Pereira Motta Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 16/01/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Escola Estadual João Paulo II. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 12h e das 14h às 17h. Tel: (63) 98414-3338 e através do e-mail: [jesusdenazare@ue.seduc.to.gov.br](mailto:jesusdenazare@ue.seduc.to.gov.br).

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

JOCEL SANTIAGO DE ARAÚJO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 90001/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: PAULISTA IND E COM LTDA ME  
CNPJ: 06.285.410/0001-02  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.803,00 (treze mil e oitocentos e três reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.  
Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José - Werky Silva Noleto  
PAULISTA IND E COM LTDA ME - Paulo Cesar Santana de Oliveira

WERKY SILVA NOLETO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 90001/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: VILAS BOAS COM ATAC DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 42.188.247/0001-23  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.262,22 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.  
Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José - Werky Silva Noleto  
VILAS BOAS COM ATAC DE ALIMENTOS LTDA - Celia Vargas Vilas Boas

WERKY SILVA NOLETO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 90001/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE  
CNPJ: 37.010.127/0001-00  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 19.207,50 (dezenove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.  
Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José - Werky Silva Noleto  
JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - Edson Lopes da Silva

WERKY SILVA NOLETO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 90001/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: SUPER VITORIA LTDA  
CNPJ: 42.826.457/0001-08  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 77.482,80 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.  
Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José - Werky Silva Noleto  
SUPER VITORIA LTDA - Lucas Sousa do Nascimento

WERKY SILVA NOLETO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 90001/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: JAQUELINE DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 55.024.468/0001-08  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.273,25 (três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.  
Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José - Werky Silva Noleto  
JAQUELINE DISTRIBUIDORA - Jaqueline de Paula Morais Freitas

WERKY SILVA NOLETO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024**

PROCESSO: 90001/2024  
CONTRATO Nº 13/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: PAULISTA IND E COM LTDA ME  
CNPJ: 06.285.410/0001-02  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.803,00 (treze mil e oitocentos e três reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 11 de outubro de 2025.  
SIGNATÁRIOS:  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - Werky Silva Noleto  
PAULISTA IND E COM LTDA ME - Paulo Cesar Santana de Oliveira

WERKY SILVA NOLETO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024**

PROCESSO: 90001/2024  
CONTRATO Nº 14/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: VILAS BOAS COM ATAC DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 42.188.247/0001-23  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.262,22 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 11 de outubro de 2025.  
SIGNATÁRIOS:  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - Werky Silva Noleto  
VILAS BOAS COM ATAC DE ALIMENTOS LTDA - Celia Vargas Vilas Boas

WERKY SILVA NOLETO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024**

PROCESSO: 90001/2024  
CONTRATO Nº 15/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE  
CNPJ: 37.010.127/0001-00  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.207,50 (dezenove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 11 de outubro de 2025.  
SIGNATÁRIOS:  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - Werky Silva Noleto  
JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - Edson Lopes da Silva

WERKY SILVA NOLETO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024**

PROCESSO: 90001/2024  
CONTRATO Nº 16/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: SUPER VITORIA LTDA  
CNPJ: 42.826.457/0001-08  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.482,80 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 11 de outubro de 2025.  
SIGNATÁRIOS:  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - Werky Silva Noleto  
SUPER VITORIA LTDA - Lucas Sousa do Nascimento

WERKY SILVA NOLETO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024**

PROCESSO: 90001/2024  
CONTRATO Nº 17/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: JAQUELINE DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 55.024.468/0001-08  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.273,25 (três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 11 de outubro de 2025.  
SIGNATÁRIOS:  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - Werky Silva Noleto  
JAQUELINE DISTRIBUIDORA - Jaqueline de Paula Morais Freitas

WERKY SILVA NOLETO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TO UNIDADE I

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024**

A Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do TO Unidade I, localizada na Av. NE 23 (206 Norte) LO - 04 LOTE - 04 PALMAS - TO, CNPJ/MF sob o nº 11.332.101/0001-86, por meio do pregoeiro (a) Denilson Silva Moreira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 20/01/2025, às 8h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou no Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade I. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 3218 2807 / (77) 99142-8133 e através do e-mail: financeirocmt1@gmail.com.

Palmas - TO, 27 de novembro de 2024.

GOIAMAR REGINO MAGALHÃES JUNIOR  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANOEL SILVÉRIO DOURADO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANOEL SILVÉRIO DOURADO, localizada no município de Santa Tereza do Tocantins - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.136.013/0001-55, por meio da pregoeira Joice Pedrina Ribeiro Glória, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 20/01/2025, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Professor Manoel Silvério Dourado, maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 11h00min. Tel.: (63) 99207-4104 e através do e-mail: manoelsildourado@ue.seduc.to.gov.br

Santa Tereza do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2024.

TAHYANE LOURENÇO DA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO, localizada no município de RIO SONO, CNPJ/MF sob o nº 01.197.175/0001-01, por meio do pregoeiro (a) Patryck Glória Sales, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 16 de janeiro de 2025, às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 16:00 h. Tel.: (63) 992066638 e através do e-mail: imaculadaconceicao@ue.seduc.to.gov.br

Povoado Mansinha - Rio Sono/TO, 27 de outubro de 2024.

DANIEL CERQUEIRA SALES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, localizada no município de Mateiros, CNPJ/MF sob o nº 01.206.219/0001-04, por meio do pregoeiro (a) Raquel Mamedes dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas. Data de abertura: 23/01/2025, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 22h. Tel.: (63) 3534-1066 e através do e-mail: estefanietelles@ue.seduc.to.gov.br.

Mateiros/TO, 27 de novembro de 2024.

ROBSON ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ, localizada no município de Palmas - TO, CNPJ/MF sob o nº 13.748.657/0001-83, por meio do pregoeiro (a) Marinalva da Silva Morais Lima, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz. Data de abertura: 21/01/2025, às 08:30 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar CEGTI Rachel de Queiroz. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel.: (63) 3571-3140/2995 e através do e-mail: financeiro.racheldequeiroz@gmail.com.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2024.

LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO DE PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO DE PALMAS, localizada no município de PALMAS, CNPJ/MF sob o nº 079587770001-02, por meio do pregoeiro (a) NEILINA SOUSA DO NASCIMENTO CARVALHO, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 22/01/2025, às 08h30min (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO DE PALMAS. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 18:00h. Tel.: (63) 3214-8024 e através do e-mail: integracaopalmas@ue.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2024.

VILMA MARIA GOMES DA SILVA  
Presidente da Associação de Pais  
e Amigos dos Excepcionais de Palmas- APAE

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar a licitação cujo objeto é aquisição de uniformes escolares para alunos do CMTO Adulio Balthazar - Unidade XIV - Alvorada do Tocantins, Ensino fundamental e Ensino médio, unidade escolar contemplada por emenda parlamentar nº 010414.00488/2024, conforme as especificações presentes no Edital e seus anexos.

Data de abertura: 19/12/2024 às 8h30min. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 18h, pelo telefone de contato: (63) 3218-1486 e/ou através do e-mail: [cpl@educ.to.gov.br](mailto:cpl@educ.to.gov.br).

Palmas/TO, 6 de dezembro de 2024.

Graciana Herculano de Albarnaz Ribeiro  
Superintendente de Licitações

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 3/2024/CAGF, DE 05/12/2024.

Dispõe sobre a Homologação de empresas habilitadas a atuarem como Verificador Independente do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Loteria do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA - SEFAZ, nomeado através do Ato nº 1.679 - NM, Diário Oficial nº 6632, de 13 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, considerando ainda o disposto no art. 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023;

Considerando o Contrato nº 15/2024 de Concessão do Serviço Público Lotérico no Estado do Tocantins, celebrado com o Consórcio Lototins - Serviços Lotéricos do Tocantins SPE S.A.;

Considerando a Portaria nº 853/2024/GABSEC/SEFAZ que institui o Comitê Integrado de Gestão, Monitoramento e Fiscalização - CIGEMF, com a finalidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato supramencionado;

Considerando a Parecer nº 01/2024/CIGEMF, de 18 de novembro de 2024 - SGD 2024/25009/089997, que analisou as empresas indicadas para atuarem como Verificadores Independentes, conforme previsto no Item 16 do Contrato nº 15/2024, e aprovou as empresas Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S, Viably Consultoria e Projetos Ltda e Economia Analítica Consultoria e Treinamento S/S como aptas para atuarem como Verificadores Independentes;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as três empresas destacadas abaixo como APTAS para atuarem como Verificador Independente no âmbito do Contrato nº 15/2024:

- Economia Analítica Consultoria e Treinamento S/S;
- Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S; e
- EVVIA Engenharia e Consultoria Ltda.

Art. 2º A Homologação das empresas aptas para atuarem no Contrato de Concessão é uma etapa preliminar à seleção da empresa que será Contratada pela Concessionária, não vinculando uma obrigação de contratação por ter sido homologada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 05/12/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 1.140, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED da servidora pública civil do Estado do Tocantins, lotada nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 1.140,  
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

| Ord. | CPF            | Nº Funcional | Servidora                     | Nota   | Ano Base |
|------|----------------|--------------|-------------------------------|--------|----------|
| 1    | XXX.XXX.X91-61 | 73730-1      | Radila de Sousa Cortez Macedo | 100,00 | 2022     |

## PORTARIA SEFAZ Nº 1.142, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, a pedido, a Auditora Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionada, a partir de 1º de dezembro de 2024.

| Nome                                      | Nº Funcional | Origem   | Destino   |
|---|--------------|--|---|
| Maria Nascimento Gloria Ribeiro Benevides | 236760-1     | Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins | Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais |

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 1.146, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço, resolve:

## DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna e presencial, de interesse desta Secretaria, na Diretoria de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, para a operacionalização do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2024) no período de 1º a 30 de novembro de 2024.

| Nº | Nome                  | Nº Funcional |
|----|-----------------------|--------------|
| 1  | Paulo Sergio da Silva | 505940-1     |

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

3º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS referente ao Contrato no 11/2020, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, e a empresa LOGUS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I da Constituição do Estado do Tocantins e com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, no Parecer Jurídico nº 269/2024/SAJ e no DESPACHO/SEFAZ/DGA/CEPOF/DCS Nº 116/2024, resolve:

APOSTILAR o Contrato nº 11/2020, para reajuste de preços a partir de 10 de junho de 2024:

PROCESSO Nº: 2019/25000/001135

INTERESSADO: Logus Sistemas de Gestão Pública Ltda  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins/SIAFE-TO, com atualização do sistema, suporte técnico local/remoto, operação assistida, capacitação continuada da equipe técnica local e integração aos sistemas corporativos do Estado.

ÍNDICE: Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI  
Período 06/2023 a 05/2024

Valor percentual correspondente 3,71 %

| Item                    | Serviço  | Qtd. | Unidade | Reajuste Mensal | Reajuste Total |
|-------------------------|--|------|---------|-----------------|----------------|
| 1                       | Suporte técnico remoto, manutenção corretiva e evolutiva | 12   | Meses   | R\$ 6.991,03    | R\$ 83.892,36  |
| 1.1                     | Suporte técnico remoto                                   | 12   | Meses   | R\$ 2.787,56    | R\$ 77.924,02  |
| 1.2                     | Manutenção corretiva                                     | 12   | Meses   | R\$ 2.654,82    | R\$ 74.213,34  |
| 1.3                     | Manutenção evolutiva                                     | 12   | Meses   | R\$ 1.548,65    | R\$ 43.291,13  |
| 2                       | Suporte presencial                                       | 2500 | UST     | R\$ 13,63       | R\$ 34.075,00  |
| Valor total do Reajuste |  |      |         |                 | R\$ 117.967,36 |

Valor total do Reajuste: R\$ 117.967,36 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020, conforme tabela abaixo:

| Item                     | Serviço  | Qtd. | Unidade | Valor Unitário Atual | Reajuste Mensal | Valor Reajustado Mensal | Valor Total meses |
|--------------------------|--|------|---------|----------------------|-----------------|-------------------------|-------------------|
| 1                        | Suporte técnico remoto, manutenção corretiva e evolutiva | 12   | Meses   | R\$ 188.437,46       | R\$ 6.991,03    | R\$ 195.428,49          | R\$ 2.345.141,88  |
| 1.1                      | Suporte técnico remoto                                   | 12   | Meses   | R\$ 75.136,46        | R\$ 2.787,56    | R\$ 77.924,02           | R\$ 935.088,27    |
| 1.2                      | Manutenção corretiva                                     | 12   | Meses   | R\$ 71.558,52        | R\$ 2.654,82    | R\$ 74.213,34           | R\$ 890.560,09    |
| 1.3                      | Manutenção evolutiva                                     | 12   | Meses   | R\$ 41.742,48        | R\$ 1.548,65    | R\$ 43.291,13           | R\$ 519.493,52    |
| 2                        | Suporte presencial                                       | 2500 | UST     | R\$ 367,33           | R\$ 13,63       | R\$ 380,96              | R\$ 952.400,00    |
| Valor Total item 01 e 02 |  |      |         |                      |                 |                         | R\$ 3.297.541,88  |

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 29 de novembro de 2024.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS

## PORTARIA-SEMARH Nº 134, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidores públicos para responderem pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42 da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores públicos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pelo Setor de Almoxarifado desta Pasta:

I - NATÁLIA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 11722657-1, como Titular;

II - WANDERSON MATSUDA SOARES SEVERINO, matrícula 1114921-6, como Suplente;

III - MOISÉS JORGE, matrícula 1179446-3, como Suplente.

Art. 2º Fica estabelecido que o acesso, a permanência e o manuseio de bens e materiais no almoxarifado desta unidade administrativa são restritos exclusivamente aos servidores formalmente designados para responder por suas atividades e operações.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA-SEMARH Nº 57, de 25 de maio de 2021, publicada na Edição nº 5.854 do Diário Oficial do Estado, de 27 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 2 dias do mês de dezembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

## PORTARIA-SEMARH Nº 135, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

PROCESSO Nº: 2024/39000/000112;

CONTRATO Nº: 27/2024;

EMPRESA: G L SOLUÇÕES LTDA;

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por finalidade a aquisição de 4 (quatro) aparelhos de ar Condicionados de 36.000 btus bem como a instalação dos mesmos no prédio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência.

FISCAL DO CONTRATO:

a) Titular: MOISÉS JORGE, número funcional 1179446-3;

b) Suplente: RICARDO NEVES DOS SANTOS, número funcional 943530-4.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências necessárias;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

XIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

XIV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências e ou irregularidades relacionadas com a execução do contrato/empenho, as providências determinam o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e verificados e o resultado dessas medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato.

Art. 3º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora pública GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4, como responsável pelo Setor de Gestão de Contratos desta Secretaria, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

## Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 3 dias do mês de dezembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Republicado por correção

PROCESSO Nº: 2024/39000/000090

CONTRATO Nº: 29/2024

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

NÚMEROS AUTOMÁTICOS DO SIAFE/TO: 24998002

CONTRATADO: FG3 AGRO - COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 53.253.436/0001-59

OBJETO: O presente contrato, tem por objeto o fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 90025/2024), proposta da Contratada e dos demais documentos constantes no processo licitatório nº 2024/39000/000090, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR: R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40590 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.544.1150.3023.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2.709.0000000.000911

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues.

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;

FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS FILHO - Representante da CONTRATADA.

**SECRETARIA DA MULHER****PORTARIA SEC MULHER Nº 54, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 238 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Processo Nº 2024/81010/000077, tendo como o objeto aquisição de materiais e equipamentos para produção audiovisual e eventos, destinados à Secretaria de Estado da Mulher - SEC MULHER, conforme especificações abaixo das condições para sua execução os direitos e as obrigações das partes de acordo art. 92, inc. I da Lei nº 14.133/21.

COSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 21/2024/AJM emitido pela Assessoria Jurídica, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor das empresas:

COMERCIAL CARVALHO, CNPJ: 51.136.111/0001-60, no valor de R\$ 13.402,00 (treze mil quatrocentos e dois reais).

FABRICIO MANOEL DA SILVA, CNPJ: 38.249.580/0001-28, no valor de R\$ 23.807,82 (vinte e três mil oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos)

R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06, no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Mulher

**PORTARIA FISCAL/SECMULHER Nº 55,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 238 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

| Nº EMPENHO   | Nº PROCESSO     | GESTOR DO CONTRATO                                  | FISCAL   | SUPLENTE                                      | OBJETO  |
|--|-----------------|---|--|---|---|
| 2024NE000542<br>2024NE000544<br>2024NE000594<br>2024NE000594 | 2024/81010/0077 | Pamela Kuis Torres<br>Resplandes<br>Mat. 11773073-4 | Hadyuska Lorena<br>Lira da Silva<br>Mat. 1187555-2 | Jordania<br>Negreiros Mota<br>Mat. 11975768-1 | Aquisição de material e equipamentos para produção audiovisual, a fim de atender as necessidades da SECMULHER |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculados.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SECMULHER, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Mulher, em Palmas-TO, 03 dias do mês de dezembro de 2024.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Mulher

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 11.531/2023, dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão, do Decreto Estadual Regulamentar nº 5.815/2018, e no §1º do artigo 39, do Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, sendo observados os requisitos estabelecidos no inciso II do §2º, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público por inexigibilidade:

PROCESSO: 2024/81010/000039

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2024/GERPLA/SECMULHER, visando a celebração Termo de Convênio a ser celebrado com a Universidade Federal do Tocantins (UFT), tendo como interveniente a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, destinado à realização do Projeto Vida de Mulher - "Atenção primária a saúde da Mulher em todo o seu ciclo de vida e empreendedorismo".

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de chamamento público é justificada com base na parceria estratégica. No presente caso, entende-se que a excepcionalidade prevista no §1º do artigo 39, que deve se justificar pelos critérios estabelecidos no inciso II do §2º, encontra-se plenamente atendida, uma vez que foi atendido o critério de impessoalidade na escolha da instituição, sendo esta opção pautada na notória capacidade técnica da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, que atuará de forma interveniente no Convênio junto à UFT, e que possui aspectos essenciais para atender as demandas específicas deste projeto.

A FAPTO é uma instituição privada sem fins lucrativos, inerente à Universidade Federal do Tocantins - UFT, responsável por apoiar no desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico de interesse da Universidade.

Atualmente, a UFT possui em seu corpo docente 345 mestres e 641 doutores, profissionais de alto nível que contribuem de forma significativa para o desenvolvimento acadêmico e científico da região e do país. Esse corpo técnico-científico especializado garante que os serviços a serem prestados pela UFT no âmbito deste Projeto serão realizados com excelência, fundamentados no conhecimento teórico e prático avançado, com a gestão financeira da FAPTO.

É necessário ressaltar a peculiaridade do Projeto Vida de Mulher - "Atenção primária a saúde da Mulher em todo o seu ciclo de vida e empreendedorismo", cujas especificidades permitem aferir a plena singularidade do objeto pretendido, que evidencia que as instituições são altamente qualificadas, capacitadas e especializadas para a consecução do objeto, revelando-nos segurança jurídica quanto ao atingimento do resultado pretendido. A expertise disponível na UFT, sobretudo em áreas diretamente relacionadas aos objetivos deste projeto, assegura que a instituição tem plena capacidade de atender às demandas de forma eficiente.

Este grau de especialização, aliado à missão institucional da UFT de promover ensino, pesquisa e extensão com foco em necessidades regionais e nacionais, juntamente com a condução administrativa da FAPTO como ente interveniente, atestam a competência técnica e a capacidade de gestão. Além disso, as instituições possuem vasta experiência em projetos similares, tendo inclusive outros Convênios celebrados com órgãos da Administração Pública estadual.

Do mais, quanto aos critérios qualitativos de avaliação próprios desta Pasta, não se vislumbra instituições melhores para a condução do Projeto, seja em razão da natureza singular do objeto da parceria, seja em decorrência do eficaz alcance das metas pela execução das tarefas pelas respectivas instituições.

Ressalta-se que, sendo a UFT e a FAPTO instituições pública e privada, respectivamente, e sem fins lucrativos, pautam-se pela missão de fomentar o desenvolvimento social e econômico, oferecendo soluções inovadoras, o que beneficia diretamente o interesse público. A união de esforços comuns com a UFT e FAPTO reforça, portanto, a relação entre o governo e as instituições de ensino superior públicas, promovendo o desenvolvimento científico e tecnológico regional.

O interesse comum entre as instituições, envolve pesquisa, elaboração de estudos, capacitação e consultoria acadêmica, todos intimamente relacionados à expertise científica da UFT/FAPTO. Por essa razão, não há como realizar uma competição ampla, uma vez que as instituições detêm exclusividade nas metodologias e recursos necessários para garantir a excelência exigida no Projeto.

Nesse sentido, considerando a singularidade do objeto, bem como a evidenciação de que as instituições possuem comprovada qualificação e especialidade para o atingimento das metas pretendidas, entende-se estar caracterizada a hipótese de excepcionalidade prevista no §1º do artigo 39, do Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, sendo observados os requisitos estabelecidos no inciso II do §2º

A justificativa completa da Inexigibilidade de Chamamento Público encontra-se no site eletrônico: <https://www.to.gov.br/secmulher/>, na aba chamamento público. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado da Mulher, situada na Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lote 11 - Plano Diretor Sul - Palmas/TO- CEP: 77.015-611, Palmas-TO

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 1232/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

## RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de Enfermagem, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

| Unidade de Saúde               | Curso   | Período | Data de início e término | Nº de alunos | Carga horária | Valor da Contrapartida por curso |
|--------------------------------|---|---------|--------------------------|--------------|---------------|----------------------------------|
| Hospital Regional de Gurupi    | Enfermagem - estágio curricular supervisionado    | 8º      | 13/08/2024 a 30/12/2024  | 65           | 60h           | R\$ 970,90                       |
| Hospital Regional de Araguaína | Enfermagem - estágio curricular supervisionado II | 8º      | 23/09/2024 a 09/11/2024  | 73           | 60h           | R\$ 647,83                       |
| TOTAL                          |   |         |                          | 138          | 120h          | R\$ 1.618,73                     |

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1234/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 16/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL - UNOPAR POLO PARAÍSO, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

## RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de Serviço Social, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

| Unidade de Saúde             | Curso          | Período | Data de Início e Fim    | Nº de aluno | CH   | Valor de Contrapartida |
|------------------------------|----------------|---------|-------------------------|-------------|------|------------------------|
| Hospital Regional de Paraíso | Serviço Social | 4º      | 08/04/2024 a 13/06/2024 | 1           | 150h | R\$ 16,50              |
| TOTAL                        |                |         |                         | 1           | 150h | R\$ 16,50              |

Art. 2º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de graduação, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

| Unidade de Saúde             | Curso          | Período | Data de Início e Fim    | Nº de aluno | CH   | Valor de Contrapartida |
|------------------------------|----------------|---------|-------------------------|-------------|------|------------------------|
| Hospital Regional de Paraíso | Serviço Social | 4º      | 02/09/2024              | 1           | 150h | R\$ 18,19              |
|                              |                |         | 24/10/2024              |             |      |                        |
|                              | Serviço Social | 5º      | 02/09/2024 a 06/11/2024 | 1           | 150h | R\$ 20,82              |
| Farmácia Hospitalar          | 6º             | 6º      | 16/09/2024              | 9           | 60h  | R\$ 162,13             |
|                              |                |         | 21/10/2024              |             |      |                        |
| TOTAL                        |                |         |                         | 11          | 360h | R\$ 201,15             |

Art. 3º Fica a Instituição de Ensino EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL - UNOPAR POLO PARAÍSO, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 4º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 5º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o segundo semestre de 2024.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 6 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1235/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 16/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL - UNOPAR POLO PALMAS, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de graduação, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

| Unidade de Saúde | Curso          | Período | Data de Início e Fim    | Nº de aluno | CH   | Valor de Contrapartida |
|------------------|----------------|---------|-------------------------|-------------|------|------------------------|
| HGP              | Enfermagem     | 9º      | 19/03/2024 A 04/07/2024 | 21          | 400h | R\$ 4.778,43           |
|                  | Estágio        |         |                         |             |      |                        |
|                  | Curricular     |         |                         |             |      |                        |
|                  | Supervisionado |         |                         |             |      |                        |
|                  | Hospitalar     |         |                         |             |      |                        |
|                  | Enfermagem     | 10º     | 19/02/2024 A 23/05/2024 | 10          | 400h | R\$ 2.275,44           |
|                  | Estágio        |         |                         |             |      |                        |
|                  | Curricular     |         |                         |             |      |                        |
|                  | Supervisionado |         |                         |             |      |                        |
|                  | Hospitalar     |         |                         |             |      |                        |
|                  | Farmácia       | 7º      | 11/03/2024 A 08/05/2024 | 20          | 42h  | R\$ 280,00             |
|                  | Estágio        |         |                         |             |      |                        |
| Curricular       |                |         |                         |             |      |                        |
| Supervisionado   |                |         |                         |             |      |                        |
| TOTAL            |                |         |                         | 51          | 842h | R\$ 7.333,88           |

Art. 2º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de graduação, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

| Unidade de Saúde | Curso                   | Período | Data de Início e Fim    | Nº de aluno | CH   | Valor de Contrapartida |
|------------------|-------------------------|---------|-------------------------|-------------|------|------------------------|
| HGP              | Farmácia Hospitalar     | 9º      | 15/08/2024 a 18/12/2024 | 37          | 60h  | R\$ 555,00             |
|                  | Fisioterapia Hospitalar | 10º     | 19/08/2024 a 25/11/2024 | 24          | 200h | R\$ 1.200,00           |
|                  | Nutrição Clínica        | 8º      | 26/08/2024 a 13/12/2024 | 10          | 90h  | R\$ 225,00             |
| HMDR             | Nutrição Clínica        | 8º      | 12/08/2024 a 18/12/2024 | 06          | 90h  | R\$ 135,00             |
| TOTAL            |                         |         |                         | 77          | 440h | R\$ 2.115,00           |

Art. 3º Fica a Instituição de Ensino EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL - UNOPAR POLO PALMAS, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 4º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 5º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 6 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1319/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 16/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL - UNOPAR POLO ARAGUAÍNA, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

## RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de graduação, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

| Unidade de Saúde | Curso   | Período | Data de Início e Fim    | Nº de aluno | Carga horária | Valor de Contrapartida |
|------------------|---|---------|-------------------------|-------------|---------------|------------------------|
| HRA              | Enfermagem - Estágio supervisionado hospitalar                | 9º      | 04/03/2024 a 05/06/2024 | 30          | 390h          | R\$ 3.562,26           |
|                  | Tecnólogo em Radiologia - Estágio Curricular em Radiologia II | 5º      | 04/03/2024 a 27/06/2024 | 17          | 160h          | R\$ 228,18             |
| TOTAL            |   |         |                         | 47          | 550h          | R\$ 3790,44            |

Art. 2º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de graduação, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

| Unidade de Saúde   | Curso  | Período | Data de Início e Fim    | Nº de aluno | Carga horária | Valor de Contrapartida |
|--|--|---------|-------------------------|-------------|---------------|------------------------|
| HRA  | Fisioterapia Estágio Supervisionado em Fisioterapia Hospitalar | 9º      | 09/02/2024 a 09/12/2024 | 53          | 200h          | R\$ 3.816,24           |
|  | Farmácia - Estágio Supervisionado Hospitalar                   | 9º      | 11/11/2024 a 10/12/2024 | 29          | 60h           | R\$ 522,08             |
|  | Farmácia - Estágio Supervisionado Hospitalar                   | 9º      | 02/09/2024 a 11/11/2024 | 70          | 60h           | R\$ 1.260,19           |
| Serviço Especializado de Reabilitação - SER de Araguaína | Fisioterapia - Estágio Supervisionado Ambulatorial II          | 9º      | 02/09/2024 a 08/09/2024 | 12          | 200h          | R\$ 864,05             |
| TOTAL  |  |         |                         | 164         | 520h          | R\$ 6.462,55           |

Art. 3º Fica a Instituição de Ensino EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL - UNOPAR POLO ARAGUAÍNA, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 4º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 5º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o segundo semestre de 2024.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1338/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 43/2024/SES/GASEC/ INTERINO publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 177/2018, que passará a ser:

CONTRATO Nº 177/2018

PROCESSO Nº 2018/30550/7837

EMPRESA: ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, e disposição de final.

| UNIDADE   | FISCAL                                       | SUPLENTE                                   | GESTOR                                       |
|---|--|--|--|
| Centro de Atenção Psicossocial de Araguaína - CAPS II | Karla Patrícia Lima de Farias Mat.: 803719/1 | Pedro Lima de Oliveira Rosa Mat.: 417145/1 | Lidiane Chaves Pereira Soares Mat.: 828017/1 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1353/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 821/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6638, de 21 de agosto de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Fiscal, Suplente e Gestor da Requisição Administrativa, que passará a ser:

PROCESSO Nº: 2024/30550/005500

REQUISICÃO ADMINISTRATIVA

EMPRESA: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO TOCANTINS H-CORT LTDA.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Pagamento de indenização ao Hospital do Coração do Tocantins H-CORT LTDA, em Paraíso - TO, referente à Requisição Administrativa de 05 (cinco) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, o qual foi notificado por meio do OFÍCIO - 3204/2024/SES/GASEC (SGD: 2024/30559/125134), na data de 14 de maio de 2024, em conformidade à PORTARIA - 838/2021/SES/GASEC, publicado D.O.E. Nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a requisição administrativa de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Tipo II, instalados na Rede Hospitalar Privada do Estado com a finalidade de atender a demanda dos pacientes do SUS no Tocantins.

| UNIDADE  | FISCAL   | SUPLENTE  | GESTOR   |
|----------|--|---|--|
| SPAS/DAE | Giriane Dorxa Ferreira Chaves<br>Matrícula: 113983-1 | Ana Paula Barbosa Santos<br>Matrícula: 11965690-1 | Rodrigo Candido de Souza<br>Matrícula: 1000942-3 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1376/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho-APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde.

| CPF            | Nº Funcional | Servidor (a)                       | Nota   | Ano Base |
|----------------|--------------|------------------------------------|--------|----------|
| XXX.XXX.X01-97 | 615290-4     | Arlene Goncalves Franco de Queiroz | 100,00 | 2023     |
| XXX.XXX.X46-00 | 903611-1     | Carlos Humberto Izabel             | 100,00 | 2023     |
| XXX.XXX.X01-68 | 565250-7     | Edson Alves de OLiveira            | 100,00 | 2023     |
| XXX.XXX.X21-20 | 1044630-2    | Elvis Ferreira Lyra Soares         | 97,80  | 2022     |
| XXX.XXX.X21-20 | 1044630-2    | Elvis Ferreira Lyra Soares         | 98,40  | 2021     |
| XXX.XXX.X41-53 | 1031791-2    | Helenilva Custodio de Melo         | 99,60  | 2023     |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1382/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 705/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6143, de 04 de Agosto de 2022, na parte que trata da designação do servidor para exercer o cargo de Fiscal do Contrato Nº 45/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 45/2019  
PROCESSO Nº 2018/30550/004120  
EMPRESA: CONTROLLAB.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no controle de qualidade externo em laboratórios.

| UNIDADES                         | FISCAL                                   |
|----------------------------------|--|
| HEMOCENTRO REGIONAL DE ARAGUAÍNA | Flavio Feitosa de Souza<br>Mat.: 1246593 |

Art. 2º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
- VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
- XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
- XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
- XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
- XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 2 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### **PORTARIA - 1391/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01477/2024 visando o Custeio da saúde no município de São Sebastião do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de São Sebastião do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01477/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202401; Nº da NE 2024NE023747, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1393/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Piraquê a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01402/2024 visando à conclusão das obras do hospital do município de Piraquê.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Piraquê a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01402/2024, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando à conclusão das obras do hospital do município de Piraquê.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

III - Executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.3120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202301; Nº da NE 2023NE023393, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1394/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01424/2024 visando à aquisição de equipamentos para o município de Filadélfia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01428/2024, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando à aquisição de equipamentos para município de Filadélfia.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202401; Nº da NE 2024NE023089, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1395/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01405/2024 visando à aquisição de equipamentos para o município de Lagoa do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01405/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de equipamentos para município de Lagoa do Tocantins.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202401; Nº da NE 2024NE023396, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1396/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Piraquê a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01403/2024 visando à aquisição de equipamentos para o município de Piraquê.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Piraquê a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01403/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à aquisição de equipamentos para município de Piraquê.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENAME, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202401; Nº da NE 2024NE023388, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1397/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01473/2024 visando o Custeio da saúde no município de Cachoeirinha.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Cachoeirinha a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01473/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202401; Nº da NE 2024NE023753, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1401/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 296/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6544, de 05 de Abril de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 03/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 03/2020  
PROCESSO Nº 2019/30550/005324  
EMPRESA: FRANCISCO AGUIAR PINHEIRO.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de imóvel (prédio) destinado a abrigar o LSPA em Araguaína.

| UNIDADES   | FISCAL  | SUPLENTE                                      | GESTOR   |
|--|---|---|--|
| LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA - LSPA | Silvania do Nascimento Dunes<br>Mat.: 1229141-1 | Klauber Feltosa Silva Cruz<br>Mat.: 1242393-1 | Ana Marcia Pereira dos Santos Carneiro<br>Mat.: 590797-6 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 2 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### EDITAL 20/2024/SES/GASEC

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO estabelece critérios para disponibilização de vagas de estágio curricular supervisionado obrigatório nas unidades de saúde e setores sob gestão da SES-TO, no período de janeiro a junho de 2025.

O presente Edital destina-se as vagas de estágio nas Unidades de Saúde e Setores sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde - SES-TO, visando à realização de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório, segundo as atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e Instituições de Ensino (IE), de acordo com as disposições abaixo:

#### 1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer critérios para a disponibilização de vagas de estágio nas Unidades de Saúde e Setores sob gestão da SES-TO, observando a PORTARIA Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece as normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e Instituições de Ensino (IE).

#### 2. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES SOB GESTÃO DA SES-TO.

2.1. As residências possuem preferência na distribuição de vagas das Unidades de Saúde e Setores sob Gestão da SES - TO.

2.2. As vagas relativas à Residência Médica e Multiprofissional constarão em edital específico.

2.3. As vagas relativas ao Internato Médico constarão em edital específico.

2.4. Nos hospitais de Porte III (Alta Complexidade) as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos do último ano dos cursos de graduação e especializações da área da Saúde, bem como o último ano dos cursos técnicos e especialização técnica de nível médio.

2.5. Nos hospitais de Porte II (Média Complexidade) as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos 3º e 4º ano dos cursos de graduação e último ano dos cursos técnicos.

2.6. Nos hospitais de Porte I (Baixa Complexidade) as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos do 1º e 2º ano dos cursos de graduação e 1º ano dos cursos técnicos.

2.7. Vagas de setores sob gestão da SES-TO: as vagas de estágio serão disponibilizadas aos alunos do 1º ao 5º ano dos cursos de graduação e cursos técnicos.

Relação das Unidades Hospitalares de acordo com o Porte (Complexidade):

Porte I:

- Hospital de Pequeno Porte de Alvorada
- Hospital Regional de Arraias
- Hospital Regional de Pedro Afonso
- Hospital Regional de Arapoema
- Hospital Regional de Xambioá
- Hospital Regional de Araguaçu

Porte II

- Hospital Regional de Augustinópolis
- Hospital Regional de Porto Nacional
- Hospital Regional de Paraisópolis
- Hospital Regional de Guaraí
- Hospital Regional de Dianópolis
- Hospital Regional de Miracema
- Hospital Maternidade Tia Dedé

Porte III

- Hospital Geral de Palmas
- Hospital Regional de Gurupi
- Hospital Regional de Araguaína
- Hospital Maternidade Dona Regina

### 3. DO ORDENAMENTO DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas para campo de estágio atenderão prioritariamente as instituições de ensino na ordem que segue:

I. Mantidas por entidade vinculada a SES-TO;

II. As instituições públicas;

III. As instituições com sede no mesmo município das unidades de saúde solicitadas;

IV. Instituições privadas.

3.2 O total das vagas disponibilizadas por campo de estágio está ordenado no ANEXO I deste edital.

3.3 No Serviço Atenção Especializada as Pessoas em Situação de Violência Sexual - SAVIS realizarão entrevistas previamente agendadas para acadêmicos que pleitear as vagas.

### 4. DOS PERCENTUAIS DE DESTINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

IV.1 Para as instituições públicas serão destinadas 60% das vagas de estágio ofertadas, as outras 40% serão destinadas para as instituições privadas; desde que as instituições (públicas e privadas) estejam em consonância com os critérios da PORTARIA Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024.

IV.2 O critério de distribuição das vagas disponíveis será o da isonomia, considerando o percentual de destinação das vagas para as instituições públicas e privadas.

IV.3 Após o ordenamento de vagas para instituições privadas ou públicas, as vagas disponibilizadas serão divididas em 70% para as instituições com sede no mesmo município das unidades de saúde e 30% para as demais solicitantes.

IV.4 Na distribuição das vagas em que se identificarem números decimais, esses serão arredondados para o número menor.

### 5. DA ABERTURA E CADASTRO DOS PLANOS DE APRENDIZAGEM

5.1 As instituições de ensino públicas e privadas que possuem Termo de Cooperação Institucional com a SES-TO, deverão acessar o link <https://docs.google.com/forms/d/1WfCkTjaPDZinfZIOZww0Hv9Lno1scA-oUXX-Fp1YGZg/edit> para proceder com a solicitação de vagas nas datas abaixo definidas.

5.2 Para o 1º semestre do ano de 2025 o prazo é de 2 de janeiro ao dia 07 de fevereiro (horário comercial).

### 6. DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1 As vagas remanescentes são aquelas que não foram pleiteadas em sua totalidade pelas instituições de ensino concorrentes, no edital de vagas de estágio nas Unidades de Saúde e Setores sob gestão da SES-TO.

6.2 As vagas remanescentes, serão publicado em edital próprio.

6.3 As vagas remanescentes serão redistribuídas pela SES-TO para as instituições de ensino que manifestarem interesse, obedecendo ao princípio da isonomia, dividindo o total de vagas remanescentes pelo total de instituições solicitantes.

6.4 No caso de novo resultado em números decimais, as vagas restantes seguirão o critério de distribuição de acordo com o se refere o item 3.1.

6.5 O quantitativo de vagas remanescentes será publicado em DOE - Diário Oficial do Estado do Tocantins, a fim de serem requeridas pelas instituições de ensino que não preencherem as vagas necessárias.

6.6 Para preenchimento das vagas remanescentes, as instituições públicas e privadas terão o prazo para manifestar interesse dos dias 21 ao dia 28 de fevereiro (horário comercial).

### 7. DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS

7.1 Para solicitação de vagas de estágio nas Unidades de saúde as instituições deverão estar adimplentes com as contrapartidas devidas. Em caso de inadimplemento, as instituições não poderão concorrer às vagas disponíveis.

7.2 Caso a instituição de ensino regularize as contrapartidas devidas, o prazo de carência para solicitação de vagas será de 06 (seis) meses após o adimplemento.

7.3 As Instituições de Ensino que estiverem inscritas na dívida ativa do Estado não poderão solicitar vagas de estágio, com carência de um ano após o adimplemento para adentrarem novamente em campo de estágio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As normas e os fluxos da PORTARIA Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, deverão ser observadas como ordenamento principal para os Estágios.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - DETSUS.

8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO

DIMENSIONAMENTO DE VAGAS PARA INTERNATO MÉDICO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES SOB GESTÃO DA SES-TO

| Unidades Porte I                  | Cursos             | Setor                                 | Vaga/ Mat      | Vaga/ Vesp | Vaga/ Not | Vagas Gerais |
|-----------------------------------|--------------------|---------------------------------------|----------------|------------|-----------|--------------|
| Hospital Regional de Alvorada     | Enfermagem         | PS Adulto                             | 01             | 01         | -         | 19           |
|                                   |                    | Clinica Médica                        | 01             | 02         | -         |              |
|                                   |                    | Centro Cirúrgico                      | 02             | 01         | -         |              |
|                                   | Fisioterapia       | Clinica Médica                        | 01             | 01         | -         |              |
|                                   | Serviço Social     | Serviço Social                        | 01             | 01         | -         |              |
|                                   | Farmácia           | Central de Abastecimento Farmacêutica | 01             | 01         | -         |              |
|                                   |                    | Téc. em Enfermagem                    | PS Adulto      | 01         | 01        |              |
|                                   |                    |                                       | Clinica Médica | 02         | 01        |              |
| Hospital Regional de Pedro Afonso | Enfermagem         | Pronto Socorro                        | 2              | 2          | -         | 31           |
|                                   |                    | Unidade de Internação                 | 2              | 2          | -         |              |
|                                   |                    | Centro Cirúrgico                      | 2              | 2          | -         |              |
|                                   | Téc. em Enfermagem | Pronto Socorro                        | 2              | 2          | -         |              |
|                                   |                    | Unidade de Internação                 | 2              | 2          | -         |              |
|                                   | Serviço Social     | Pronto Socorro                        |                | 1          |           |              |
|                                   |                    | Unidade de Internação                 |                | 1          |           |              |
|                                   | Psicologia         | Pronto Socorro                        |                | 1          |           |              |
|                                   |                    | Unidade de Internação                 |                | 1          |           |              |
|                                   | Fisioterapia       | Unidade de Internação                 |                | 1          |           |              |
| Nutrição                          |                    | Pronto Socorro                        |                | 1          |           |              |
|                                   |                    | Unidade de Internação                 |                | 1          |           |              |
| Hospital Regional de Arapoama     | Téc. em Enfermagem | Unidade de Internação                 | 4              | 4          | -         | 40           |
|                                   |                    | Pronto Socorro                        | 2              | 2          | -         |              |
|                                   |                    | Centro Cirúrgico                      | 3              | 3          | -         |              |
|                                   | Enfermagem         | Unidade de Internação                 | 1              | 1          | -         |              |
|                                   |                    | Pronto Socorro                        | 1              | 1          | -         |              |
|                                   |                    | Centro Cirúrgico                      | 1              | 1          | -         |              |
|                                   | Téc. em Radiologia | Sala de Radiologia                    | 1              | 1          | -         |              |
|                                   | Fisioterapia       | Unidade de Internação                 | 1              | 1          | -         |              |
|                                   | Farmácia           | Farmácia Central                      | 1              | 1          | -         |              |
|                                   | Psicologia         | Setor de Psicologia                   | 1              | 1          | -         |              |
|                                   | Serviço Social     | Serviço Social                        | 1              | 1          | -         |              |
|                                   | Nutrição           | Unidade de Internação                 | 1              | 1          | -         |              |
| Administração                     | Rh/Geral           | 2                                     | 2              | -          |           |              |
| Hospital Regional de Araguaçu     | Téc. em Enfermagem | Unidade de Internação                 |                | 3          |           | 09           |
|                                   |                    | Pronto Socorro                        |                | 2          |           |              |
|                                   | Enfermagem         | Unidade de Internação                 |                | 1          |           |              |
|                                   |                    | Pronto Socorro                        |                | 1          |           |              |
|                                   | Serviço Social     | Serviço Social                        |                | 1          |           |              |
|                                   | Farmácia           | Farmácia                              |                | 1          |           |              |

|                              |                          |                        |    |    |    |    |
|------------------------------|--------------------------|------------------------|----|----|----|----|
| Hospital Regional de Xambioá | Administração            | Direção Geral          | 04 | -  | -  | 73 |
|                              | Enfermagem               | Ala A/B                | 04 | 04 | 04 |    |
|                              |                          | Centro Cirúrgico       | 02 | 02 | 02 |    |
|                              |                          | PS (sala vermelha)     | 01 | 01 | 01 |    |
|                              |                          | PS (acolhimento)       | 01 | 01 | 01 |    |
|                              | Psicologia               | Ala A/B Consultório    | 02 | 02 | -  |    |
|                              | Nutrição                 | Ala A/B Consultório    | 02 | 02 | -  |    |
|                              | Serviço Social           | PS (acolhimento) e TFD | 02 | 02 | -  |    |
|                              | Téc. em Enfermagem       | Ala A/B                | 04 | 04 | 04 |    |
|                              |                          | PS                     | 02 | 02 | 02 |    |
|                              | Instrumentação Cirúrgica | Centro cirúrgico       | 02 | 02 | -  |    |
|                              |                          | Centro cirúrgico       | 01 | 01 | -  |    |
|                              | Téc. em Radiologia       | Raios-X                | 01 | 01 | 01 |    |
| Ultrassonografia             |                          | 01                     | 01 | -  |    |    |
| Farmácia                     | Farmácia                 | 02                     | 02 | 02 |    |    |
| TOTAL                        |                          |                        |    |    |    |    |

| Unidades Porte II                   | Cursos                | Setor  | Vaga/ Mat | Vaga/ Vesp | Vaga/ Not | Vagas Gerais |
|-------------------------------------|-----------------------|--|-----------|------------|-----------|--------------|
| Hospital Regional de Alagoinópolis  | Medicina              | Clinica Médica   | 6         | 6          | -         | 192          |
|                                     |                       | Clinica cirúrgica/ Ortopedia   | 6         | 6          | -         |              |
|                                     |                       | P.S Adulto   | 6         | 6          | -         |              |
|                                     |                       | P.S. Infantil  | 6         | 6          | -         |              |
|                                     |                       | Pediatria  | 6         | 6          | -         |              |
|                                     |                       | Maternidade  | 3         | 3          | -         |              |
|                                     |                       | Centro Cirúrgico   | 2         | 2          | -         |              |
|                                     |                       | Ambulatório  | 6         | 6          | -         |              |
|                                     |                       | NEP/Humanização  | 6         | 6          | -         |              |
|                                     |                       | NASST  | 1         | 1          | -         |              |
|                                     | CCH/HNSP              | 1  | 1         | -          |           |              |
|                                     | Enfermagem            | Clinica Médica   | 6         | 6          | -         |              |
|                                     |                       | Clinica cirúrgica/ Ortopedia   | 6         | 6          | -         |              |
|                                     |                       | P.S Adulto   | 6         | 6          | -         |              |
|                                     |                       | P.S. Infantil  | 6         | 6          | -         |              |
|                                     |                       | Pediatria  | 6         | 6          | -         |              |
| Maternidade                         |                       | 3  | 3         | -          |           |              |
| Centro Cirúrgico                    | 2                     | 2  | -         |            |           |              |
| NEP/Humanização/ NASST              | 6                     | 6  | -         |            |           |              |
| CCH/HNSP                            | 6                     | 6  | -         |            |           |              |
| Hospital Regional de Porto Nacional | Enfermagem            | Enfermarias da clinica médica, clinica cirúrgica, bloco cirúrgico, pronto socorro, sala amarela e centro cirúrgico     | 5         | 5          | 5         | 36           |
|                                     | Técnico em Enfermagem | Enfermarias da clinica médica, clinica cirúrgica, bloco cirúrgico, pronto socorro, sala amarela e setor da observação. | 5         | 5          | 5         |              |
|                                     | Serviço Social        | Enfermarias da clinica médica, clinica cirúrgica, bloco cirúrgico, pronto socorro, sala amarela e setor da observação. | 1         | 1          | -         |              |
|                                     | Farmácia              | Farmácia   | 1         | 1          | -         |              |
|                                     | Psicologia            | Enfermarias da clinica médica, clinica cirúrgica, bloco cirúrgico, pronto socorro, sala amarela e setor da observação. | 1         | 1          | -         |              |
| Hospital Regional de Paraisópolis   | Técnico em enfermagem | Centro Obstétrico  | 4         | 4          | -         | 166          |
|                                     |                       | Centro Cirúrgico   | 4         | 4          | -         |              |
|                                     |                       | Clinica Médica   | 4         | 4          | -         |              |
|                                     |                       | Clin. Cirúrgica  | 4         | 4          | -         |              |
|                                     |                       | Clin. Ortopédica   | 4         | 4          | -         |              |
|                                     |                       | Clinica Pediátrica   | 4         | 4          | -         |              |
|                                     |                       | Clinica Obstetrica   | 4         | 4          | -         |              |
|                                     |                       | Sala Vermelha  | 1         | 1          | -         |              |
|                                     |                       | Sala de medicação  | 1         | 1          | -         |              |
|                                     |                       | Acolhimento  | 1         | 1          | -         |              |
|                                     | Observações           | 1  | 1         | -          |           |              |
|                                     | Enfermagem            | Centro Obstétrico  | 3         | 3          | -         |              |
|                                     |                       | Centro Cirúrgico   | 3         | 3          | -         |              |
|                                     |                       | Clinica Médica   | 3         | 3          | -         |              |
|                                     |                       | Clin. Cirúrgica  | 3         | 3          | -         |              |
|                                     |                       | Clin. Ortopédica   | 3         | 3          | -         |              |
| Clinica Pediátrica                  |                       | 3  | 3         | -          |           |              |
| Sala Vermelha                       |                       | 1  | 1         | -          |           |              |
| Sala de medicação                   |                       | 1  | 1         | -          |           |              |
| Medicina                            | Clinica Médica        | Pronto Socorro   | 3         | 2          | -         |              |
|                                     |                       | Sala Vermelha  | 3         | 2          | -         |              |
|                                     |                       | Clin. Cirúrgica  | 3         | 2          | -         |              |
|                                     |                       | Clin. Ortopédica   | 3         | 2          | -         |              |
|                                     |                       | Pronto Socorro   | 3         | 2          | -         |              |
|                                     |                       | Sala Vermelha  | 3         | 2          | -         |              |

|                                 |                         |                                    |   |   |   |     |
|---------------------------------|-------------------------|------------------------------------|---|---|---|-----|
| Hospital Regional de Guaraí     | Clínica Pediátrica      | Sala de Parto                      | 3 | 2 | - | 76  |
|                                 |                         | Pronto Socorro                     | 3 | 2 | - |     |
|                                 |                         | Cl. Obstétrica                     | 3 | 2 | - |     |
|                                 | OPERA TO                |                                    | 3 | - | - |     |
|                                 | Humanização             |                                    | 3 | 3 | - |     |
|                                 | Técnico em Radiologia   | Radiologia                         | 3 | - | - |     |
|                                 | Psicologia              | Psicologia                         | - | 3 | - |     |
| Serviço Social                  | Serviço Social          | 2                                  | 1 | - |   |     |
| Fisioterapia                    | Fisioterapia            | 3                                  | 3 | - |   |     |
| Hospital Regional de Miracema   | Técnico em Enfermagem   | Pronto Socorro                     | 3 |   |   | 63  |
|                                 |                         | Clínica Cirúrgica                  | 4 |   |   |     |
|                                 |                         | Materno Infantil                   | 4 |   |   |     |
|                                 |                         | Clínica Médica                     | 4 |   |   |     |
|                                 |                         | Centro Cirúrgico                   | 4 |   |   |     |
|                                 | Enfermagem              | Pronto Socorro                     | 3 |   |   |     |
|                                 |                         | Clínica Cirúrgica                  | 4 |   |   |     |
|                                 |                         | Materno Infantil                   | 4 |   |   |     |
|                                 |                         | Clínica Médica                     | 4 |   |   |     |
|                                 |                         | Centro Cirúrgico                   | 4 |   |   |     |
|                                 | Fisioterapia            | Pronto Socorro                     | 3 |   |   |     |
|                                 |                         | Clínica Cirúrgica                  | 4 |   |   |     |
|                                 |                         | Materno Infantil                   | 4 |   |   |     |
|                                 |                         | Clínica Médica                     | 4 |   |   |     |
|                                 |                         | Centro Cirúrgico                   | 4 |   |   |     |
|                                 | Farmácia                | Pronto Socorro                     | 3 |   |   |     |
| Clínica Cirúrgica               |                         | 4                                  |   |   |   |     |
| Materno Infantil                |                         | 4                                  |   |   |   |     |
| Clínica Médica                  |                         | 4                                  |   |   |   |     |
| Centro Cirúrgico                |                         | 4                                  |   |   |   |     |
| Hospital Regional de Miracema   | Serviço Social          | Serviço Social                     | 4 |   |   | 63  |
|                                 | Psicologia              | Psicologia                         | 2 |   |   |     |
|                                 | Farmácia                | Farmácia                           | 4 |   |   |     |
|                                 | Odontologia             | Odontologia                        | 3 |   |   |     |
|                                 | Nutrição                | Nutrição clínica                   | 2 |   |   |     |
|                                 | Bioquímico ou Biomédico | Agência Transfusional              | 2 |   |   |     |
|                                 | Enfermagem              | Enfermagem                         | 1 | 1 | - |     |
|                                 |                         | Centro Cirúrgico                   | 5 | 5 | - |     |
|                                 | Téc. em Enfermagem      | PS                                 | 5 | 5 | - |     |
|                                 |                         | Maternidade/Pré- Parto             | 5 | 5 | - |     |
| Clínicas                        |                         | 5                                  | 5 | - |   |     |
| Téc. em Radiologia              | Radiologia              | 2                                  | 2 | - |   |     |
| Hospital e Maternidade Tia Dedé | Enfermagem              | Pediatric/Neo Enfermarias          | 6 | 6 | 6 | 96  |
|                                 |                         | Ginecologia/ Obstetria Enfermarias | 6 | 6 | 6 |     |
|                                 |                         | Centro Obstétrico                  | 2 | 2 | 2 |     |
|                                 | Técnico em enfermagem   | Pediatric/Neo Enfermarias          | 6 | 6 | 6 |     |
|                                 |                         | Ginecologia/ Obstetria Enfermarias | 6 | 6 | 6 |     |
|                                 |                         | Centro Obstétrico Pré- parto       | 2 | 2 | 2 |     |
| Pronto Socorro Acolhimento      | 4                       | 4                                  | 4 |   |   |     |
| TOTAL                           |                         |                                    |   |   |   | 629 |

| Unidades Porte III          | Cursos                          | Setor                                     | Vaga/ Mat | Vaga/ Vesp | Vaga/ Not | Vagas Gerais |
|-----------------------------|---------------------------------|---|-----------|------------|-----------|--------------|
| Hospital Regional de Gurupi | Enfermagem                      | PS Adulto                                 | 4         | 4          | 4         | 336          |
|                             |                                 | Clínica Médica                            | 4         | 4          | 4         |              |
|                             |                                 | Clínica Cirúrgico-Eletiva                 | 4         | 4          | 4         |              |
|                             |                                 | Clínica Ortopédica                        | 4         | 4          | 4         |              |
|                             |                                 | Centro Cirúrgico Geral (CCG)              | 3         | 3          | 3         |              |
|                             |                                 | UTI                                       | 3         | 3          | 3         |              |
|                             |                                 | PS Infantil e Pediatria                   | 4         | 4          | 4         |              |
|                             |                                 | Obstetria                                 | 4         | 4          | 4         |              |
|                             |                                 | Centro Obstétrico                         | 3         | 3          | 3         |              |
|                             |                                 | Centro de Parto Normal                    | 2         | 2          | 2         |              |
|                             |                                 | Núcleo Interno de Regulação               | 4         | 4          | 4         |              |
|                             |                                 | Núcleo de Vigilância Epidemiológica       | 4         | 4          | 4         |              |
|                             |                                 | Comissão e Serviço de Infecção Hospitalar | 4         | 4          | 4         |              |
|                             | Núcleo de Segurança do Paciente | 4   | 4         | 4          |           |              |
|                             | Téc. Enfermagem                 | Instrumentação Cirúrgica                  | 1         | 1          | 1         |              |
|                             |                                 | PS Adulto                                 | 4         | 4          | 4         |              |
|                             |                                 | Clínica Médica                            | 4         | 4          | 4         |              |
|                             |                                 | Clínica Cirúrgico-Eletiva                 | 4         | 4          | 4         |              |
|                             |                                 | Clínica Ortopédica                        | 04        | 4          | 4         |              |
|                             |                                 | Cirurgia Geral                            | 3         | 3          | 3         |              |
|                             |                                 | Centro Obstétrico                         | 3         |            | 3         |              |
|                             | Psicologia                      | PS Infantil e Pediatria                   | 4         | 4          | 4         |              |
|                             |                                 | Obstetria                                 | 4         | 4          | 4         |              |
|                             |                                 | Obstetria                                 | 4         | 0          | 0         |              |
|                             |                                 | UTI                                       |           | 3          | 0         |              |

|                                |                                  |                                |                       |   |   |     |   |     |
|--------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------|---|---|-----|---|-----|
| Hospital Geral de Palmas       | Fisioterapia                     | Clínica Cirúrgica              | 4                     | 4 | 4 | 477 |   |     |
|                                |                                  | PS Infantil e Pediatria        | 4                     | 4 | 4 |     |   |     |
|                                |                                  | Clínica Médica                 | 4                     | 4 | 4 |     |   |     |
|                                |                                  | UTI                            | 3                     | 3 | 3 |     |   |     |
|                                |                                  | PSA                            | 4                     | 4 | 4 |     |   |     |
|                                | Nutrição                         | Setor de Nutrição              | 4                     | 4 | 4 |     |   |     |
|                                |                                  | Farmácia                       | 4                     | 4 | 4 |     |   |     |
|                                | Hospital Geral de Palmas         | Enfermagem                     | Farmácia Satélite UTI | 2 | 2 |     | 2 | 477 |
|                                |                                  |                                | Ala A/B               | 0 | 4 |     | 4 |     |
|                                |                                  |                                | Ala C                 | 1 | 1 |     | 2 |     |
| Ala E/F                        |                                  |                                | 3                     | 3 | 3 |     |   |     |
| Ala G/H                        |                                  |                                | 2                     | 2 | 4 |     |   |     |
| Ala I/J                        |                                  |                                | 4                     | 4 | 0 |     |   |     |
| Ala K/L                        |                                  |                                | 3                     | 3 | 3 |     |   |     |
| Ala M                          |                                  |                                | 5                     | 5 | 5 |     |   |     |
| Ala N                          |                                  |                                | 1                     | 1 | 1 |     |   |     |
| Ala O                          |                                  |                                | 2                     | 2 | 2 |     |   |     |
| Ala P                          |                                  |                                | 2                     | 2 | 2 |     |   |     |
| P.S.Pediátrico - Sala Verde 1  |                                  |                                | 2                     | 2 | 0 |     |   |     |
| P.S. Pediátrico - Sala Verde 2 |                                  |                                | 2                     | 2 | 0 |     |   |     |
| P.S. Pediátrico - Sala Verde 3 |                                  |                                | 0                     | 0 | 4 |     |   |     |
| Centro Cirúrgico               |                                  |                                | 4                     | 4 | 4 |     |   |     |
| P.S. Sala Vermelha - Adulto    |                                  | 3                              | 3                     | 3 |   |     |   |     |
| P.S. Sala Amarela - Adulto     |                                  | 3                              | 3                     | 3 |   |     |   |     |
| P.S. UIR                       |                                  | 4                              | 4                     | 4 |   |     |   |     |
| Téc. Enfermagem                |                                  | Ala A/B                        | 0                     | 4 | 5 |     |   |     |
|                                |                                  | Ala C                          | 1                     | 3 | 3 |     |   |     |
|                                |                                  | Ala E/F                        | 3                     | 3 | 4 |     |   |     |
|                                |                                  | Ala G/H                        | 2                     | 2 | 4 |     |   |     |
|                                |                                  | Ala I/J                        | 5                     | 5 | 5 |     |   |     |
|                                |                                  | Ala K/L                        | 4                     | 4 | 4 |     |   |     |
|                                |                                  | Ala M                          | 5                     | 5 | 5 |     |   |     |
|                                |                                  | Ala N                          | 2                     | 2 | 2 |     |   |     |
|                                |                                  | Ala O                          | 2                     | 2 | 2 |     |   |     |
|                                |                                  | Ala P                          | 2                     | 2 | 2 |     |   |     |
|                                |                                  | P.S.Pediátrico - Sala Verde 1  | 0                     | 0 | 2 |     |   |     |
|                                |                                  | P.S. Pediátrico - Sala Verde 2 | 0                     | 0 | 2 |     |   |     |
|                                |                                  | P.S. Pediátrico - Sala Verde 3 | 4                     | 4 | 4 |     |   |     |
|                                |                                  | Centro Cirúrgico               | 4                     | 4 | 4 |     |   |     |
|                                |                                  | P.S. Sala Vermelha - Adulto    | 4                     | 4 | 4 |     |   |     |
| P.S. Sala Amarela - Adulto     |                                  | 4                              | 4                     | 4 |   |     |   |     |
| P.S. UIR                       |                                  | 6                              | 6                     | 6 |   |     |   |     |
| Odontologia                    | Ala I/J (Graduação)              | 2                              | 0                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Ala K/L (Graduação)              | 2                              | 0                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Ala N (Graduação e Pós)          | 1                              | 1                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Centro Cirúrgico Pós Graduação   | 0                              | 4                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Ala A/B                          | 0                              | 4                     | 0 |   |     |   |     |
| Fisioterapia                   | Ala C/D                          | 0                              | 4                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Ala E/F                          | 0                              | 4                     | 4 |   |     |   |     |
|                                | Ala G/H                          | 0                              | 4                     | 4 |   |     |   |     |
|                                | Ala I/J                          | 0                              | 4                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Ala K/L                          | 0                              | 4                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Ala M/N                          | 0                              | 3                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Ala O/P                          | 0                              | 3                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | PS Sala Vermelha Adulto          | 0                              | 4                     | 4 |   |     |   |     |
|                                | PS Sala Amarela Adulto           | 0                              | 4                     | 4 |   |     |   |     |
|                                | Sala do AVC                      | 0                              | 2                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Nutrição                         | Ala A                          | 1                     | 0 | 0 |     |   |     |
|                                |                                  | Ala E                          | 2                     | 0 | 0 |     |   |     |
|                                |                                  | Ala G                          | 2                     | 0 | 0 |     |   |     |
|                                |                                  | Ala H                          | 0                     | 1 | 0 |     |   |     |
|                                |                                  | Ala I                          | 1                     | 0 | 0 |     |   |     |
| Ala J                          |                                  | 0                              | 1                     | 0 |   |     |   |     |
| Ala K                          |                                  | 1                              | 0                     | 0 |   |     |   |     |
| Ala L                          |                                  | 0                              | 1                     | 0 |   |     |   |     |
| Ala M                          |                                  | 1                              | 1                     | 0 |   |     |   |     |
| Ala N                          |                                  | 1                              | 0                     | 0 |   |     |   |     |
| PS Sala Vermelha               |                                  | 1                              | 0                     | 0 |   |     |   |     |
| PS Sala Amarela Adulto         |                                  | 1                              | 0                     | 0 |   |     |   |     |
| P.S. UIR                       |                                  | 2                              | 2                     | 0 |   |     |   |     |
| P.S. Pediátrico                |                                  | 0                              | 1                     | 0 |   |     |   |     |
| Farmácia                       |                                  | CAF                            | 1                     | 1 | 0 |     |   |     |
|                                | Internação - Piso 1              | 2                              | 2                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Internação - Piso 3              | 1                              | 1                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Internação - Piso 4              | 1                              | 1                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Pronto Socorro Adulto            | 1                              | 1                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Pronto Socorro Pediátrico        | 1                              | 1                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Centro Cirúrgico                 | 1                              | 1                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Sala Amarela/ Hemodiálise        | 1                              | 1                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Farmácia da Oncologia            | 4                              | 4                     | 0 |   |     |   |     |
|                                | Comissão de Farmácia Terapêutica | 0                              | 2                     | 0 |   |     |   |     |

|   |   |   |  |   |    |   |
|---|---|---|--|---|----|---|
| Hospital Regional de Araguaína  | Instrumentação Cirúrgico  | Centro Cirúrgico  | 4  | 4 | 4  |   |
|   |   | Téc em Radiologia   | Ressonância                                    | 1 | 1  | 1 |
|   |   |   | Raio-X PS                                      | 1 | 1  | 1 |
|   |   |   | Raio-X PS Pediátrico                           | 1 | 1  | 1 |
|   |   |   | Raio-X (leitos)                                | 1 | 1  | 1 |
|   |   |   | Centro Cirúrgico                               | 1 | 1  | 1 |
|   |   |   | Hemodinâmica                                   | 1 | 1  | 1 |
|   | Tomografia  | 1   | 1  | 1 |    |   |
|   | Enfermagem  | Pronto Socorro Estabilização I (sala vermelha)  | 3  | 3 | 3  |   |
|   |   | Pronto Socorro Estabilização II (Sala Amarela)  | 4  | 4 | 04 |   |
|   |   | Pronto Socorro Semi-Critica   | 4  | 4 | 04 |   |
|   |   | Pronto Socorro (sala Verde)   | 4  | 4 | 04 |   |
|   |   | Pronto Socorro (Unidade de Internação Rápida)   | 4  | 4 | 04 |   |
|   |   | UCI   | 4  | 4 | -  |   |
|   |   | Clinica Ortopédica Ala A  | 5  | 5 | 5  |   |
|   |   | Clinica Cirúrgica Ala B   | 5  | 5 | 5  |   |
|   |   | Clinica Oncológica Ala D  | 5  | 5 | 05 |   |
|   |   | Clinica Cirúrgica (Ala E) Vascular, Buco, URO.  | 5  | 5 | 5  |   |
|   |   | Clinica Saúde Mental Ala F  | 5  | 5 | 5  |   |
|   |   | Clinica Médica Ala G  | 5  | 5 | 5  |   |
|   |   | Clinica Médica/Nefro Ala J  | 5  | 5 | 5  |   |
|   |   | Clinica Neurológica Ala L   | 5  | 5 | 5  |   |
|   |   | Central de Material Esterilizado (CME)  | 5  | 5 | 5  |   |
|   |   | Centro Cirúrgico  | 4  | 4 | 4  |   |
|   |   | Ambulatório de Média e Alta Complexidade (Programa da Bariátrica, Programa Planejamento Familiar) | 3  | 3 | 0  |   |
|   |   | Téc. Enfermagem   | Pronto Socorro Estabilização I (Sala Vermelha) | 4 | 4  | 4 |
|   |   |   | Pronto Socorro Estabilização II (Sala Amarela) | 4 | 4  | 4 |
|   |   |   | Pronto Socorro Semi-Critica                    | 5 | 5  | 5 |
|   | Pronto Socorro (sala Verde)   |   | 5  | 5 | 5  |   |
|   | Pronto Socorro (unidade de Internação Rápida)   |   | 5  | 5 | 5  |   |
|   | UCI   |   | 4  | 4 | 0  |   |
|   | Clinica Ortopédica (Ala A)  |   | 5  | 5 | 5  |   |
|   | Clinica Cirúrgica (Ala B)   |   | 5  | 5 | 5  |   |
|   | Clinica Oncológica (Ala D)  |   | 5  | 5 | 5  |   |
|   | Clinica Cirúrgica (Ala E) vascular, Buco, URO   |   | 5  | 5 | 5  |   |
| Clinica Saúde Mental (Ala F)  | 5   |   | 5  | 5 |    |   |
| Clinica Médica (Ala G)  | 5   |   | 5  | 5 |    |   |
| Clinica Médica e Nefro (Ala J)  | 5   |   | 5  | 5 |    |   |
| Clinica Neurológica (Ala L)   | 5   |   | 5  | 5 |    |   |
| Central de Material Esterilizado (CME)  | 5   |   | 5  | 5 |    |   |
| Centro Cirúrgico  | 5   |   | 5  | 5 |    |   |
| Ambulatório de Média e Alta Complexidade (Programa da Bariátrica, Programa Planejamento Familiar) | 3   |   | 3  | 0 |    |   |
| Fisioterapia  | Pronto Socorro Estabilização I (Sala Vermelha)  |   | 0  | 0 | 0  |   |
|   | Pronto Socorro Estabilização II (Sala Amarela)  | 6   | 6  |   |    |   |
|   | Pronto Socorro Semi-Critica   | 6   | 6  | 0 |    |   |
|   | Pronto Socorro (sala Verde)   | 6   | 6  | 0 |    |   |
|   | UCI   | 6   | 6  | 0 |    |   |
|   | Clinica Ortopédica Ala A  | 6   | 6  | 0 |    |   |
|   | Clinica Oncológica Ala D  | 6   | 6  | 0 |    |   |
|   | Clinica Cirúrgica Vascular, Buco, URO Ala E   | 6   | 6  |   |    |   |
|   | Clinica Médica Ala G  | 6   | 6  | 0 |    |   |
|   | Clinica Médica/Nefro Ala J  | 6   | 6  |   |    |   |
| Psicologia  | Clinica Neurológica Ala L   | 6   | 6  |   |    |   |
|   | Ambulatório de Especialidades (Programa da Bariátrica)  | 3   | 3  | 0 |    |   |
|   | Pronto Socorro  | 4   | 4  | 4 |    |   |
| Nutrição  | Clinica Oncológica Ala D  | 4   | 4  | 4 |    |   |
|   | Clinica Saúde Mental Ala F  | 4   | 4  | 4 |    |   |
|   | Ambulatório de Média e Alta Complexidade (Programa da Bariátrica, Programa Planejamento Familiar) | 4   | 4  | 4 |    |   |
|   | Pronto Socorro Estabilização I (Sala Vermelha)  | 6   | 6  | - |    |   |
|   | Pronto Socorro Estabilização II (Sala Amarela)  |   |  |   |    |   |
|   | Pronto Socorro Semi-Critica   |   |  |   |    |   |
|   | UCI   |   |  |   |    |   |
| Clinica Ortopédica Ala A  |   |   |  |   |    |   |
| Clinica Cirúrgica vascular, Buco, URO Ala E   |   |   |  |   |    |   |
| Clinica Médica Ala G  |   |   |  |   |    |   |

785

|   |  |   |    |   |       |
|---|--|---|----|---|-------|
| Hospital Maternidade Dona Regina (HMDR) | Clínica Médica/Nefro Ala J   |   |    |   |       |
|   |  | Clínica Neurológica Ala L                                   |    |   |       |
|   |  | Unidade de Processamentos dos Alimentos/ Cozinha Hospitalar |    |   |       |
|   |  | Ambulatório de Especialidades (Programa da Bariátrica)      | 1  | 1 | -     |
|   | Farmácia   | Pronto Socorro (farmácia satélite)                          | 4  | 4 | 4     |
|   |  | Centro Cirúrgico (farmácia satélite)                        | 4  | 4 | 4     |
|   |  | Farmácia Central  | 4  | 4 | 4     |
|   |  | Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)                 | 4  | 4 | 4     |
|   | Graduação Odontologia/ Pós Graduação Odontologia Hospitalar/ Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial | Pronto Socorro Estabilização I (Sala Vermelha)              | 3  | 3 | -     |
|   |  | Pronto Socorro Estabilização II (Sala Amarela)              | 3  | 3 | -     |
|   |  | UCI   | 3  | 3 | -     |
|   |  | Clinica Ortopédica Ala A                                    | 3  | 3 | -     |
|   |  | Clinica Oncológica Ala D                                    | 3  | 3 | -     |
|   |  | Clinica Cirúrgica vascular, Buco, URO Ala E                 | 3  | 3 | -     |
|   |  | Clinica Médica Ala G  | 3  | 3 | -     |
| Clinica Médica/Nefro Ala J              |  | 3   | 3  | - |       |
| Clinica Neurológica Ala L               |  | 3   | 3  | - |       |
| Centro Cirúrgico                        |  | 3   | 3  | - |       |
| Téc em Radiologia                       | Centro Cirúrgico (Arco Cirúrgico)  | 5   | 5  | - |       |
|   | Mamografia   | 5   | 5  | - |       |
|   | Raio X   | 5   | 5  | - |       |
|   | Tomografia Computadorizada   | 5   | 5  | - |       |
| Enfermagem                              | PS/ Observação   | 3   | 3  | - |       |
|   | Pré-Parto  | 1   | 1  | - |       |
|   | Centro Cirúrgico   | 1   | 1  | - |       |
|   | ALCON  | 3   | 3  | - |       |
|   | SEGAR  | 1   | 1  | - |       |
|   | Ginecologia  | 1   | 1  | - |       |
|   | Acolhimento Classificação de Risco   | 1   |    | - |       |
|   | UCI  | 1   | 01 | - |       |
|   | SAVIS  | 1   |    | - |       |
|   | Psicologia   | 1   |    | - |       |
| Nutrição                                | Nutrição Clínica   | 2   | 03 | - |       |
|   | SAVIS  | 1   |    | - |       |
| Serviço Social                          | SAVIS  | 1   |    | - |       |
|   | Téc. em Segurança do Trabalho  | 1   | 1  | - |       |
| TOTAL                                   |  |   |    |   | 1.598 |

35

| Unidades de Gestão                           | Cursos                               | Sector  | Vaga/ Mat                      | Vaga/ Vesp | Vaga/Not | Vagas Gerais |   |
|--|--------------------------------------|---|--------------------------------|------------|----------|--------------|---|
| Centro Especializado em Reabilitação CER III | Enfermagem                           | Reabilitação Física, Intelectual e Auditiva                 | 01                             | 01         | -        | 28           |   |
|  | Fisioterapia                         |   | 01                             | 01         | -        |              |   |
|  | Psicologia                           |   | 03                             | 03         | -        |              |   |
|  | Educação Física                      |   | 01                             | 01         | -        |              |   |
|  | Serviço Social                       |   | 01                             | 01         | -        |              |   |
|  | Fonodologia                          |   | 03                             | 03         | -        |              |   |
|  | Terapia Ocupacional                  |   | 03                             | 03         | -        |              |   |
| Nutrição                                     | 01                                   | 01  | -                              |            |          |              |   |
| Hemocentro Palmas                            | Biomedicina                          | Agência Transfuncional do HGP                               | 01                             | 01         | -        | 42           |   |
|  |                                      | Agência Transfuncional do HMDR                              | 01                             | 01         | -        |              |   |
|  |                                      | Imunohematologia  | 01                             | -          | -        |              |   |
|  |                                      | Suporte da Interiorização das Agência Transfusionais (SIAT) | 01                             | -          | -        |              |   |
|  |                                      | Sorologia   | -                              | 01         | -        |              |   |
|  | Biologia/Biomedicina ou Farmácia     | Controle de Qualidade de Gestão Ambiental                   | 01                             | -          | -        |              |   |
|  | Enfermagem                           | Atendimento ao Doador                                       | -                              | 01         | -        |              |   |
|  | Farmácia-Bioquímica                  | Imunohematologia  | -                              | 01         | -        |              |   |
|  | Farmácia (a partir do 7º Período)    | Agência Transfuncional do HMDR                              | 01                             | 01         | -        |              |   |
|  | Téc. em Laboratório                  | Agência Transfuncional do HGP                               | 01                             | 01         | -        |              |   |
|  |                                      | Imunohematologia  | -                              | 01         | -        |              |   |
|  | Téc. Administrativo                  | Recursos Humanos (a partir do 3º Período)                   | Agência Transfuncional do HGP  | 01         | 01       |              | - |
|  |                                      |   | Agência Transfuncional do HMDR | 01         | 01       |              | - |
|  |                                      |   | Almoxarifado                   | 01         | 01       |              | - |
|  |                                      |   | Gestão de Equipamentos         | 01         | 01       |              | - |
| Operações Especiais                          |                                      |   | 01                             | 01         | -        |              |   |
| Todas as graduações (exceto serviço social)  | Núcleo de Educação Permanente        | 01  | -                              | -          |          |              |   |
| Medicina (1º ao 8º Período)                  | Ambulatório de Hematologia de Palmas | 10  | 5                              | -          |          |              |   |

|   |   |   |    |    |    |     |
|---|---|---|----|----|----|-----|
| Hemocentro Araguaína  | Gestão Ambiental, Biologia, farmácia ou Biomedicina | Gestão Ambiental  | 01 | 01 | -  | 19  |
|   | Assistente Administrativo                           | Gerência de Gestão  | 01 | 01 | -  |     |
|   | Enfermagem  | Atendimento ao Doador                                     | 02 | 02 | -  |     |
|   | Assistente Administrativo                           |   | -  | 01 | -  |     |
|   | Téc. em Enfermagem                                  | Captação de Doadores                                      | 01 | 01 | -  |     |
|   | Assistente Administrativo                           |   | -  | 01 | -  |     |
|   | Serviço Social                                      |   | -  | 01 | -  |     |
|   | Pedagogia   |   | 01 | -  | -  |     |
| Medicina  | NEP   | 05  | -  | -  |    |     |
| Hemocentro Gurupi   | Farmácia  | Hemonúcleo  | 03 | 03 | -  | 22  |
|   | Enfermagem  | Agência Transfusional                                     | 01 | 01 | -  |     |
|   |   | Hemonúcleo  | 03 | 03 | -  |     |
|   |   | Agência Transfusional                                     | 01 | 01 | -  |     |
|   | Medicina  | Hemonúcleo  | 01 | 01 | -  |     |
|   |   | Agência Transfusional                                     | 01 | 01 | -  |     |
|   | Téc. em Enfermagem                                  | Hemonúcleo  | 01 | 01 | -  |     |
| Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde                         | Analista da Tecnologia da Informação                | Gerência de Sala de Situação de Saúde                     | 01 | 01 | -  | 02  |
| Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador                        | Enfermagem  | Vigilância Saúde do Trabalhador (ênfase em Epidemiologia) | 01 | -  | -  | 05  |
|   | Engenharia Ambiental                                | Vigilância Ambiental                                      | 01 | -  | -  |     |
|   | Biologia  |   | 01 | -  | -  |     |
|   | Agromonia   |   | 01 | -  | -  |     |
| Diretoria de Vigilância das Doenças Zoonoses                                    | Geografia   |   | 01 | -  | -  |     |
|   | Jornalismo  | Gerência de Vigilância e Arbovirose                       | 01 | -  | -  |     |
|   | Enfermagem  |   | 01 | -  | -  |     |
|   | Biologia  |   | -  | 01 | -  |     |
|   | Medicina  | Diretoria de Vigilância das Doenças Zoonoses              | 01 | -  | -  |     |
|   | Medicina Veterinária                                |   | -  | -  | 01 |     |
| Enfermagem  | 01  |   | -  | -  |    |     |
| Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e não-Transmissíveis          | Administração                                       |   | 01 | -  | -  |     |
|   | Serviço Social                                      |   | 01 | 01 | -  |     |
|   | Medicina  |   | 02 | 02 | -  |     |
|   | Enfermagem  | Imunização  | 01 | 01 | -  |     |
| LACEN   | Téc. em enfermagem                                  |   | 02 | -  | -  | 14  |
|   | Biomedicina   | Biologia Médica   | 02 | -  | -  |     |
|   | Farmácia/ Bioquímica                                |   | 02 | -  | -  |     |
|   | Téc. em Análise ou Patologia Clínica                |   | 02 | -  | -  |     |
|   | Téc. em Análise ou Patologia Clínica                | Citologia   | 01 | -  | -  |     |
|   | Gestão em Saúde                                     | Núcleo de Gestão Estratégica                              | 01 | -  | -  |     |
|   | Gestão Pública                                      | Setor de Compras  | 01 | -  | -  |     |
|   | Administração                                       | Gerência Administrativa                                   | 01 | -  | -  |     |
|   | Sistema de Informação                               | Tecnologia da Informação                                  | 01 | -  | -  |     |
| Engenharia de Alimentos   | Análise de Produto e Ambiental                      | 02  | -  | -  |    |     |
| Diretoria de Assistência Farmacêutica   | Nutrição  | Núcleo de Nutrição  | -  | 02 | -  | 08  |
|   | Farmácia  | CEAF e CBAF   | 03 | 03 | -  |     |
| CAPS II   | Téc. em Enfermagem                                  | Sala de Enfermagem  | 3  | 3  | -  | 26  |
|   | Enfermagem  | Equipe Multiprofissional e Acolhimento                    | 3  | 3  | -  |     |
|   | Psicologia  | Sala de Psicologia e Sala de Grupo                        | 2  | 2  | -  |     |
|   | Farmácia  | Farmácia  | 2  | 2  | -  |     |
|   | Serviço Social                                      | Sala de Serviço Social                                    | 2  | 2  | -  |     |
| Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde (DRMATS) | Enfermagem  | DRMATS  | 2  | -  | -  | 14  |
|   | Engenharia  |   | -  | 1  | -  |     |
|   | Fisioterapia  |   | 1  | -  | -  |     |
|   | Téc. em Segurança do Trabalho                       |   | -  | 6  | -  |     |
|   | Tecnologia da Informação                            |   | 3  | -  | -  |     |
| Jornalismo/ Comunicação   | 1   | -   | -  |    |    |     |
| Gerência do SER Araguaína   | Fisioterapia  | Sala de Fisioterapia                                      | 06 | 06 | -  | 12  |
| Gerência do SER Porto Nacional  | Nutrição  | Equipe Multiprofissional                                  |    | 01 |    | 04  |
|   | Fonocardiologia                                     |   |    | 01 |    |     |
|   | Psicologia  |   |    | 01 |    |     |
|   | Terapeuta Ocupacional                               |   |    | 01 |    |     |
| TOTAL   |   |   |    |    |    | 212 |

**TERMO DE APOSTILAMENTO - 88/2024/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato Nº 72/2022, Processo Nº 2022/30550/003534, no tocante a inclusão da Fonte de Recursos Nº 600.0000.250.100.2789, esse termo celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES-TO e a empresa UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.957.463/0001-08, que tem como objeto a aquisição de serviços de 20 (vinte) veículos Ambulância Tipo B (suporte básico), para Remoção Terrestre de pacientes atendidos pelas Unidades Hospitalares do estado do Tocantins, na prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO, de forma regulada por meio da Central Estadual de Regulação, através da disponibilização de Ambulâncias Tipo B (Suporte Básico), com toda infraestrutura e recursos humanos necessários, com cobertura 24 horas, 7 (sete) dias por semana, destinados a atender os pacientes das Unidades Hospitalares do estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 223/2021, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE APOSTILAMENTO - 89/2024/SES/GASEC**

Trata o presente de Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 140/2021 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins SES/TO e a empresa BRK Ambiental - SANEATINS, de acordo com o que consta nos Autos dos respectivos Processos, com o objetivo de reservar aporte orçamentário ao valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a previsão orçamentária estabelecida na Lei 4.374, de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOE Nº 6.490, o qual dispõe acerca da Lei Orçamentária Anual 2024 do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o valor ao Contrato Nº 140/2021, firmado com a empresa BRK Ambiental - SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.089.506/0001-83, que visa à aquisição de serviço de fornecimento de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário pela BRK Ambiental para atender as demandas da sede da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e suas Unidades Anexas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade/objeto o aporte orçamentário ao Contrato Nº 140/2021, firmado com a BRK Ambiental - SANEATINS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor apostilado por meio do presente Termo é no importe de: R\$ 9.423.426,38 (nove milhões quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários conforme SGD: (2024/30559/341190), fl 2480, indicando a Classificação Orçamentária 10.302.1165.4539; Fonte de Recursos 1.500.1002.102/616998; Natureza da Despesa 3.3.90.39.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Apostilamento compreenderá o período de (21/12/2024 à 21/12/2025).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todos os atos que versem acerca do saldo orçamentário de que trata este Termo de Apostilamento, exceto os insuscetíveis de aproveitamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde - SES-TO providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento de forma integral ou extratada, como condição indispensável para sua eficácia, observando para tanto, o art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2023/30551/000009  
3º TERMO DE CONVÊNIO Nº 00012/2023  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde  
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Miranorte  
CNPJ DO CONVENENTE: 13.414.643/0001-23  
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente  
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024  
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 27/06/2025  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
ELYNEISSER PEREIRAARAÚJO - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 2018/30550/002776  
8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 411/2018  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
PARCEIRA: Fundação Pio XII (Hospital de Amor)  
CNPJ DA PARCEIRA: 49.150.352/0024-09  
OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração até 30/06/2025.  
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 30/06/2025.  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
HENRIQUE DUARTE PRATA - Presidente da Fundação Pio XII

## EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 105/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019/30550/007807  
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/0011438  
CONTRATO Nº: 105/2021  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Designe Engenharia e Serviços de Construções LTDA.  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência contratual ao Contrato nº 105/2021, pelo período de 04 (quatro) meses. Referente ao fornecimento de mão de obra para execução da obra de Construção da Central de Rede Frio de Araguaína - TO.  
VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 10/04/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE  
Designe Engenharia e Serviços de Construções LTDA - P/ CONTRATADA

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 172/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/011421  
PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/007829  
CONTRATO Nº: 172/2022  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Hospital Palmas Medical S.A  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 172/2022, pelo período de 12 (doze) meses). Referente a realização de Cirurgia Cardíaca e (b) Cirurgia vascular e procedimentos endovasculares extracardíacos - em pacientes adulto, de caráter eletivo e de urgência, de média e alta complexidade incluindo internação, atendimento de intercorrências, acompanhamento do pré-operatório, pós-operatório, evolução clínica e de intercorrências em geral, incluindo procedimentos de consultas e exames pré e pós - cirúrgicos, fornecimento de mão-de-obra, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, internação, tratamento em unidade de cuidado intensivo - UTI.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4537  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 500.1002.102/818888  
VALOR: R\$ 6.499.462,00 (seis milhões quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais).  
VIGÊNCIA: 08/12/2024 a 08/12/2025  
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE  
Hospital Palmas Medical S.A - P/ CONTRATADA

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 318/2024/SES/GASEC/SESAU

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, que deve a empresa ML DE MATTOS MULLER LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 01.443.959/0011-36, no valor de R\$ 1.264.756,10 (um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), referente à prestação de serviços de produção distribuição de alimentação e nutrição hospitalar para o Hospital Regional de Gurupi, Hospital Regional de Porto Nacional, Hospital e Maternidade Tia Dedé, Hospital Regional de Dianópolis, Hospital Regional de Arraias, Hospital Regional de Alvorada e Hospital Regional de Araguaçu referente ao mês de Setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2024/30550/009332, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 149 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**CORREGEDORIA DA SAÚDE****PORTARIA - 1032/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 841/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de outubro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/003743;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 318/2024/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 841/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de outubro de 2024, publicada do DOE nº 6.581 de 03 de junho de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/003743, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 4 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 1033/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 842/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de outubro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/001378;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 321/2024/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 842/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de outubro de 2024, publicada do DOE nº 6.669, de 05 de outubro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001378, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 4 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 1034/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 843/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de outubro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/001377;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 319/2024/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 843/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de outubro de 2024, publicada do DOE nº 6.669, de 03 de outubro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001377, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 4 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 1035/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 846/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de outubro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/001374;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 324/2024/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 846/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.669, de 03 de outubro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001374, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 1036/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa F. L. M. M. S. A AEIRELI-ME, constantes no processo nº 2020/30550/002502;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 325/2024/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 943/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.691, de 05 de novembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002502, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 1037/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 126/2020/SES/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou os Processos de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa R.C.I LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404 nº 2019/30550/006700, e nº 2020/30550/005767;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 320/2024/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 126/2020/SES/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 944/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR de 31 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.691, de 05 de novembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404 nº 2019/30550/006700, e nº 2020/30550/005767, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 4 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004279**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067, de 05 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.772.464/0001-75

| ITEM        | QTD   | UND     | DISCRIMINAÇÃO  | MARCA      | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-------|---------|--|------------|--------------------|-----------------|
| 55          | 4.320 | UNIDADE | FILTRO VENTILAÇÃO MECANICA- TIPO HMEF PEDIATRICO, RETO COM TRAQUEIA. CARACTERÍSTICAS: HIGROSCÓPICO-ABSORVE ÁGUA DO AMBIENTE, MANTENDO A UMIDADE E A TEMPERATURA DAS VIAS AERIAS RETIRANDO O EXCESSO DE LÍQUIDO. HIDROFÓBICO- BARREIRA MICROBIOLÓGICA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANO E VIRAL ≥ 99,9%. VOLUME CORRENTE MÍNIMO 50ML/ MÁXIMO 300ML. ESPAÇO MORTO PADRÃO, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MS. | SEVEN CARE | R\$ 6,75           | R\$ 29.160,00   |
| VALOR TOTAL |       |         |  |            |                    | R\$ 29.160,00   |

**1. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

**1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados**

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 33.772.464/0001-75

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004279**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067, de 05 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ: 30.466.928/0001-27

| ITEM        | QTD     | UND     | DISCRIMINAÇÃO   | MARCA   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|---------|---------|---|---------|--------------------|-----------------|
| 19          | 83.520  | UNIDADE | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO BRANCO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLEVEL-UNIDADE.              | PRÓPRIA | R\$ 0,13           | R\$ 10.857,60   |
| 20          | 103.536 | UNIDADE | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO VERMELHO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLEVEL-UNIDADE. | PRÓPRIA | R\$ 0,13           | R\$ 13.459,68   |
| 21          | 164.880 | UNIDADE | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO AMARELO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLEVEL-UNIDADE.  | PRÓPRIA | R\$ 0,13           | R\$ 20.434,40   |
| 22          | 116.928 | UNIDADE | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO LARANJA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLEVEL-UNIDADE.  | PRÓPRIA | R\$ 0,13           | R\$ 15.200,64   |
| 23          | 155.520 | UNIDADE | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO VERDE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLEVEL-UNIDADE.    | PRÓPRIA | R\$ 0,13           | R\$ 20.217,60   |
| 24          | 81.504  | UNIDADE | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO AZUL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLEVEL-UNIDADE.     | PRÓPRIA | R\$ 0,13           | R\$ 10.595,52   |
| VALOR TOTAL |         |         |   |         |                    | R\$ 91.765,44   |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ: 30.466.928/0001-27

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004279

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067, de 05 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70

| ITEM        | QTD | UND     | DISCRIMINAÇÃO  | MARCA                           | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|--|---------------------------------|--------------------|-----------------|
| 58          | 422 | UNIDADE | CONJUNTO DE PAS ELETRODO ADESIVO, ADULTO, DESCARTAVEL PARA DESFIBRILACAO EXTERNA COM CABO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR MARCA PHILIPS OU INSTRAMED. | BLUEPAD - (MOD. DE- PH OU DE NK | R\$ 175,60         | R\$ 74.103,20   |
| VALOR TOTAL |     |         |  |                                 |                    | R\$ 74.103,20   |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES - LTDA  
CNPJ: 28.387.424/0001-70

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004279

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067, de 05 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.589.856/0001-30

| ITEM | QTD   | UND     | DISCRIMINAÇÃO   | MARCA  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|---------|---|--------|--------------------|-----------------|
| 14   | 5.940 | UNIDADE | COBERTURA PARA OBITO/ CADAVÉR TAMANHO G ADULTO DIMENSÕES APROXIMADAS 0,90 X 2,10 CM CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZIPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIES EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZIPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES. | JUREMA | R\$ 10,50          | R\$ 62.370,00   |
| 15   | 1.980 | UNIDADE | COBERTURA PARA OBITO/ CADAVÉR TAMANHO G ADULTO DIMENSÕES APROXIMADAS 0,90 X 2,10 CM CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZIPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIES EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZIPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES. | JUREMA | R\$ 10,50          | R\$ 20.790,00   |

|             |       |         |  |           |           |                |
|-------------|-------|---------|--|-----------|-----------|----------------|
| 16          | 2.016 | UNIDADE | COBERTURA PARA OBITO/ CADAVÉR TAMANHO MÍDIO DIMENSÕES APROXIMADAS 0,6 X 1,50CM CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZIPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIES EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZIPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES              | JUREMA    | R\$ 7,95  | R\$ 16.027,20  |
| 17          | 576   | UNIDADE | COBERTURA PARA OBITO/ CADAVÉR TAMANHO RESCÉM NASCIDO DIMENSÕES APROXIMADAS 0,30 X 0,60CM CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDAS NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZIPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIES EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZIPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES   | JUREMA    | R\$ 4,85  | R\$ 2.793,60   |
| 43          | 4.320 | UNIDADE | PROTECTOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO M. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO OCULAR DO RECÉM-NASCIDO EM USO DE FOTOTERAPIA, BLOQUEAR A PASSAGEM DE LUZ, USO HOSPITALAR. MATERIAL: COMPOSTO EM TECIDO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, ANATÔMICO, SEM COSTURAS, COM BLACKOUT INTEGRADO E FAIXA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL  | SURGIBABY | R\$ 11,00 | R\$ 47.520,00  |
| 44          | 2.448 | UNIDADE | PROTECTOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO P. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO OCULAR DO RECÉM-NASCIDO EM USO DE FOTOTERAPIA, BLOQUEAR A PASSAGEM DE LUZ, USO HOSPITALAR. MATERIAL: COMPOSTO EM TECIDO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, ANATÔMICO, SEM COSTURAS, COM BLACKOUT INTEGRADO E FAIXA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL  | SURGIBABY | R\$ 11,00 | R\$ 26.928,00  |
| 45          | 1.224 | UNIDADE | PROTECTOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO PP. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO OCULAR DO RECÉM-NASCIDO EM USO DE FOTOTERAPIA, BLOQUEAR A PASSAGEM DE LUZ, USO HOSPITALAR. MATERIAL: COMPOSTO EM TECIDO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, ANATÔMICO, SEM COSTURAS, COM BLACKOUT INTEGRADO E FAIXA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL | SURGIBABY | R\$ 8,38  | R\$ 10.257,12  |
| 57          | 504   | UNIDADE | CADARCO VASCULAR VERMELHO CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MÉDICO, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO. USADO PARA OCLUSÃO, RETRAÇÃO E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DAS ARTERIAS, NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. REGISTRADO NA ANVISA.   | BATRIK    | R\$ 38,00 | R\$ 19.152,00  |
| VALOR TOTAL |       |         |  |           |           | R\$ 205.837,92 |

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.589.856/0001-30

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004279**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067, de 05 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: QB COMERCIO LTDA  
CNPJ: 40.760.938/0001-24

| ITEM        | QTD    | UND     | DISCRIMINAÇÃO   | MARCA  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------|---------|---|--------|--------------------|-----------------|
| 53          | 27.000 | UNIDADE | FILTRO VENTILAÇÃO MECANICA-TIPO HMEF ADULTO, RETO COM TRAQUEIA. CARACTERÍSTICAS: HIGROSCÓPICO- ABSORVE AGUA DO AMBIENTE, MANTENDO A UMIDADE E A TEMPERATURA DAS VIAS AERIAS RETIRANDO O EXCESSO DE LÍQUIDO. HIDROFÓBICO- BARREIRA MICROBIOLÓGICA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANO E VIRAL ≥ 99,9%. VOLUME CORRENTE 150ML A 1500ML, ESPAÇO MORTO PADRÃO, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MS. | GABISA | R\$ 4,32           | R\$ 116.640,00  |
| 54          | 9.000  | UNIDADE | FILTRO VENTILAÇÃO MECANICA-TIPO HMEF ADULTO, RETO COM TRAQUEIA. CARACTERÍSTICAS: HIGROSCÓPICO- ABSORVE AGUA DO AMBIENTE, MANTENDO A UMIDADE E A TEMPERATURA DAS VIAS AERIAS RETIRANDO O EXCESSO DE LÍQUIDO. HIDROFÓBICO- BARREIRA MICROBIOLÓGICA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANO E VIRAL ≥ 99,9%. VOLUME CORRENTE 150ML A 1500ML, ESPAÇO MORTO PADRÃO, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MS. | GABISA | R\$ 4,32           | R\$ 38.880,00   |
| VALOR TOTAL |        |         |   |        |                    | R\$ 155.520,00  |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

QB COMERCIO LTDA  
CNPJ: 40.760.938/0001-24

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004279

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067, de 05 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.676.047/0001-80

| ITEM        | QTD    | UND     | DISCRIMINAÇÃO  | MARCA        | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------|---------|--|--------------|--------------------|-----------------|
| 2           | 88.560 | UNIDADE | ABSORVENTE HIGIENICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO POST-ARTO OU INCONTINENCIA URINARIA. CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELICULA IMPERMEAVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICO. ESPESSURA COMPATIVEL COM FLUXO ABUNDANTE. SEM ABAS. DIMENSOES MINIMAS DA AREA ABSORVIVEL 45 CM X 15 CM | MAXI CONFORT | R\$ 0,40           | R\$ 35.424,00   |
| 3           | 29.520 | UNIDADE | ABSORVENTE HIGIENICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO POST-ARTO OU INCONTINENCIA URINARIA. CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELICULA IMPERMEAVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICO. ESPESSURA COMPATIVEL COM FLUXO ABUNDANTE. SEM ABAS. DIMENSOES MINIMAS DA AREA ABSORVIVEL 45 CM X 15 CM | MAXI CONFORT | R\$ 0,40           | R\$ 11.808,00   |
| 26          | 44.352 | UNIDADE | PULSEIRA DE IDENTIFICACAO HOSPITALAR INFANTIL ROSA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANCA, INVIOLELAVEL - UNIDADE   | WILTEX       | R\$ 0,31           | R\$ 13.749,12   |
| VALOR TOTAL |        |         |  |              |                    | R\$ 60.981,12   |

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

#### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.676.047/0001-80

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004279

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067, de 05 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: WS CARMIMO LTDA  
CNPJ: 36.106.802/0001-28

| ITEM        | QTD    | UND     | DISCRIMINAÇÃO  | MARCA             | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------|---------|--|-------------------|--------------------|-----------------|
| 6           | 12.960 | UNIDADE | PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA DIMENSÕES APROXIMADAS 260MM (+/- 5 MM) CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO EMBALAGEM INDIVIDUAL E ASSEPTICA. | JOAOMED/VITALGOLD | R\$ 0,71           | R\$ 9.201,60    |
| VALOR TOTAL |        |         |  |                   |                    | R\$ 9.201,60    |

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

#### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

WS CARMINO LTDA  
CNPJ: 36.106.802/0001-28

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002518

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117 de 07 de outubro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAIS NUTRICAÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
CNPJ: 50.568.131/0001-48

| ITEM        | QTD     | UND   | DISCRIMINAÇÃO  | MARCA                 | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|---------|-------|--|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 30          | 115.942 | GRAMA | Fórmula infantil hipoalergênica para crianças de 0 a 36 meses de idade a base de 100% de aminoácidos livres com TCM, ARA e DHA. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, glúten e soja ou traços de soja. Apresentação em pó, lata de 400g | ALFAMINO 400GR NESTLÉ | R\$ 0,29           | R\$ 33.623,18   |
| VALOR TOTAL |         |       |  |                       |                    | R\$ 33.623,18   |

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

#### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

MAIS NUTRICAÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS  
NUTRICIONAIS LTDA  
CNPJ: 50.568.131/0001-48

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002518**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117 de 07 de outubro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS  
NUTRICIONAIS EIRELI - CNPJ: 34.896.253/0001-07

| ITEM        | QTD       | UND   | DISCRIMINAÇÃO  | MARCA                 | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$  |
|-------------|-----------|-------|--|-----------------------|--------------------|------------------|
| 29          | 6.246.518 | GRAMA | Fórmula infantil hipoalérgica para crianças de 0 a 36 meses de idade a base de 100% de aminoácidos livres com TCM, ARA e DHA. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, glúten e soja ou traços de soja. Apresentação em pó, lata de 400g | ALFAMINO NESTLÉ 400GR | R\$ 0,29           | R\$ 1.811.490,22 |
| VALOR TOTAL |           |       |  |                       |                    | R\$ 1.811.490,22 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 3 dias do mês de dezembro de 2024.

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS  
NUTRICIONAIS EIRELI  
CNPJ: 34.896.253/0001-07

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2024/30550/007230**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de materiais para diagnóstico dos pacientes intelectuais, a serem utilizados pelos profissionais dos Centros e Serviços Especializados em Reabilitação nos termos exigido pelo SUS, visando a prestação dos serviços de Reabilitação à pessoas com deficiência no Estado do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 05 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2024/30550/008005**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de materiais hospitalares e aparelho glicosímetro destinados a atender as necessidades Hemorrede do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2024/30550/008377**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 04 - CÂNULAS, TUBOS E MATERIAIS DE CONTENÇÃO, 2025-2026, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO REABERTURA DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90130/2024  
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que às 08h30min do dia 06 (seis) de janeiro de 2025 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento futuro e eventual de materiais de consumo (curativos) para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2023/30550/004682). Pregoeira: Weslaine Lacerda Avila.

Palmas, capital do estado, aos 5 dias do mês de dezembro, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90067/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/004279, conforme segue:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA  
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 74.103,20.

ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ: 30.466.928/0001-27, o valor adjudicado R\$ 91.765,44.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 205.837,92.

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 33.772.464/0001-75, o valor adjudicado R\$ 29.160,00.

W S CARMINO LTDA  
CNPJ: 36.106.802/0001-28, o valor adjudicado R\$ 9.201,60.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 60.981,12

QB COMERCIO LTDA  
CNPJ: 40.760.938/0001-24, o valor adjudicado R\$ 155.520,00

ITENS SEM SUCESSO

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS: 10, 13, 25, 27, 28, 33, 35, 37, 47, 51, 52 e 56.

O valor total adjudicado R\$ 626.569,28. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 28 de novembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90117/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/002518, conforme segue:

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI  
CNPJ: 34.896.253/0001-07, o valor adjudicado R\$ 1.811.490,22.

MAIS NUTRICAÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
CNPJ: 50.568.131/0001-48, o valor adjudicado R\$ 33.623,18.

O valor total adjudicado R\$ 1.845.113,40 O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2024**

Retificação

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90133/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/003081, conforme segue:

Onde se lê:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.421.421/0001-82, o valor adjudicado R\$ 8.121,60.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 112.211,60.

ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 30.337.889/0001-68, o valor adjudicado R\$ 53.820,58.

ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ: 40.455.009/0001-01, o valor adjudicado R\$ 19.916,80.

CM HOSPITALAR S.A.  
CNPJ: 12.420.164/0001-57, o valor adjudicado R\$ 62.684,20.

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 60.318.797/0001-00, o valor adjudicado R\$ 39.312,00.

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA  
CNPJ: 21.595.464/0001-68, o valor adjudicado R\$ 80.526,26.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 94.389.400/0001-84, o valor adjudicado R\$ 19.554,24.

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 53.000.455/0001-73, o valor adjudicado R\$ 10.320,04.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS: 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33.

O valor total adjudicado R\$ 406.467,32. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Leia-se:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.421.421/0001-82, o valor adjudicado R\$ 8.121,60.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 112.211,60.

ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 30.337.889/0001-68, o valor adjudicado R\$ 53.820,58.

ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ: 40.455.009/0001-01, o valor adjudicado R\$ 19.916,80.

CM HOSPITALAR S.A.  
CNPJ: 12.420.164/0001-57, o valor adjudicado R\$ 62.684,20.

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 60.318.797/0001-00, o valor adjudicado R\$ 39.312,00.

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA  
CNPJ: 21.595.464/0001-68, o valor adjudicado R\$ 80.526,56.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 94.389.400/0001-84, o valor adjudicado R\$ 19.554,24.

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 53.000.455/0001-73, o valor adjudicado R\$ 10.320,04.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS: 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33.

O valor total adjudicado R\$ 406.467,62. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Notas:

a) Republicação para correção do aviso;

b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6.706, do dia 28 de novembro de 2024.

Palmas/TO, 05 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA SSP Nº 529, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JAILTON CARDOSO DE AGUIAR, Capitão - QOA - CAP-J, matrícula nº 706490-1, para exercer, como titular, a função de Fiscal dos Contratos nº 67/2024, 68/2024, 69/2024, 70/2024 e 71/2024, do Processo Administrativo nº 2023/31000/001255, respectivamente, referente à aquisição de Colchões, Travesseiros e Jogos de Cama, com recursos oriundos do FUSPTO, por meio do Termo de Adesão nº 54/2021 para atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, o servidor ANTÔNIO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA, 1º TEN QOM, matrícula nº 657879-1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos citados acima, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: CLÁUBER DE ABREU MARTINS, Tenente-Coronel - Assessoria em Geral - TEN CEL-J, matrícula nº 623456-3, Membros: CARLOS EDUARDO DE MELO BARBOSA, Primeiro-Sargento - QPPM - 1SGT-J, matrícula nº 122686 - 1, e MARCELO AZEVEDO DE MACHADO, assistente especializado I, matrícula nº 11541334-3.

## Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

- I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto nos Contratos e seus consectários;
- II - fazer destinar os bens para a localização prevista nos Contratos, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA SSP Nº 531, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que a servidora abaixo mencionada foi cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 25 de novembro a 31 de dezembro de 2024, através da PORTARIA CCI Nº 1.799 - CSS, de 22 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6702, de 22 de novembro de 2024,;

## RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 18/11/2024, 15 (quinze) dias das férias da servidora GABRIELA FREITAS CARVALHO VIANNA, escritã de polícia, matrícula nº 11723181-1, previstas para o período de 18/11/2024 a 02/12/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno.

Palmas/TO, 05 de dezembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/001681  
Contrato nº: 002/2013  
Termo Aditivo: 13º  
Número automático do Siae/TO: 03101460  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratado: Claudinei Nascimento da Silva  
CPF: XXX.XXX.752-91  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 94ª Delegacia de Polícia Civil de Peixe - TO.  
Valor mensal: R\$ 1.994,00 (mil novecentos e noventa e quatro reais)  
Natureza da despesa: 3.3.90.36  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 04/12/2024  
Vigência: 07/01/2025 à 06/01/2026  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Claudinei Nascimento da Silva - Locador

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/001610  
Contrato nº: 028/2020  
Termo Aditivo: 4º  
Número automático do Siae: 20001116  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Claro S/A  
CNPJ: 40.432.544/0001-47  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à prestação de serviços de informática (Fornecimento de Acesso à Internet Dedicada Segura), para atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública.  
Valor anual: R\$ 66.024,00 (sessenta e seis mil e vinte e quatro reais)  
Natureza da despesa: 3.3.90.40  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 04/12/2024  
Vigência: 07/12/2024 à 06/12/2025  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Andre Luiz Damascena - Representante/Contratada  
Jose Antonio Rodrigues Dominices Filho - Representante/Contratada

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo nº: 2021/31001/000227  
Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2021/SSP  
Concedente: Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Conveniente: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO  
Objeto: O presente instrumento tem como objeto 1ª Alteração do Plano de Trabalho do Convênio Nº 002/2021/SSP, referente à aquisição de Implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento no Município de Pedro Afonso/TO.  
Valor: Fica alterado o Item II da Cláusula Sexta - Do Valor e da Classificação Orçamentária do Convênio, passando os valores relativos à contrapartida do CONVENIENTE de R\$ 14.066,00 (quatorze mil e sessenta e seis reais) para o valor total de R\$ 18.841,65 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).  
Data da Assinatura: 04/12/2024  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Joaquim Martins Pinheiro Filho - Prefeito Municipal de Pedro Afonso - TO

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA - SETAS DAF Nº 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria SETAS nº 199, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6703, de 25 de novembro de 2024, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

art. 1º REMOVER, os servidores abaixo da Gerência de Gestão de Pessoas para Gerência de Qualificação Capacitação e Gestão das Unidades do SINE a partir de 01/12/2024.

| Nome                                    | CPF            | MATRÍCULA  | CARGO                       |
|---|----------------|------------|-----------------------------|
| Adryan Gabrielle Castelo Branco Marques | 072.XXX.XXX-51 | 11744146-4 | Assessor Comissionado II    |
| Adva Rocha Valente Vitorino             | 782.XXX.XXX-68 | 875937-4   | Assistente Administrativo   |
| Ana Maria Rodrigues Dos Santos Dias     | 920.XXX.XXX-53 | 11729007-2 | Analista I                  |
| Danniely Rosa De Souza                  | 005.XXX.XXX-12 | 11188421-1 | Assistente Administrativo   |
| Deyle Mota Da Paz Rezende               | 027.XXX.XXX-66 | 1282298-1  | Assistente Administrativo   |
| Flávio De Lira Santana                  | 732.XXX.XXX-72 | 11798866-2 | Auxiliar III                |
| Gardem Caroline Gomes Rodrigues         | 056.XXX.XXX-63 | 11906510-1 | Auxiliar III                |
| Jofran Evangelista Costa Júnior         | 015.XXX.XXX-00 | 1271130-1  | Técnico em Informática      |
| Josinethe Rodrigues De Sousa            | 648.XXX.XXX-44 | 791924-1   | Assistente Administrativo   |
| Leonardo De Oliveira Abadia Júnior      | 20.XXX.XXX-62  | 11904267-1 | Assessor Especial Técnico V |
| Luzinete Azevedo Guimarães Gustmann     | 499.XXX.XXX-04 | 615800-2   | Assistente Administrativo   |
| Maria Eulina Aires Da Luz Lopes         | 328.XXX.XXX-68 | 410369-2   | Auxiliar Administrativo     |
| Naya Magalhães Nunes                    | 027.XXX.XXX-31 | 11232170-1 | Assistente Administrativo   |
| Patricia Batista De Oliveira            | 031.XXX.XXX-30 | 1162926-2  | Assistente Administrativo   |
| Roberta Lourenço De Castro              | 054.XXX.XXX-63 | 11774460-2 | Assistente Especializado I  |
| Roberto Fernandes De Sousa              | 450.XXX.XXX-87 | 558671-1   | Assistente Administrativo   |
| Roberto Silva Noleto                    | 648.XXX.XXX-49 | 792217-1   | Assistente Administrativo   |
| Romário Alves Dias                      | 046.XXX.XXX-97 | 11655054-1 | Assessor Comissionado IV    |
| Ronaldo Moreira Dos Santos              | 882.XXX.XXX-49 | 11485434-5 | Assistente Especializado I  |
| Rosalina Lopes Da Silva                 | 360.XXX.XXX-04 | 453265-10  | Auxiliar I                  |
| Rosileide Pereira De Sousa              | 035.XXX.XXX-10 | 11234911-1 | Assistente Administrativo   |
| Sandra Pereira De Souza                 | 623.XXX.XXX-20 | 757102-1   | Assistente Administrativo   |
| Sandra Ramos Gonçalves                  | 441.XXX.XXX-20 | 11769289-1 | Assessor Comissionado II    |
| Sérgio Fernando Aires De Souza          | 030.XXX.XXX-40 | 11200880-5 | Assistente Especializado II |
| Suziane Moraes Arrais Macedo            | 001.XXX.XXX-30 | 37397-1    | Assistente Administrativo   |
| Vivianne Cristina Zani                  | 786.XXX.XXX-87 | 880374-1   | Assistente Administrativo   |
| Wanderley Gonçalves De Lima             | 575.XXX.XXX-49 | 11631791-4 | Assistente Especializado I  |

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA  
Diretor de Administração e Finanças

**PORTARIA - SETAS DAF Nº 02, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria SETAS nº 199, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6703, de 25 de novembro de 2024, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, o(a) servidor(a) GISELE RODRIGUES DE SOUZA, Cargo: Analista III, Nº Funcional: 11792574-3, CPF Nº 060.XXX.XXX-64, da Diretoria de Administração e Finanças para a Gerência de Proteção Social Básica Bolsa Família e Benefícios a partir de 02/12/2024.

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA  
Diretor de Administração e Finanças

**PORTARIA - SETAS DAF Nº 03, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria SETAS nº 199, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6703, de 25 de novembro de 2024, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, o(a) servidor(a) ADRIELLE FERREIRA LOURENÇO Cargo: Assistente Especializado II, Nº Funcional: 11725540-3, CPF Nº 062.XXX.XXX-64, da Diretoria de Administração e Finanças para a Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil a partir de 01/11/2024.

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA  
Diretor de Administração e Finanças

**PORTARIA - SETAS DAF Nº 04, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria SETAS nº 199, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6703, de 25 de novembro de 2024, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o(a) servidor(a), OVÍDIO CORREIA COSTA NETO, nomeado, Nº Funcional: 1008218-9, CPF Nº 889.XXX.XXX-34, para responder pela Gerência de Qualificação Capacitação e Gestão das Unidades do SINE, no período de 18/11/2024 a 05/12/2024, período aquisitivo 2021/2022, devido à fruição de férias do(a) servidor(a) Andréia Sechi Borges, Nº Funcional: 11638249-2.

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA  
Diretor de Administração e Finanças

**SECRETARIA DO TURISMO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo nº: 2024/87011/001011

Convênio nº: 87010.000329/2024

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CNPJ: 01.126.556/0001-91

Objeto: VI CONGRESSO DIOCESIANO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA EM PARANÁ-TO

Valor Concedido: R\$ 250.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 8.248,96

Valor Total: R\$ 258.248,96

Natureza da Despesa: 334041

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 04/12/2024

Vigência: 31/12/2024

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA - Prefeito

## ADAPEC

**PORTARIA Nº 355, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora ANDRÉA AZEVEDO PIRES DE CASTRO, CPF nº XXX.XXX.921-34, Inspectora de Defesa Agropecuária, nº funcional 668476-1, da Gerência de Inspeção Animal para Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Animal a partir de 05/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 356, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2020/2021 do servidor JEUDI TEIXEIRA DE SOUZA, Fiscal de Defesa Agropecuária, número funcional: 924158-2 CPF: XXX.XXX.201-87 no período de 01/12/2024 a 30/12/2024, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 041/2021.  
PROCESSO Nº: 2021.34530.000110.  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
LOCADORA: MARIA DE JESUS ALVES BARROS  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.  
VALOR: R\$ 836,15 (oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos) mensais. Totalizando anualmente R\$ 10.033,80 (dez mil e trinta e três reais e oitenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36  
FONTE: 0759.  
VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário  
MARIA DE JESUS ALVES BARROS - Locadora/Proprietária

## AEM

## ASSESSORIA JURÍDICA

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO****ASSESSORIA JURÍDICA /AEM/TO - COMUNICADO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Restando infrutíferas as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas para apresentação de DEFESA, referente à lavratura de Auto de Infração que apresenta irregularidades e que deu origem ao seguinte Processo Administrativo:

| Processo | Razão Social           | CNPJ ou CPF Nº     |
|----------|------------------------|--------------------|
| 131/2024 | WESLEY GUSTAVO DA ROSA | 17.834.370/0001-27 |

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas e/ou apresentação de DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, que deverá ser apresentada na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, faculta-lhe o uso do e-mail: [ajur@aem.to.gov.br](mailto:ajur@aem.to.gov.br), sujeito a confirmação. Telefone para informações: (63) 3218-2075.

EVANDRO DE ARAÚJO MELO JUNIOR  
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

## AGETO

**PORTARIA AGETO Nº 203/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência:

| ITEM | NOME                           | MATRÍCULA |
|------|--------------------------------|-----------|
| 01   | ADERBAL BEZERRA DA SILVA FILHO | 11762918  |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**PORTARIA AGETO Nº 204/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência:

| ITEM | NOME                    | MATRÍCULA |
|------|-------------------------|-----------|
| 01   | ALGENEY BARBOSA GONZAGA | 11905859  |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

#### PORTARIA AGETO Nº 205/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do Contrato nº 030/2024, Processo (2024/38960/001156), firmado com o CONSÓRCIO CONSTRUPONTES, cujo objeto é: Contratação Integrada de Engenharia Civil Para Elaboração de Projeto e Construção de Pontes Padrão em Todo o Estado do Tocantins.

A fiscalização supracitada se refere exclusivamente aos itens/ produtos/serviços da área de elaboração de projetos do contrato.

| SERVIDOR                               | ENCARGO           | MATRÍCULA |
|--|-------------------|-----------|
| Flavio Humberto Castro de Abreu Junior | Fiscal Titular    | 11764139  |
| João Filipe Gama de Oliveira           | Fiscal Substituto | 11888202  |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

a) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, inerentes as questões dos projetos;

b) anotar em registro próprio, em forma de relatório, as não conformidades encontradas, as providências adotadas e o resultado medidas adotadas;

c) determinar providências de retificação das não conformidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata, por via de relatório, ao superior hierárquico do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

d) rejeitar produtos e serviços, que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

e) acompanhar prazos e opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento;

f) justificar ocorrências, e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

g) atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ executados e os produtos entregues pela Contratada, inerente as questões dos projetos;

h) exigir, que a Contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos projetos, resultantes de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

#### PORTARIA AGETO Nº 206/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019.

Considerando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação, instalação e assistência em casos de emergência. Essa medida visa o atendimento em serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo de condicionador de ar, com o intuito de manter os aparelhos de ar-condicionado em perfeitas condições de uso, para atender a demanda desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO e suas respectivas residências viárias: Porto Nacional, Araguaína, Tocantinópolis, Guaraí, Gurupi, Dianópolis e Paraíso do Tocantins.

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.864.465/0001-32, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação, instalação e assistência em casos de emergência, para atender esta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO e suas respectivas residências viárias, no valor de R\$ 57.000,04 (cinquenta e sete mil reais e quatro centavos), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2024/38960/000195.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

#### PORTARIA AGETO Nº 207/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidores para prestarem as informações e realizar os demais atos inerentes ao Sistema de Controle e Auditoria Pública - Módulo Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/TO n. 03, de 15 de abril de 2024, sobre o Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulo Licitações, Contratos e Obras - SICAP/LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulos Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO, dispõe sobre o recebimento, processamento, manutenção de dados, documentos e informações referentes as licitações, contratos, obras e serviços de engenharia, compras públicas, contratações diretas, processos de desestatização (parcerias público-privadas - PPP, concessões, permissões/autorizações e privatizações), convênios, termos de acordo e congêneres.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para prestar as informações e realizar os demais atos inerentes ao Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulo Licitações, Contratos e Obras - SICAP/LCO do Tribunal de Contas do Estado.

I - A Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos será responsável pelo preenchimento eletrônico dos dados iniciais e complementares acerca dos processos de licitação, da situação da licitação, dos participantes do certame e de todos os procedimentos licitatórios (1ª fase e 2ª fase) da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura:

| Servidor (es):                        | Matrícula   |
|---------------------------------------|-------------|
| Luana Ribeiro Nunes                   | N. 11682409 |
| Luís Eduardo Bitencourt dos Santos    | N. 11750570 |
| Pablo Henrique Rodrigues Moreira Reis | N. 1158953  |

## II - Suplentes:

| Servidor (es):                  | Matrícula   |
|---------------------------------|-------------|
| Eniely Maise de Moraes Ferreira | N. 11637650 |
| Kássia Divina Pinheiro Barbosa  | N. 949623   |
| Thais Marcon Gomes Rolindo      | N. 11592217 |
| Tâmara Pacini dos Santos        | N. 11240130 |

III - A Superintendência de Administração e Finanças / Diretoria de Administração será responsável pelo preenchimento eletrônico dos dados iniciais e complementares acerca dos processos de Dispensa/Inexigibilidade e Adesão ao Registro de Preços (1ª fase e 2ª fase) e dos atos administrativos acerca dos Contratos, Termos Aditivos e Apostilamentos (3ª fase) da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura:

| Servidor (es):                     | Matrícula     |
|------------------------------------|---------------|
| Kelly Cristina Teodoro de Oliveira | N. 11526262-7 |
| Larissy Saraiva Gomes Borges       | N. 124324-5   |
| Thalisson Iagui Pinheiro Miranda   | N. 11238623   |

IV - A Diretoria Financeira / Gerência de Contabilidade será responsável pela inserção das notas fiscais, comprovantes de pagamentos e demais documentos financeiros da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura:

| Servidor (es):               | Matrícula    |
|------------------------------|--------------|
| Rosimeire Maria Carneiro     | N. 965705-11 |
| Sheila Marthia Sousa Alecrim | N. 422165-3  |

V - Serão responsáveis pela importação de arquivos e anexos das obras e serviços de engenharia e medições da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, os seguintes servidores:

## a) Diretoria de Projetos:

| Servidor (es):                | Matrícula   |
|-------------------------------|-------------|
| Edison Murilo Faria de Aguiar | N. 11808470 |
| Rosirán Rodrigues Barros      | N. 11671548 |
| Virginia Praxedes Araújo      | N. 1158600  |

## b) Superintendência de Obras Públicas:

| Servidor (es):                      | Matrícula   |
|-------------------------------------|-------------|
| Amira Hassan Ibrahim Mafra          | N. 954072-3 |
| Bianca Marques Amado Laet Rodrigues | N. 11809019 |
| José Vanio Torres da Silva          | N. 701108   |
| Maria das Graças Monteiro Oliveira  | N. 11494824 |
| Maria Raquel Braga                  | N. 885888   |

## c) Superintendência de Gestão Operacional:

| Servidor (es):          | Matrícula   |
|-------------------------|-------------|
| Arlan Alecrim Gonçalves | N. 11633735 |
| Julivan Vieira Noleto   | N. 546450-1 |

## d) Superintendência de Operações e Conservação:

| Servidor (es):              | Matrícula |
|-----------------------------|-----------|
| David Martins Santos Chaves | N. 37518  |

e) Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio:

| Servidor (es):                 | Matrícula     |
|--------------------------------|---------------|
| Kelly Canelas Lima             | N. 620789-8   |
| Lessy Cassimiro Bonfim Machado | N. 11797991-2 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação, REVOGANDO os efeitos da PORTARIAAGETO Nº 0161, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº: 2022/38960/000758

CONTRATO Nº: 007/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO. CONTRATADA: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

CPF/CNPJ: 03.992.929/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Supressão quantitativa do objeto contratado, bem como a renovação do saldo contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, do contrato nº 07/2022, cujo possui como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária do Estado do Tocantins.

PRAZO: Fica renovada sua vigência por mais 12 (doze) meses contados da data de seu vencimento.

VALOR: R\$ 46.632.365,36 (quarenta seis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Antônio Edinaldo da Luz Lucena - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO: 2022/38960/000761.

CONTRATO: 009/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO. CONTRATADA: CONSÓRCIO MANUTENÇÃO TOCANTINS.

CPF/CNPJ: 46.833.262/0001-38

OBJETO: O presente Termo tem por objeto supressão quantitativa do objeto contratado, bem como a renovação do saldo contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, do contrato nº 09/2022, cujo possui como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária do Estado do Tocantins.

PRAZO: Fica renovada sua vigência por mais 12 (doze) meses contados da data de seu vencimento.

FIRMADO EM: 02/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Cesar Augusto Vieira Barbeta - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO Nº: 2022/38960/000741

CONTRATO Nº: 010/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO. CONTRATADA: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

CPF/CNPJ: 03.992.929/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Supressão quantitativa do objeto contratado, bem como a renovação do saldo contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, do contrato nº 10/2022, cujo possui como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária do Estado do Tocantins.

PRAZO: Fica renovada sua vigência por mais 12 (doze) meses contados da data de seu vencimento.

VALOR: R\$ 26.344.162,74 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Antônio Edinaldo da Luz Lucena - Representante Legal da Contratada

**DETRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001383/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 03/01/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF   | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| RWR6I75/PA | DETRAN         | TO01405032          | 12/10/2024          | 09:48               | 7633-2               |
| NOK7B53/PA | DETRAN         | TO01405030          | 12/10/2024          | 09:19               | 5185-1               |
| SDH4I01/GO | DETRAN         | TO01405025          | 12/10/2024          | 08:55               | 5185-1               |
| NSJ7H16/MA | DETRAN         | TO01405020          | 12/10/2024          | 08:49               | 5185-1               |
| OMI8417/GO | DETRAN         | TO01405015          | 11/10/2024          | 17:49               | 5185-1               |
| NLN7110/GO | DETRAN         | TO02516663          | 05/10/2024          | 14:56               | 5185-1               |
| JND4B60/GO | DETRAN         | TO02516662          | 05/10/2024          | 14:49               | 5185-1               |
| POI6F22/GO | DETRAN         | TO02516604          | 05/10/2024          | 13:44               | 5185-1               |
| RMA4F77/PA | DETRAN         | MB00024635          | 29/10/2024          | 12:14               | 6920-1               |
| JKK9J90/GO | DETRAN         | TO02193232          | 05/10/2024          | 14:00               | 5185-1               |
| NOZ4E46/MA | DETRAN         | TO01788821          | 06/10/2024          | 09:01               | 5185-1               |
| SDA2A56/GO | DETRAN         | TO01788832          | 08/10/2024          | 09:59               | 5452-1               |
| OZZ1108/DF | DETRAN         | SJ00LY1005          | 29/10/2024          | 03:13               | 6599-2               |
| OZZ1108/DF | DETRAN         | SJ00LY1006          | 29/10/2024          | 03:27               | 5010-0               |
| RMJ7C56/TO | DETRAN         | SJ00LU100G          | 29/10/2024          | 08:09               | 5541-1               |
| ROA5B15/MA | DETRAN         | SJ00EI304Z          | 29/10/2024          | 08:28               | 7030-1               |
| ID03541/GO | DETRAN         | TO02193234          | 09/10/2024          | 10:20               | 5550-0               |
| OZG5448/BA | DETRAN         | TO02193236          | 09/10/2024          | 15:00               | 5967-0               |
| AWF4A42/MG | DETRAN         | TO02193237          | 09/10/2024          | 15:02               | 6025-0               |
| SVJ8J38/SP | DETRAN         | TO02516492          | 11/10/2024          | 09:53               | 5967-0               |
| JVM0354/PA | DETRAN         | TO01788358          | 12/10/2024          | 20:57               | 5169-1               |
| OAS7517/SP | DETRAN         | TO01404580          | 12/10/2024          | 09:47               | 6130-0               |
| SYB0D71/MG | DETRAN         | SJ00HQ105D          | 29/10/2024          | 16:21               | 5410-0               |
| SYV4H38/MG | DETRAN         | TO01405008          | 11/10/2024          | 15:55               | 5185-1               |
| SDG4C05/GO | DETRAN         | SJ00I600U           | 30/10/2024          | 09:13               | 5487-0               |
| FIC5704/PA | DETRAN         | SJ00HD2077          | 30/10/2024          | 09:39               | 6050-3               |
| NWK3690/GO | DETRAN         | TO01405100          | 11/10/2024          | 15:39               | 5185-1               |
| NWL2161/GO | DETRAN         | SJ00IE305W          | 30/10/2024          | 10:20               | 5487-0               |
| JLZ3G51/TO | DETRAN         | SJ00CC102C          | 30/10/2024          | 15:02               | 6653-1               |
| JLZ3G51/TO | DETRAN         | SJ00CC102D          | 30/10/2024          | 15:10               | 6599-2               |
| JLZ3G51/TO | DETRAN         | SJ00CC102E          | 30/10/2024          | 15:12               | 6602-0               |
| NSW3636/PA | DETRAN         | SJ00B26008          | 30/10/2024          | 17:17               | 7048-1               |
| KHE4C80/TO | DETRAN         | MB00025358          | 08/11/2024          | 10:55               | 6920-1               |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001892/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF   | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| MXA3763/TO | DETRAN         | TO01582952          | 27/11/2024          | 16:30               | 6599-2               |
| MXFOG79/TO | DETRAN         | TO01583013          | 13/11/2024          | 18:46               | 5185-1               |
| NKE0704/TO | DETRAN         | TO01583006          | 12/11/2024          | 09:00               | 5452-2               |
| QKEB48/TO  | DETRAN         | TO01732614          | 15/11/2024          | 08:51               | 7633-2               |
| RIN118/TO  | DETRAN         | TO01732616          | 15/11/2024          | 11:18               | 7633-2               |
| NKJ9737/GO | DETRAN         | TO01732633          | 15/11/2024          | 16:13               | 6599-2               |

|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| NCQ1H79/TO | DETRAN | TO01732642 | 11/11/2024 | 18:23 | 6599-2 |
| OYC0957/TO | DETRAN | TO01732602 | 16/11/2024 | 17:50 | 6599-2 |
| NN0352/TO  | DETRAN | TO01732620 | 15/11/2024 | 15:18 | 6599-2 |
| RSB0A74/TO | DETRAN | TO01582255 | 15/11/2024 | 18:54 | 5061-0 |
| MXC3950/TO | DETRAN | TO01732607 | 17/11/2024 | 10:20 | 5010-0 |
| RSB0A74/TO | DETRAN | TO01732601 | 15/11/2024 | 18:54 | 5010-0 |
| QKL2046/TO | DETRAN | TO01732609 | 17/11/2024 | 10:40 | 6670-0 |
| NCQ1H79/TO | DETRAN | TO01732641 | 15/11/2024 | 18:15 | 6670-0 |
| RSB0A74/TO | DETRAN | TO01732610 | 15/11/2024 | 18:54 | 7030-1 |
| MWM7216/TO | DETRAN | TO01404362 | 15/11/2024 | 10:18 | 5185-1 |
| NVO0E24/TO | DETRAN | MB00026885 | 03/12/2024 | 08:19 | 6920-1 |
| HQD7G52/TO | DETRAN | MB00026886 | 03/12/2024 | 08:28 | 6920-1 |
| JVS7D67/TO | DETRAN | MB00026887 | 03/12/2024 | 08:29 | 6920-1 |
| OYC3C21/TO | DETRAN | MB00026888 | 03/12/2024 | 08:30 | 6920-1 |
| QBC7E41/TO | DETRAN | MB00026889 | 03/12/2024 | 08:34 | 6920-1 |
| OYB8G13/TO | DETRAN | TO01732643 | 15/11/2024 | 18:23 | 6670-0 |
| QKJ6A49/TO | DETRAN | MB00026890 | 03/12/2024 | 08:37 | 6920-1 |
| NGD3A40/GO | DETRAN | TO01404361 | 15/11/2024 | 10:17 | 5185-1 |
| JQF9J05/TO | DETRAN | MB00026891 | 03/12/2024 | 08:39 | 6920-1 |
| HCA7D21/TO | DETRAN | MB00026892 | 03/12/2024 | 08:39 | 6920-1 |
| AVT3I51/TO | DETRAN | MB00026893 | 03/12/2024 | 08:45 | 6920-1 |
| QKD9I61/TO | DETRAN | TO01732604 | 16/11/2024 | 18:54 | 6556-1 |
| RXC7D76/TO | DETRAN | MB00026894 | 03/12/2024 | 08:52 | 6920-1 |
| QND9G73/TO | DETRAN | MB00026895 | 03/12/2024 | 08:55 | 6920-1 |
| NLJ5G94/TO | DETRAN | TO01732644 | 15/11/2024 | 18:38 | 6858-0 |
| QWA5J89/TO | DETRAN | TO01732645 | 16/11/2024 | 17:09 | 5193-0 |
| MWQ0Z81/TO | DETRAN | TO01732640 | 15/11/2024 | 17:17 | 5738-0 |
| OYB2H09/TO | DETRAN | MB00026896 | 03/12/2024 | 09:05 | 6920-1 |
| QKD4D93/TO | DETRAN | MB00026897 | 03/12/2024 | 09:06 | 6920-1 |
| MXC3950/TO | DETRAN | TO01732608 | 17/11/2024 | 10:20 | 5061-0 |
| EJCG48/TO  | DETRAN | MB00026898 | 03/12/2024 | 09:11 | 6920-1 |
| MWJ3F44/TO | DETRAN | TO01732605 | 16/11/2024 | 19:40 | 6653-1 |
| JGIB668/TO | DETRAN | MB00026899 | 03/12/2024 | 09:14 | 6920-1 |
| OB2G96/GO  | DETRAN | TO01404360 | 15/11/2024 | 10:12 | 5185-1 |
| OLH6F80/TO | DETRAN | MB00026900 | 03/12/2024 | 09:15 | 6920-1 |
| ONE8D19/TO | DETRAN | MB00026901 | 03/12/2024 | 09:18 | 6920-1 |
| PQH6264/GO | DETRAN | TO01404359 | 15/11/2024 | 10:10 | 5185-1 |
| MWM0A87/TO | DETRAN | MB00026902 | 03/12/2024 | 09:19 | 6920-1 |
| OYA2939/TO | DETRAN | TO01404358 | 15/11/2024 | 10:08 | 5185-1 |
| QWD9H62/TO | DETRAN | TO01404357 | 15/11/2024 | 10:08 | 5185-1 |
| JUB5J61/TO | DETRAN | TO01583015 | 16/11/2024 | 18:35 | 5185-1 |
| JIA5237/GO | DETRAN | TO01404356 | 15/11/2024 | 10:08 | 5185-1 |
| DHW7G16/TO | DETRAN | TO01404355 | 15/11/2024 | 10:07 | 5185-1 |
| NLL7J57/MG | DETRAN | TO01583025 | 16/11/2024 | 18:14 | 5185-1 |
| QKF1H97/TO | DETRAN | MB00026903 | 03/12/2024 | 09:25 | 6920-1 |
| NS9C520/TO | DETRAN | MB00026904 | 03/12/2024 | 09:26 | 6920-1 |
| OLK4C47/TO | DETRAN | TO01583029 | 17/11/2024 | 10:08 | 5185-1 |
| RUH0E52/TO | DETRAN | MB00026905 | 03/12/2024 | 09:37 | 6920-1 |
| SAA2G59/TO | DETRAN | MB00026906 | 03/12/2024 | 09:40 | 6920-1 |
| QWS2G31/TO | DETRAN | MB00026907 | 03/12/2024 | 09:40 | 6920-1 |
| OJN4J93/TO | DETRAN | MB00026908 | 03/12/2024 | 09:43 | 6920-1 |
| OAX7J01/TO | DETRAN | MB00026909 | 03/12/2024 | 09:47 | 6920-1 |
| RCF4G65/TO | DETRAN | MB00026910 | 03/12/2024 | 09:49 | 6920-1 |
| RTY7H51/TO | DETRAN | MB00026911 | 03/12/2024 | 09:51 | 6920-1 |
| PBYE50/TO  | DETRAN | MB00026912 | 03/12/2024 | 09:52 | 6920-1 |
| NVU8512/GO | DETRAN | TO01404354 | 15/11/2024 | 10:04 | 5185-1 |
| ONM7832/TO | DETRAN | TO01583037 | 17/11/2024 | 11:00 | 5185-1 |
| KEB2199/TO | DETRAN | TO01583040 | 17/11/2024 | 11:02 | 5185-1 |
| QKH2118/TO | DETRAN | SJ00B26013 | 03/12/2024 | 09:48 | 6670-0 |
| SIN140/MG  | DETRAN | SJ00DM2023 | 03/12/2024 | 10:32 | 5541-1 |
| NKX5E76/GO | DETRAN | TO01583012 | 17/11/2024 | 10:36 | 5185-1 |
| QKE2284/TO | DETRAN | TO01583042 | 16/11/2024 | 21:36 | 7633-2 |
| EUX7A40/TO | DETRAN | SJ00DM2024 | 03/12/2024 | 10:37 | 5541-1 |
| RSC1D29/TO | DETRAN | TO01583044 | 17/11/2024 | 21:50 | 7633-2 |
| RIN1142/TO | DETRAN | TO01583011 | 17/11/2024 | 10:36 | 5185-1 |
| QWC5H06/TO | DETRAN | TO01583032 | 17/11/2024 | 10:53 | 7633-2 |
| JUB5J61/TO | DETRAN | TO01583016 | 16/11/2024 | 18:35 | 5010-0 |
| QKD9I61/TO | DETRAN | TO01583023 | 16/11/2024 | 18:54 | 5010-0 |
| MWJ3F44/TO | DETRAN | TO01583026 | 16/11/2024 | 19:41 | 5010-0 |
| MVV8843/TO | DETRAN | TO01582254 | 16/11/2024 | 17:30 | 6599-2 |
| ONM7832/TO | DETRAN | TO01583038 | 17/11/2024 | 11:00 | 6599-2 |
| QKE2284/TO | DETRAN | TO01583043 | 16/11/2024 | 21:26 | 6599-2 |
| RSF1H11/TO | DETRAN | TO01582257 | 16/11/2024 | 18:12 | 5010-0 |

|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| NMR3677/TO | DETRAN | SJ00C102N  | 03/12/2024 | 11:05 | 7030-1 |
| QKD2003/TO | DETRAN | TO01332849 | 16/11/2024 | 20:35 | 6653-2 |
| QKD2003/TO | DETRAN | TO01332850 | 16/11/2024 | 20:35 | 6599-2 |
| QE3724/PA  | DETRAN | TO01332846 | 16/11/2024 | 20:13 | 7315-0 |
| ELG3D98/TO | DETRAN | TO01332843 | 15/11/2024 | 17:40 | 5185-1 |
| PON5J33/GO | DETRAN | TO01524988 | 10/11/2024 | 19:41 | 5452-5 |
| DO06A93/TO | DETRAN | TO01524989 | 10/11/2024 | 19:41 | 5452-5 |
| MWO2823/TO | DETRAN | TO01524990 | 10/11/2024 | 19:41 | 5452-5 |
| SCIOH40/GO | DETRAN | TO02516697 | 13/11/2024 | 15:12 | 5967-0 |
| INH9521/TO | DETRAN | TO01524992 | 14/11/2024 | 17:05 | 6858-0 |
| QKL0612/TO | DETRAN | TO01524993 | 14/11/2024 | 17:08 | 5185-1 |
| OLL1695/TO | DETRAN | TO01524994 | 14/11/2024 | 17:12 | 5185-1 |
| OLL1695/TO | DETRAN | TO01524995 | 14/11/2024 | 17:12 | 6599-2 |
| QKJ5470/TO | DETRAN | TO01524996 | 14/11/2024 | 17:15 | 5185-1 |
| RMA3D03/TO | DETRAN | TO01524997 | 14/11/2024 | 17:20 | 6858-0 |
| RMA3D03/TO | DETRAN | TO01524998 | 14/11/2024 | 17:20 | 7048-1 |
| EJY8415/MT | DETRAN | TO01524860 | 14/11/2024 | 22:27 | 5452-5 |
| QWDB612/TO | DETRAN | SJ008Y10DC | 03/12/2024 | 15:00 | 5010-0 |
| RSB2F18/TO | DETRAN | SJ00BB1048 | 03/12/2024 | 15:40 | 6599-2 |
| RSB2F18/TO | DETRAN | SJ00BB1049 | 03/12/2024 | 15:51 | 5274-1 |
| MVP8181/TO | DETRAN | SJ00JB102C | 03/12/2024 | 15:50 | 7030-1 |
| MWT6B14/TO | DETRAN | SJ00JB102D | 03/12/2024 | 16:08 | 7030-1 |
| QWC3B95/TO | DETRAN | SJ0062403U | 03/12/2024 | 17:26 | 5010-0 |
| QWC3B95/TO | DETRAN | SJ0062403V | 03/12/2024 | 17:28 | 7048-1 |
| OLK4I50/TO | DETRAN | SJ00B0503G | 03/12/2024 | 17:35 | 5010-0 |
| OYA1820/TO | DETRAN | SJ00DM2026 | 03/12/2024 | 17:36 | 5541-1 |
| OLK4I50/TO | DETRAN | SJ00B0503H | 03/12/2024 | 17:38 | 6653-1 |
| OLK4I50/TO | DETRAN | SJ00B0503I | 03/12/2024 | 17:40 | 7030-1 |
| OLK4I50/TO | DETRAN | SJ00B0503J | 03/12/2024 | 17:42 | 7340-0 |
| OLK4I50/TO | DETRAN | SJ00B0503K | 03/12/2024 | 17:44 | 6599-2 |
| RUA1G08/GO | DETRAN | SJ00HD208M | 03/12/2024 | 14:08 | 5452-1 |
| NFP7493/TO | DETRAN | SJ00IE3081 | 03/12/2024 | 18:11 | 5010-0 |
| RSABE68/TO | DETRAN | SJ00IE3082 | 03/12/2024 | 18:15 | 5010-0 |
| MVS9B59/TO | DETRAN | SJ00HQ1060 | 03/12/2024 | 18:26 | 6637-1 |
| MVS9B59/TO | DETRAN | SJ00HQ1061 | 03/12/2024 | 18:32 | 6653-1 |
| MVS9B59/TO | DETRAN | SJ00HQ1062 | 03/12/2024 | 18:33 | 5010-0 |
| OLI6E78/TO | DETRAN | SJ00CS100C | 03/12/2024 | 18:32 | 5010-0 |
| PSH4591/MA | DETRAN | SJ00H8200A | 03/12/2024 | 18:45 | 5010-0 |
| QKE6H52/TO | DETRAN | SJ00H02002 | 03/12/2024 | 18:55 | 5010-0 |
| QKE6H52/TO | DETRAN | SJ00H02003 | 03/12/2024 | 19:04 | 6637-1 |
| PSH4591/MA | DETRAN | SJ00H8200B | 03/12/2024 | 18:56 | 6599-2 |
| OTU3026/TO | DETRAN | SJ00AX305A | 03/12/2024 | 21:20 | 5010-0 |
| MVS9987/TO | DETRAN | SJ00B26014 | 03/12/2024 | 20:41 | 6637-2 |
| OTU3026/TO | DETRAN | SJ00AX305B | 03/12/2024 | 21:47 | 6599-2 |
| MVS9987/TO | DETRAN | SJ00B26015 | 03/12/2024 | 20:41 | 5835-0 |
| MVS9987/TO | DETRAN | SJ00B26016 | 03/12/2024 | 21:56 | 6599-2 |
| QK1B40/TO  | DETRAN | SJ00K2200R | 03/12/2024 | 22:05 | 7048-1 |
| QK1B40/TO  | DETRAN | SJ00K2200S | 03/12/2024 | 22:05 | 5010-0 |
| RIN6F87/TO | DETRAN | SJ00H02001 | 03/12/2024 | 22:14 | 6602-0 |
| RIN6F87/TO | DETRAN | SJ00H02002 | 03/12/2024 | 22:21 | 6394-4 |
| OYA7H35/TO | DETRAN | SJ00K2200T | 03/12/2024 | 22:48 | 5010-0 |
| OYA7H35/TO | DETRAN | SJ00K2200U | 03/12/2024 | 22:48 | 5738-0 |
| NHF1J82/TO | DETRAN | SJ00L45029 | 03/12/2024 | 22:49 | 7048-1 |
| RSB014/TO  | DETRAN | SJ00DN1006 | 03/12/2024 | 22:57 | 5010-0 |
| AKT6620/GO | DETRAN | TO01404353 | 15/11/2024 | 10:04 | 5185-1 |
| RCM7C64/TO | DETRAN | MB00026913 | 03/12/2024 | 09:55 | 6920-1 |
| MWT9A87/TO | DETRAN | TO01404351 | 15/11/2024 | 08:59 | 5185-1 |
| RBYSG21/GO | DETRAN | TO02516630 | 16/11/2024 | 16:49 | 5525-0 |
| RESSJ69/DF | DETRAN | TO02516629 | 16/11/2024 | 16:49 | 5525-0 |
| QKL5H63/TO | DETRAN | MB00026914 | 03/12/2024 | 10:04 | 6920-1 |
| PAQ7D28/TO | DETRAN | TO02516628 | 16/11/2024 | 16:52 | 5525-0 |
| CUD2J02/TO | DETRAN | MB00026915 | 03/12/2024 | 10:07 | 6920-1 |
| MBJ6F82/TO | DETRAN | MB00026916 | 03/12/2024 | 10:07 | 6920-1 |
| JHY5125/GO | DETRAN | TO02516625 | 16/11/2024 | 10:20 | 5193-0 |
| GVF1008/TO | DETRAN | TO02516632 | 16/11/2024 | 15:58 | 6408-0 |
| GVF1008/TO | DETRAN | TO02516631 | 16/11/2024 | 15:58 | 5525-0 |
| SGUOC21/DF | DETRAN | TO02516275 | 16/11/2024 | 14:43 | 5452-1 |
| PBB6J55/TO | DETRAN | TO02516274 | 16/11/2024 | 09:57 | 5185-1 |
| OLL3D30/TO | DETRAN | TO01404372 | 16/11/2024 | 17:56 | 5185-1 |
| QK17J25/TO | DETRAN | MB00026917 | 03/12/2024 | 10:16 | 6920-1 |
| RSB2H23/TO | DETRAN | MB00026918 | 03/12/2024 | 10:16 | 6920-1 |
| QWF1G55/TO | DETRAN | MB00026919 | 03/12/2024 | 10:18 | 6920-1 |
| QKH3J79/TO | DETRAN | TO01404371 | 16/11/2024 | 17:50 | 5185-1 |
| JKI6H16/TO | DETRAN | MB00026920 | 03/12/2024 | 10:20 | 6920-1 |
| KDZ8487/GO | DETRAN | TO01404370 | 16/11/2024 | 17:49 | 5185-1 |
| RBYSG16/TO | DETRAN | MB00026921 | 03/12/2024 | 10:20 | 6920-1 |
| RIM5A78/TO | DETRAN | MB00026922 | 03/12/2024 | 10:20 | 6920-1 |
| NEJ9249/TO | DETRAN | TO01404369 | 16/11/2024 | 17:39 | 5185-1 |
| QKG6370/TO | DETRAN | MB00026923 | 03/12/2024 | 10:26 | 6920-1 |
| RMA3H08/TO | DETRAN | TO01404368 | 16/11/2024 | 17:32 | 5185-1 |
| MXE5I53/TO | DETRAN | MB00026924 | 03/12/2024 | 10:27 | 6920-1 |

|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| NFQ5G71/TO | DETRAN | MB00026925 | 03/12/2024 | 10:27 | 6920-1 |
| NGE3443/GO | DETRAN | TO01404367 | 16/11/2024 | 17:30 | 5185-1 |
| QDX2C64/TO | DETRAN | MB00026926 | 03/12/2024 | 10:31 | 6920-1 |
| OLJ8B47/TO | DETRAN | MB00026927 | 03/12/2024 | 10:31 | 6920-1 |
| QFC2237/TO | DETRAN | MB00026928 | 03/12/2024 | 10:31 | 6920-1 |
| OLJ4A22/TO | DETRAN | MB00026929 | 03/12/2024 | 10:31 | 6920-1 |
| NVT1H64/TO | DETRAN | MB00026930 | 03/12/2024 | 10:37 | 6920-1 |
| HMV0I22/TO | DETRAN | MB00026931 | 03/12/2024 | 10:41 | 6920-1 |
| CVB8C64/TO | DETRAN | MB00026932 | 03/12/2024 | 10:42 | 6920-1 |
| JIQ3C27/TO | DETRAN | TO01404366 | 16/11/2024 | 17:10 | 5185-1 |
| JUL1F16/TO | DETRAN | MB00026933 | 03/12/2024 | 10:44 | 6920-1 |
| QWF9F89/TO | DETRAN | MB00026934 | 03/12/2024 | 10:46 | 6920-1 |
| TIR2J57/TO | DETRAN | MB00026935 | 03/12/2024 | 10:47 | 6920-1 |
| JHJ3B50/TO | DETRAN | MB00026936 | 03/12/2024 | 10:50 | 6920-1 |
| RSE3I49/TO | DETRAN | MB00026937 | 03/12/2024 | 10:50 | 6920-1 |
| MVY1C27/TO | DETRAN | MB00026938 | 03/12/2024 | 10:51 | 6920-1 |
| FJW7337/TO | DETRAN | MB00026939 | 03/12/2024 | 10:51 | 6920-1 |
| DUS8A57/TO | DETRAN | MB00026940 | 03/12/2024 | 10:54 | 6920-1 |
| PTV1D01/TO | DETRAN | MB00026941 | 03/12/2024 | 11:04 | 6920-1 |
| JGF4B11/TO | DETRAN | MB00026942 | 03/12/2024 | 11:04 | 6920-1 |
| NKB4213/TO | DETRAN | MB00026943 | 03/12/2024 | 11:08 | 6920-1 |
| RSC9D34/TO | DETRAN | MB00026944 | 03/12/2024 | 11:08 | 6920-1 |
| QWC1H67/TO | DETRAN | MB00026945 | 03/12/2024 | 11:10 | 6920-1 |
| MXE2D63/TO | DETRAN | MB00026946 | 03/12/2024 | 11:13 | 6920-1 |
| BQZ9B92/TO | DETRAN | MB00026947 | 03/12/2024 | 11:14 | 6920-1 |
| OLM0G24/TO | DETRAN | MB00026948 | 03/12/2024 | 11:19 | 6920-1 |
| QBO4F62/TO | DETRAN | MB00026949 | 03/12/2024 | 11:21 | 6920-1 |
| MWW7A34/TO | DETRAN | MB00026950 | 03/12/2024 | 11:22 | 6920-1 |
| QWB8J22/TO | DETRAN | MB00026951 | 03/12/2024 | 11:28 | 6920-1 |
| QKB1A17/TO | DETRAN | MB00026952 | 03/12/2024 | 11:28 | 6920-1 |
| MWU3F06/TO | DETRAN | MB00026953 | 03/12/2024 | 11:36 | 6920-1 |
| SDG5A90/GO | DETRAN | TO01583030 | 17/11/2024 | 10:21 | 5185-1 |
| OMP4926/GO | DETRAN | TO01583031 | 17/11/2024 | 10:47 | 5185-1 |
| SMM6H24/TO | DETRAN | MB00026954 | 03/12/2024 | 11:38 | 6920-1 |
| ON12G42/TO | DETRAN | MB00026955 | 03/12/2024 | 11:38 | 6920-1 |
| QKG2E56/TO | DETRAN | MB00026956 | 03/12/2024 | 11:39 | 6920-1 |
| RSD2J81/TO | DETRAN | MB00026957 | 03/12/2024 | 11:40 | 6920-1 |
| JEL5B87/TO | DETRAN | MB00026958 | 03/12/2024 | 11:40 | 6920-1 |
| EAB1563/TO | DETRAN | MB00026959 | 03/12/2024 | 11:41 | 6920-1 |
| ON14120/TO | DETRAN | TO01583033 | 17/11/2024 | 10:55 | 5185-1 |
| HSP0C90/TO | DETRAN | MB00026960 | 03/12/2024 | 11:45 | 6920-1 |
| RSE1I90/TO | DETRAN | MB00026961 | 03/12/2024 | 11:53 | 6920-1 |
| QWB6953/TO | DETRAN | MB00026962 | 03/12/2024 | 11:55 | 6920-1 |
| NSW1F73/TO | DETRAN | MB00026963 | 03/12/2024 | 11:56 | 6920-1 |
| JFU1A43/TO | DETRAN | MB00026964 | 03/12/2024 | 11:56 | 6920-1 |
| OLN9C52/TO | DETRAN | MB00026965 | 03/12/2024 | 11:58 | 6920-1 |
| FPY3E11/TO | DETRAN | MB00026966 | 03/12/2024 | 12:02 | 6920-1 |
| QWE3C67/TO | DETRAN | MB00026967 | 03/12/2024 | 12:13 | 6920-1 |
| EZG9J93/TO | DETRAN | MB00026968 | 03/12/2024 | 12:14 | 6920-1 |
| DVK9A29/TO | DETRAN | MB00026969 | 03/12/2024 | 12:15 | 6920-1 |
| JVX7G11/TO | DETRAN | MB00026970 | 03/12/2024 | 12:17 | 6920-1 |
| MWP6E02/TO | DETRAN | MB00026971 | 03/12/2024 | 12:20 | 6920-1 |
| OLH5B70/TO | DETRAN | MB00026972 | 03/12/2024 | 12:23 | 6920-1 |
| QDJA79/TO  | DETRAN | MB00026973 | 03/12/2024 | 12:24 | 6920-1 |
| RIM6I21/TO | DETRAN | TO01583034 | 17/11/2024 | 10:56 | 5185-1 |
| QWA4J55/TO | DETRAN | MB00026974 | 03/12/2024 | 12:31 | 6920-1 |
| OLM7D85/TO | DETRAN | MB00026975 | 03/12/2024 | 12:31 | 6920-1 |
| QKE7D55/TO | DETRAN | MB00026976 | 03/12/2024 | 12:33 | 6920-1 |
| QKH4J68/TO | DETRAN | MB00026977 | 03/12/2024 | 12:34 | 6920-1 |
| PZA9B94/TO | DETRAN | MB00026978 | 03/12/2024 | 12:36 | 6920-1 |
| LWN6A82/TO | DETRAN | MB00026979 | 03/12/2024 | 12:36 | 6920-1 |
| MXC9B41/TO | DETRAN | MB00026980 | 03/12/2024 | 12:42 | 6920-1 |
| MVZ5D84/TO | DETRAN | MB00026981 | 03/12/2024 | 12:42 | 6920-1 |
| REP1F21/TO | DETRAN | MB00026982 | 03/12/2024 | 12:46 | 6920-1 |
| QKG5F70/TO | DETRAN | MB00026983 | 03/12/2024 | 12:47 | 6920-1 |
| QKB1H92/TO | DETRAN | MB00026984 | 03/12/2024 | 12:48 | 6920-1 |
| RSA4B92/TO | DETRAN | MB00026985 | 03/12/2024 | 12:48 | 6920-1 |
| NKW7D91/TO | DETRAN | MB00026986 | 03/12/2024 | 12:51 | 6920-1 |
| RSB5G75/TO | DETRAN | MB00026987 | 03/12/2024 | 12:57 | 6920-1 |
| MWC9B79/TO | DETRAN | MB00026988 | 03/12/2024 | 13:00 | 6920-1 |
| NWV1F97/TO | DETRAN | MB00026989 | 03/12/2024 | 13:01 | 6920-1 |
| RVP0J52/TO | DETRAN | MB00026990 | 03/12/2024 | 13:04 | 6920-1 |
| POS5F39/TO | DETRAN | MB00026991 | 03/12/2024 | 13:04 | 6920-1 |
| SH9E57/TO  | DETRAN | MB00026992 | 03/12/2024 | 13:06 | 6920-1 |
| OTV1F05/TO | DETRAN | MB00026993 | 03/12/2024 | 13:08 | 6920-1 |
| ONQ2C40/TO | DETRAN | MB00026994 | 03/12/2024 | 13:10 | 6920-1 |
| PQJ1H36/TO | DETRAN | MB00026995 | 03/12/2024 | 13:17 | 6920-1 |
| PSX0A09/TO | DETRAN | MB00026996 | 03/12/2024 | 13:18 | 6920-1 |
| QKA0C05/TO | DETRAN | MB00026997 | 03/12/2024 | 13:19 | 6920-1 |
| MWB9C06/TO | DETRAN | MB00026998 | 03/12/2024 | 13:19 | 6920-1 |
| QKM5084/TO | DETRAN | MB00026999 | 03/12/2024 | 13:23 | 6920-1 |

|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| JGM6183/TO | DETRAN | MB00027000 | 03/12/2024 | 13:25 | 6920-1 |
| NUQ7E25/TO | DETRAN | MB00027001 | 03/12/2024 | 13:28 | 6920-1 |
| OMKA030/TO | DETRAN | MB00027002 | 03/12/2024 | 13:29 | 6920-1 |
| MVSSG79/TO | DETRAN | MB00027003 | 03/12/2024 | 13:32 | 6920-1 |
| KEE9154/TO | DETRAN | MB00027004 | 03/12/2024 | 13:33 | 6920-1 |
| QVE8F79/TO | DETRAN | MB00027005 | 03/12/2024 | 13:33 | 6920-1 |
| LLU6A17/TO | DETRAN | MB00027006 | 03/12/2024 | 13:34 | 6920-1 |
| JQF9A28/TO | DETRAN | MB00027007 | 03/12/2024 | 13:37 | 6920-1 |
| ETH1B52/TO | DETRAN | MB00027008 | 03/12/2024 | 13:37 | 6920-1 |
| OGW7D08/TO | DETRAN | MB00027009 | 03/12/2024 | 13:39 | 6920-1 |
| KYP8I50/TO | DETRAN | MB00027010 | 03/12/2024 | 13:42 | 6920-1 |
| MXG4732/TO | DETRAN | MB00027011 | 03/12/2024 | 13:48 | 6920-1 |
| MOF9C10/TO | DETRAN | MB00027012 | 03/12/2024 | 13:49 | 6920-1 |
| RBP3J52/TO | DETRAN | MB00027013 | 03/12/2024 | 13:56 | 6920-1 |
| NLT9751/TO | DETRAN | MB00027014 | 03/12/2024 | 13:57 | 6920-1 |
| RBP3J32/TO | DETRAN | MB00027015 | 03/12/2024 | 13:58 | 6920-1 |
| OTQ1E75/TO | DETRAN | MB00027016 | 03/12/2024 | 13:58 | 6920-1 |
| RBP3J12/TO | DETRAN | MB00027017 | 03/12/2024 | 13:59 | 6920-1 |
| OLM8763/TO | DETRAN | MB00027018 | 03/12/2024 | 13:59 | 6920-1 |
| RSC0B89/TO | DETRAN | MB00027019 | 03/12/2024 | 13:59 | 6920-1 |
| ROJ1C70/TO | DETRAN | MB00027020 | 03/12/2024 | 14:01 | 6920-1 |
| PYZ7H45/TO | DETRAN | MB00027021 | 03/12/2024 | 14:06 | 6920-1 |
| FPX2205/TO | DETRAN | MB00027022 | 03/12/2024 | 14:29 | 6920-1 |
| ONB9J59/TO | DETRAN | MB00027023 | 03/12/2024 | 16:47 | 6920-1 |
| KCR6E46/TO | DETRAN | MB00027024 | 03/12/2024 | 18:19 | 6920-1 |
| RSE1D50/TO | DETRAN | SJ00IH404W | 02/12/2024 | 23:33 | 6645-0 |
| MVR7414/TO | DETRAN | SJ00LS300D | 03/12/2024 | 00:57 | 7579-0 |
| NGD8503/GO | DETRAN | TO01524859 | 12/11/2024 | 14:13 | 6050-1 |
| PUG0C18/TO | DETRAN | TO01524987 | 10/11/2024 | 19:41 | 5452-5 |
| QKH2118/TO | DETRAN | SJ00B26010 | 03/12/2024 | 09:16 | 5010-0 |
| MWC9695/TO | DETRAN | TO01583035 | 17/11/2024 | 10:56 | 5185-1 |
| QKH2118/TO | DETRAN | SJ00B26011 | 03/12/2024 | 09:27 | 6653-2 |
| OFL4609/TO | DETRAN | TO01583036 | 17/11/2024 | 10:58 | 5185-1 |
| QKH2118/TO | DETRAN | SJ00B26012 | 03/12/2024 | 09:37 | 7048-1 |

**FAPT****EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº 001/2024 EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFMS E FAPT**

Processo nº: 2023/20301/00006  
 Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
 Objeto: Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa  
 Valor Concedido: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
 Fonte de Recurso: 500  
 Data da Assinatura: 03/12/2024  
 Vigência: 12 meses  
 Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
 Marcelo Augusto Santos Turine - bolsista; Cristiano Costa Argemon Vieira - Coordenador UFMS

**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº 002/2024 EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFMS E FAPT**

Processo nº: 2023/20301/00006  
 Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
 Objeto: Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa  
 Valor Concedido: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
 Fonte de Recurso: 500  
 Data da Assinatura: 03/12/2024  
 Vigência: 12 meses  
 Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
 Lucas de Brito de Andrade - bolsista; Cristiano Costa Argemon Vieira - Coordenador UFMS

**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº 003/2024 EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFMS E FAPT**

Processo nº: 2023/20301/00006  
 Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
 Objeto: Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa  
 Valor Concedido: 18.000,00 (dezoito mil reais).  
 Fonte de Recurso: 500  
 Data da Assinatura: 03/12/2024  
 Vigência: 12 meses  
 Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
 Roberth Fontes Ovelar - bolsista; Cristiano Costa Argemon Vieira - Coordenador UFMS

**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº 004/2024 EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFMS E FAPT**

Processo nº: 2023/20301/00006  
 Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
 Objeto: Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa  
 Valor Concedido: 18.000,00 (dezoito mil reais).  
 Fonte de Recurso: 500  
 Data da Assinatura: 03/12/2024  
 Vigência: 12 meses  
 Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
 Pedro Augusto Borges Varela - bolsista; Cristiano Costa Argemon Vieira

Coordenador UFMS

**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº 005/2024 EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFMS E FAPT**

Processo nº: 2023/20301/00006  
 Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
 Objeto: Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa  
 Valor Concedido: 18.000,00 (dezoito mil reais).  
 Fonte de Recurso: 500  
 Data da Assinatura: 03/12/2024  
 Vigência: 12 meses  
 Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
 Jefferson Jorge Felizardo Júnior - bolsista; Cristiano Costa Argemon Vieira - Coordenador UFMS

**IGEPREV****CONSELHO FISCAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal para a 49ª Reunião Extraordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2024, às 9h, em 1ª chamada, com quórum regimental para apreciar e deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO  
 Presidente do Conselho Fiscal

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração para a 184ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2024, às 14h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14 da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
Presidente do Conselho de Administração

## NATURATINS

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/40310/000480  
Contrato nº: 30/2024  
Número Automático SIAFE: 24997958  
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Contratada: Instituto Saturnino Bastos.  
CNPJ: 19.804.976/0001-45  
Objeto: Contratação de empresa especializada, para ministrar 01 (um) curso de curta duração, na modalidade presencial, a ser realizado na cidade de Palmas - TO.  
Valor: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).  
Fonte: 1.759.0000.240.1.888888  
Elemento de despesa: 33.90.39  
Data da Assinatura: 18/11/2024  
Vigência: 20/11/2024  
Signatários: Edvan de Jesus Silva (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e WANDERLENE MARIA DA SILVA (pela empresa contratada).

## RURALTINS

## AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS comunica aos interessados que:

Torna-se sem efeito a publicação do EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 038/2018.  
PROCESSO Nº 2018/34490/000143, no Diário Oficial Nº 6710, de 04/12/2024.

FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA  
Presidente

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/34490/00272  
CONTRATO: 033/2023  
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.  
CONTRATADO: ELIENE VIEIRA DA SILVA.  
CPF: XXX.XXX.XXX-87,  
OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender o Escritório Local no Município de Colinas.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O aditamento está estimado em R\$ 2.600 (dois mil e seiscentos reais) e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária 34490.20.122.1100.4195.0000, elemento de despesa 33.90.36 e fontes de recursos 1.500.0000.000.666666.  
VALOR TOTAL: R\$ 38.202,60 (trinta e oito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos).  
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, de 05/12/2024 a 04/12/2025  
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Flávio Terence Barreira de Sousa - Presidente do Ruraltins - Contratante, Eliene Vieira da Silva - Contratado.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/34490/000143  
TERMO DE CONTRATO Nº: 038/2018  
TERMO ADITIVO Nº: 06/2024  
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins  
CONTRATADA: Hidro Forte Administração e Operação Ltda.  
CNPJ: 04.911.091/0001-78  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Água Potável e tratamento de Esgoto para os escritórios Regionais e unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449. 20.122.1100.4195.0000  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 1.500.0000.000.666666  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.12.2024.  
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor.  
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024  
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA - Presidente do Ruraltins - Contratante PAULO ROBERTO DOREA E CARVALHO e VITOR CARVALHO FRAGA - Representantes da Hidro Forte Administração e Operação Ltda.

## TOCANTINS PARCERIAS

## EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PROCESSO: 2007/99911/011852.  
AUTORIZANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES INVESTIMENTOS E PARCERIAS-TOCANTINS PARCERIAS.  
AUTORIZATÁRIAS:  
1) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASTEC inscrita no CNPJ nº 33.560.905/0001-75;  
2) FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAET inscrita no CNPJ nº 25.092.230/0001-59.  
OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Estado do Tocantins, denominado: "Um lote de terras para construção urbana de número 01 da Quadra ACSUSO 60, Conjunto 01, situado à avenida Teotônio Segurado com a Avenida LO-15, Palmas/TO, com área total de 1.650,00 m², matrícula nº 14.613, de propriedade do Estado do Tocantins".  
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.  
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.  
SIGNATÁRIOS: Pela Companhia Imobiliária de Participações Investimentos e Parcerias - TOCANTINS PARCERIAS: o Diretor Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves; pela Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - ASTEC o presidente EUCLIDES RODRIGUES CASIMIRO; pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET o presidente PAULO CARNEIRO.

## UNITINS

## PORTARIA/UNITINS/Nº 460/2024/GABREITOR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 1564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor para Implantação do Parque Tecnológico da Unitins.

I - Augusto Rezende Campos - Reitor - Presidente;  
II - Darlene Teixeira Castro - Vice-Reitora - Membro;  
III - Adriano Sérgio Bernardo Queiroz - Membro;  
IV - Andreia Fernandes Da Silva - Membro.  
V - Cejana Marques Borges - Membro;  
VI - Daisy Parente Dourado - Membro.  
VII - Evelynne Urzêdo Leão - Membro;  
VIII - Fabiano Cottica Magro - Membro;  
IX - Jeferson Moraes da Costa - Coordenador;  
X - Keila Mariana Soares Barbiero - Membro;  
XI - Leandra Cristina Cavina Piovesan Soares - Membro;  
XII - Leda Verônica Benevides Dantas Silva - Membro;  
XIII - Marcos Rodrigues Carneiro - Membro;  
XIV - Marjory Carvalho Mourão Trajano - Membro;  
XV - Mauricio da Silva Pereira - Membro;  
XVI - Paulo Henrique Ulisses Borges - Membro;  
XVII - Pedro Henrique Queiroz Rocha - Membro;  
XVIII - Rafael Verli Ribeiro Silverol - Membro;  
XIX - Ramon Alves Batista - Membro;  
XX - Ricardo de Oliveira Carvalho - Membro;  
XXI - Stéphanhy Moraes Martins - Membro;  
XXII - Thiago Magalhães de Lázari - Membro;  
XXIII - Vinicius Augusto de Oliveira Silva - Membro;  
XXIV - Wagner Junio Duarte de Almeida - Membro;

Parágrafo único. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 495/2024/GABREITOR,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Republicada para correção

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 1564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a estrutura organizacional do TecnoAgro Parque Graciosa, os seguintes membros:

I - Jeferson Moraes da Costa - Diretor Geral;

II - Leda Verônica Benevides Dantas Silva - Coordenação de Inovação e Tecnologia;

III - Stephany Moraes Martins - Coordenação de Empreendedorismo, Startups e Prospecção Empresarial;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 498/2024/GABREITOR.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/N. 52/2024

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ANA MARCIA PEREIRA GURSKI, matrícula funcional n. 830041, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Pró-Reitoria de Extensão Cultural e Assuntos Comunitários CDAS-3, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição à servidora Kyldes Batista Vicente, matrícula 810143, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO nº: 2022/20321/001328

CONTRATO nº: 034/2022

TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins

CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins

CNPJ: 25.089.509/0001-83

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pela concessionária ao cliente.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CLIENTE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 500.1001101.666666

DATA DE ASSINATURA: 7 de dezembro de 2023

VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 05/12/2025

SIGNATÁRIOS: Augusto Rezende Campos - Reitor da UNITINS;

Karinne Matos Moreira Santos - Representantes Legais.

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

**ALIANÇA DO TOCANTINS**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021-ADM**

Partes: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.006/0002-13. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 044/2021-ADM, firmados entre as partes, em 12/11/2021, para serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares de forma contínua, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Aliança do Tocantins/TO. Pretende-se a terceira prorrogação da Vigência de 13/11/2024 à 31/03/2024. Ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e aditivos. Data de Assinatura do Termo 12 de novembro de 2024. Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal.

## ALVORADA

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS  
Nº 034/2024/ADM, Nº 017/2024/FMAS, Nº 031/2024/FME,  
Nº 054/2024/FMS, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 008/2024/FMAS**

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATOS DOS CONTRATOS Nº 034/2024/ADM, Nº 017/2024/FMAS, Nº 031/2024/FME, Nº 054/2024/FMS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA. Firmado entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO - CNPJ nº 13.022.718/0001-20 e R. A. & N. S. ATACADISTA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 41.232.444/0001-30. A presente rescisão está pautada por ambas as partes acordarem de maneira amigável pelo fim do Contrato. Data da rescisão 02/12/2024.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

ADRIENE GOMIDE  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 005/2021

**EXTRATO DA EXTINÇÃO CONSENSUAL REFERENTE A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024/FMAS**

EXTRATO DA EXTINÇÃO CONSENSUAL REFERENTE AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024/FMAS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Firmado entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO - CNPJ nº 13.022.718/0001-20 e R. A. & N. S. ATACADISTA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 41.232.444/0001-30. A presente rescisão está pautada por ambas as partes acordarem de maneira amigável pelo fim do Contrato. Data da rescisão 02/12/2024.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

ADRIENE GOMIDE  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 005/2021

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS  
Nº 007/2024/ADM, Nº 007/2024/FMAS, Nº 010/2024/FME,  
Nº 012/2024/FMS, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
017/2024/FME**

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS Nº 007/2024/ADM, Nº 007/2024/FMAS, Nº 010/2024/FME, Nº 012/2024/FMS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. Firmado entre FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO - CNPJ nº 19.108.179/0001-23 e R. A. & N. S. ATACADISTA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 41.232.444/0001-30. A presente rescisão está pautada por ambas as partes acordarem de maneira amigável pelo fim do Contrato. Data da rescisão 02/12/2024.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA  
Fundo Municipal de Educação  
Decreto nº 003/2021

## FORMOSO DO ARAGUAIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 114/2024  
Processo Administrativo nº 2043/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO - CNPJ: 02.075.216/0001-41  
Contratada: W2 PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA - CNPJ nº 08.384.008/0001-64  
Objeto: Contratação DA DUPLA RICK E RANGEL representada por W2 PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.387.008/0001-64, para realização de show musical a ser apresentado no dia 31/12/24 durante o REVEILLON 2024, no município de Formoso do Araguaia - TO.  
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2024.  
Preço: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
Dotação Orçamentária / Natureza/ Fonte  
03.10.20.122.0026.2.298/3.3.90.39/1.500.1.710  
Signatários: Israel Borges Nunes - Prefeito Municipal  
Wesley Thomas dos Reis - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 05 de dezembro de 2024.

Israel Borges Nunes  
Prefeito Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2024.  
Processo Administrativo nº 2023/1043 - Credenciamento nº 006/2024  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 11.429.603/0001-20  
Contratada: DAN SUL SAUDE CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 35.812.334/0001-44  
Objeto: CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço médico especializado, no município de Formoso do Araguaia - TO.  
Data da assinatura: 05/12/2024  
Dotação Orçamentária / Natureza / Fonte  
04.12.10.302.0010.2059/33.90.39/1.710.0000  
Signatários: Rafaella de Paula Melo Carvalho - Presidente do Fundo Municipal de Saude.  
Thais Helena Lima - Representante da Contratada

Formoso do Araguaia - TO, 05 de dezembro de 2024.

Rafaella de Paula Melo Carvalho  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2024  
Processo Administrativo nº 2024/527 - Credenciamento nº 009/2024  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 11.429.603/0001-20  
Contratada: GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.972.910/0001-04  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprimento de demandas dos órgãos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, no município de Formoso do Araguaia - TO.  
Data da assinatura: 05/12/2024  
Dotação Orçamentária / Natureza / Fonte  
04.12.302.0010.2.065/33.90.39/1.710.0000  
Signatários: Rafaella de Paula Melo Carvalho - Presidente do Fundo Municipal de Saúde.  
Luana Ellen Genegim Nunes - Representante da Contratada

Formoso do Araguaia - TO, 05 de dezembro de 2024.

Rafaella de Paula Melo Carvalho  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2024.  
Processo Administrativo nº 2024/527 - Credenciamento nº 009/2024  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 11.429.603/0001-20  
Contratada: H A C COSTA LTDA - CNPJ: 22.739.115/0001-35

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprimento de demandas dos órgãos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, no município de Formoso do Araguaia - TO.

Data da assinatura: 05/12/2024

Dotação Orçamentária / Natureza / Fonte

04.12.302.0010.2.065/33.90.39/1.710.0000

Signatários: Rafaella de Paula Melo Carvalho - Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Heverton Augusto Chagas Costa - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia - TO, 05 de dezembro de 2024.

Rafaella de Paula Melo Carvalho  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2024.

Processo Administrativo nº 2024/527 - Credenciamento nº 009/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 11.429.603/0001-20

Contratada: P R COELHO ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.930.974/0001-51

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprimento de demandas dos órgãos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, no município de Formoso do Araguaia - TO.

Data da assinatura: 05/12/2024

Dotação Orçamentária / Natureza / Fonte

04.12.302.0010.2.065/33.90.39/1.710.0000

Signatários: Rafaella de Paula Melo Carvalho - Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Patrícia Regina Coelho - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia - TO, 05 de dezembro de 2024.

Rafaella de Paula Melo Carvalho  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2023.

Processo Administrativo nº 2024/306 - Credenciamento nº 004/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 11.429.603/0001-20

Contratada: DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME - CNPJ: 18.680.049/0001-06

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviço de locação de equipamentos, com fornecimento de materiais e insumos necessários para o serviço de digitalização de imagens (raio x), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia - TO no município de Formoso do Araguaia - TO.

Data da assinatura: 05/12/2024

Dotação Orçamentária / Natureza / Fonte

04.12.302.0010.2.065/33.90.39/1.710.0000

Signatários: Rafaella de Paula Melo Carvalho - Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Denivaldo Rodrigues Pimentel - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia - TO, 05 de dezembro de 2024.

Rafaella de Paula Melo Carvalho  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024.

Processo Administrativo nº 2023/1698 - Pregão Eletrônico nº 041/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 11.429.603/0001-20

Contratada: WELIGTON CUNHA LTDA - CNPJ: 23.196.373/0001-85

Objeto: Aquisição de forma eventual e parcelada de oxigênio medicinal (03) comprimido e envasado em cilindros de 1m, de 7m e 10m, para atender as necessidades dos usuários do SUS, no município de Formoso do Araguaia - TO.

Data da assinatura: 05/12/2024

Dotação Orçamentária / Natureza / Fonte

04.12.302.0010.2.065/33.90.39/1.710.0000

Signatários: Rafaella de Paula Melo Carvalho - Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Welington Cunha - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia - TO, 05 de dezembro de 2024.

Rafaella de Paula Melo Carvalho  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

## LUZINÓPOLIS

### AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 - Processo Administrativo nº 121/2024.

OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra diaristas. Abertura: às 08:30 do dia 19 de dezembro de 2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 - Processo Administrativo nº 122/2024.

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de Materiais Elétricos e Acessórios para a Prefeitura Municipal de Luzinópolis/TO. Abertura: às 10:00 do dia 19 de dezembro de 2024.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO  
Prefeito Municipal

## NAZARÉ

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 035/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024/PMN. Objeto: Aquisição MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (vigotas e caibro). Valor total: R\$ 26.055,00. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ/TO. CONTRATADA: CENTRAL DA MADEIRA - MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 19.742.748/0001-98. Vigência: 05/12/2024 A 05/03/2025.

Nazaré/TO, 05 de dezembro de 2024.

Clayton Paulo Rodrigues  
Prefeito Municipal

## PORTO NACIONAL

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SME / REPUBLICADO

O Município de Porto Nacional - TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, torna público o resultado referente a AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS INTERATIVAS E PROJETORES SMART SCREEN EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, COMO ESCOLAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM GERAL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ORIGINÁRIO DE EMENDA PARLAMENTAR - CONVÊNIO Nº 27010.000041/2022, conforme as especificações contidas no Processo Administrativo 2024002150 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SME REPUBLICADO e seus Anexos, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO às empresas: 01 - B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.179.851/0001-16, vencedora do item 01, perfazendo valor total de R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais); 02 - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.822.881/0001-61, vencedora do item 02, perfazendo valor total de R\$ 14.703,00 (quatorze mil e setecentos e três reais). Este pregão perfaz um valor global de R\$ 51.753,00 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e três reais).

Porto Nacional - TO, 04 de dezembro de 2024.

JOANA DOS REIS NERES GOMES  
Secretária Municipal de Educação de Porto Nacional  
Autoridade competente

## SAMPAIO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Sampaio - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, suprimentos e acessórios de reposição originais ou genuínos, destinados ao uso/reposição nos veículos do Município de Sampaio - TO. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Manoel Matos, nº 210, Centro, Sampaio - TO, com data de abertura agendada para 19 de dezembro de 2024 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: [www.sampaio.to.gov.br](http://www.sampaio.to.gov.br).

Sampaio - TO, 04 de dezembro de 2024.

Maria Andrezza Franco de Carvalho  
Agente de Contratação

## SANTA MARIA DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2024 às 8h, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sessão eletrônica, cujo objeto é o PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL S-500), FILTROS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.

O Edital está disponível no site oficial: [santamariadotocantins.to.gov.br](http://santamariadotocantins.to.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou através do e-mail: [licitacaostamaria@gmail.com](mailto:licitacaostamaria@gmail.com), de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3441-1243.

Santa Maria do Tocantins/TO, 03 de dezembro de 2024.

Itamar Barrachini  
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AGROPECUÁRIA SANTA RITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ: 26.641.720/0001-20, torna público que recebeu do NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS Nº: 82-DBAP/2024, com validade de até 19/11/2025, para as áreas de Influência da Fazenda Santa Rita III, matrículas 413, 414 e 415 localizada no município de Santa Maria do Tocantins - TO. No âmbito do estudo do meio biótico do EIA-RIMA para as atividades de Agricultura de Sequeiro e Bovinocultura da referida propriedade rural.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ALEXANDRE SOARES TROUCHE, CPF nº 676.684. XXX-XX, torna público que requereu junto ao Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de agricultura de sequeiro no imóvel denominado Lotes 13 e 51 - Fazenda Tamanduá e Pontal, localizada na zona rural do município de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O ALVARO ALBERTO LEAL DA CUNHA, brasileiro, viúvo, bancário aposentado, portador do RG nº M\*\*\*\*079 SSP MG e CPF nº \*\*\*.095.\*\*\*-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço na Lote 01, do Loteamento Barreiro Branco localizado no município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento LEILYANE B. DE SOUSA EIRELI - CNPJ: 34.227.013/0001-XX, localizada na PC 21 de Abril, nº 232, Lotes 13 e 14, Centro, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins - TO, torna público que requereu na Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Leonardo Tadashi Mano Shimohira, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda Agropecuária Parque, PARTE 1 e 2D., município de Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Lucena Infraestrutura LTDA, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de duas (02) Autorização Ambiental, para atividade temporária de extração de cascalho para uso na execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e programas ambientais da Rodovia Estadual TO - 428, trecho: Santa Maria do Tocantins / Recursolândia, localizados na Faz. Barro Alto II, situada na zona rural do município de município de Itacajá-TO. Os Empreendimentos se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário, Luís Antônio Klein - CPF: XX8.2XX.XX0-0X, residente no município de Chapada da Natividade/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Pecuária na propriedade rural Fazenda Campos Alegre, município de Chapada da Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Luiz Augusto Bassani inscrito no CPF: XXX.XXX.XX0-04, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), licença de Instalação (LI) e licença de Operação (LO), para atividade de Pecuária e Agricultura no imóvel UNIF. FAZENDAS CLARICE, PARTE DA JACARÉ, NAGANO E LT. 01-D, situado no município de Santa Rosa - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Luiz Fernando Bosa, CPF nº 041.XXX.XXX-61, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA na FAZENDA NOVA CONQUISTA, zona rural do município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Luiz Fernando Bosa, CPF nº 041.XXX.XXX-61, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de BOVINOCULTURA na FAZENDA NOVA CONQUISTA, zona rural do município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Marcelo Jun Shimohira, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda Agropecuária Parque, PARTE 1 e 2C, município de Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Marcio Faria de Freitas, inscrito no CPF XXX.XXX.X61-91, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Santo Antônio da Mata no município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Mário Shimohira, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda Agropecuária Parque, PARTE 1/2E, município de Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Paulo Kenji Shimohira, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda Agropecuária Parque, PARTE 1 e 2F, município de Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

PEDRO AFONSO BIOENERGIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 09.XXX.XXX/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da Renovação da Licença de Operação para a Oficina Agrícola na Fazenda Santa Fé no município de Pedro Afonso/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa\_ POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.634.488/0001-60, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, pedido de licença para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, com endereço na Av. Tocantins, N. 613, Centro, São Valério do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. VIRLEI MOREIRA VILELA, CPF N. xxx.699.xxx-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Renovação da Licença de Operação para atividade de lavra a céu aberto de quartzo/ no regime de PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA com uso industrial na fazenda Campalina - zona rural Dueré, vinculado ao processo ANM 864.403/2010. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 09/90 e COEMA N. 07/05, que dispõem sobre impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

WAYNER AVILA, CPF: XXX.XXX.758-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA E PECUÁRIA com endereço no FAZENDA VITÓRIA DA MARINA localizada no município de Peixe-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS E TURISMO DO ARAGUAIA TOCANTINS - COOTINS  
CNPJ: 03.722.130/0001-26 - NIRE: 174.0000.162-9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os 48 (quarenta e oito) cooperados, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16/12/2024, na sede da COOTINS - Rua Quintino Bocaiuva, 1237 - Setor Rodoviário - 77950-000, Araguatins/TO. Em primeira convocação às 06h30, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 07h30, com a presença de metade mais um dos cooperados e em terceira e última convocação às 08h30, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas dos exercícios de 2023;
- 2) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- 3) Eleição do Conselho Fiscal mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025.

Araguatins/TO, 05 de dezembro de 2024.

Rubis Peixoto Negreiros  
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

### AVISO DE DOAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Comissão de Desfazimento de Bens instituída pela Portaria CRM-TO nº SEI-56/2024. TORNA PÚBLICO os EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS Nº 001/2024, vinculado ao Processo SEI 24.27.000003695-6 em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do qual efetivou-se a alienação de Bens Móveis inservíveis na forma do Decreto nº 9.373/2018.

O EDITAL está disponível no sítio virtual do CRM-TO, no endereço: <https://crmtto.org.br/>.

Eduardo Pinto Gomes  
Presidente

GUERRA AGROPECUÁRIA S.A.  
CNPJ/MF: 01.709.945/0001-40  
NIRE: 173.0000068.0

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

JOSÉ EDUARDO GUERRA, acionista, diretor-presidente e conselheiro-presidente da sociedade GUERRA AGROPECUÁRIA S.A., convoca todos os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada exclusivamente de forma virtual no dia 18 de dezembro de 2024, às 10h, em primeira convocação, por meio do link: <https://meet.google.com/xzx-yygt-nsn>, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorização da lavratura da ata na forma de sumário (art. 130. §1º, da Lei nº 6.404/76);

b) Aprovação do grupamento de ações (art. 12 da Lei nº 6.404/76);

c) Aumento do capital social (art. 170 da Lei nº 6.404/76), mediante emissão de novas ações ordinárias e sem valor nominal;

d) Alteração do art. 5º do Estatuto Social da sociedade para refletir o grupamento de ações mencionado no item b) e o aumento do capital social mencionado no item c);

e) Aprovação da nova consolidação do Estatuto Social da sociedade; e

f) Autorização à administração da sociedade para celebrar os documentos e praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 6 de dezembro de 2024.

JOSÉ EDUARDO GUERRA

**Servir**

**SAÚDE PARA QUEM  
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS  
DO TOCANTINS CONTAM COM  
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO  
AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS  
**TO**  
GOVERNO MUNICIPALISTA